

Editoração SEPLAG

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 18 de janeiro de 2008

SÉRIE 2 ANO XI N'013

Caderno 1/2

Preço: R\$ 3,00

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº29.150 de 09 de janeiro de 2008.

DISPÕE SOBRE A CONSOLIDA-ÇÃO DO QUADRO DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORA-MENTO SUPERIOR, INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO, SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E DENOMINA-ÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA DA SAÚDE (SESA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-CIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº14.005, de 9 de novembro de 2007, bem como no Decreto Nº29.091, de 3 de dezembro de 2007; CONSIDERANDO o que dispõem as Leis Nº14.024 e 14.027, de 17 de dezembro de 2007; CONSIDERANDO, finalmente, que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental, DECRETA:

Art.1º O quadro de cargos de Direção e Assessoramento Superior, da Administração Direta do Poder Executivo, é o constante do anexo I deste Decreto, conforme Decreto Nº29.091, de 3 de dezembro de 2007, parágrafo único, do Art.10 da Lei Nº14.024, de 17 de dezembro de 2007 e Art.3° da Lei N°14.027, de 17 de dezembro de 2007;

Art.2º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Secretaria da Saúde (Sesa), 48 (quarenta e oito) cargos de Direção e Assessoramento Superior, sendo 25 (vinte e cinco), símbolo DNS-2, 22 (vinte e dois), símbolo DAS-1 e 1 (um), símbolo DAS-6.

Art.3º Ficam removidos 51 (cinqüenta e um) cargos de Direção e Assessoramento Superior integrantes da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde (Sesa), sendo 7 (sete), símbolo DNS-3, 11 (onze), símbolo DAS-2, 18 (dezoito), símbolo DAS-3 e 15 (quinze), símbolo

Art.4º Ficam criados o Centro Regional de Hematologia e Hemoterapia de Quixadá e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência -SAMU- Leste, integrantes da estrutura organizacional da Secretaria da Saude

Art.5° As Células Regionais de Saúde passam a ser denominadas Coordenadorias Regionais de Saúde.

Art.6º Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria da Saúde (Sesa), que passa a ser a seguinte:

I – DIREÇÃO SUPERIOR

- Conselho Estadual de Saúde (Cesau)
- Secretário da Saúde
- Secretário Adjunto da Saúde

II – GERÊNCIA SUPERIOR

- 1. Secretaria Executiva
- III ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO
 - 2. Ouvidoria
 - 3. Assessoria Jurídica
 - 4. Assessoria de Comunicação e Informação
 - 5. Assessoria de Planejamento e Gestão do SUS

IV - ORGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 6. Coordenadoria de Políticas e Atenção à Saúde
 - 6.1. Núcleo de Atenção Primária
 - 6.2. Núcleo de Atenção Especializada
 - 6.3. Núcleo de Atenção de Urgência e Emergência
 - 6.4. Núcleo de Atenção à Saúde do Trabalhador e Meio Ambiente
 - 6.5. Núcleo de Atenção à Saúde Bucal
 - 6.6. Núcleo de Atenção à Saúde Mental
 - Coordenadoria de Promoção e Proteção à Saúde
 - 7.1. Núcleo de Vigilância Epidemiológica
 - 7.2. Núcleo de Vigilância Sanitária

- 7.3. Núcleo de Vigilância Ambiental
- 7.4. Núcleo de Controle de Vetores
- 7.5. Núcleo de Informação e Análise em Saúde
- 7.6. Núcleo de Prevenção e Controle de Doenças e Agravos
- 8. Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria
 - 8.1. Núcleo de Informação e Controle de Serviços de Saúde 8.2. Núcleo de Auditoria e Gestão do SUS
 - 8.3. Central de Transplantes de Órgãos
 - 8.4. Central de Regulação
- 9. Coordenadoria das Células Regionais de Saúde
 - 9.1. 1ª Coordenadoria Regional de Saúde Fortaleza
 - 9.2. 2ª Coordenadoria Regional de Saúde Caucaia
 - 9.3. 3ª Coordenadoria Regional de Saúde Maracanaú
 - 9.3.1. Centro de Convivência Antônio Justa

 - 9.3.1.1 Seção Técnica9.3.1.2. Seção Administrativo-Financeira
 - 9.3.2. Centro de Convivência Antônio Diogo
 - 9.3.2.1. Seção Técnica
 - 9.3.2.2. Seção Administrativo-Financeira
 - 9.4. 4ª Coordenadoria Regional de Saúde Baturité
 - 9.5. 5ª Coordenadoria Regional de Saúde Canindé
 - 9.6. 6ª Coordenadoria Regional de Saúde Itapipoca

 - 9.7. 7ª Coordenadoria Regional de Saúde Aracati
 9.8. 8ª Coordenadoria Regional de Saúde Quixadá
 - 9.9. 9ª Coordenadoria Regional de Saúde Russas
 - 9.10. 10ª Coordenadoria Regional de Saúde Limoeiro do Norte
 - 9.11. 11ª Coordenadoria Regional de Saúde Sobral
 - 9.12. 12ª Coordenadoria Regional de Saúde Acaraú
 - 9.13. 13ª Coordenadoria Regional de Saúde Tianguá
 - 9.14. 14ª Coordenadoria Regional de Saúde Tauá
 - 9.15. 15ª Coordenadoria Regional de Saúde Crateús
 - 9.16. 16ª Coordenadoria Regional de Saúde Camocim 9.17. 17ª Coordenadoria Regional de Saúde - Icó
 - 9.18. 18ª Coordenadoria Regional de Saúde Iguatu
 - 9.19. 19ª Coordenadoria Regional de Saúde Brejo Santo
 - 9.20. 20ª Coordenadoria Regional de Saúde Crato
- 9.21. 21ª Coordenadoria Regional de Saúde Juazeiro do Norte
- 10. Unidades de Referência
 - 10.1. Unidades Ambulatoriais de Referência
 - 10.1.1. Centro de Saúde Escola Meireles CSM
 - 10.1.1.1. Centro Administrativo Financeiro 10.1.1.2. Setor de Assistência Médica
 - 10.1.1.3. Setor de Ações Básicas
 - 10.1.1.4. Seção de Assistência Farmacêutica
 - 10.1.1.5. Seção de Análises Clínicas
 - 10.1.2. Centro de Referência Nacional em Dermatologia Sanitária Dona Libânia - CDERM
 - 10.1.2.1. Seção Técnica
 - 10.1.2.2. Seção Administrativo-Financeira
 - 10.1.3. Centro Odontológico Tipo I CEO Centro
 - 10.1.3.1. Seção Técnica
 - 10.1.3.2. Seção Administrativo-Financeira
 - 10.1.4. Centro Odontológico Tipo II CEO Joaquim
 - 10.1.4.1. Setor de Assistência em Saúde Bucal
 - 10.1.5. Centro Odontológico Tipo II CEO Rodolfo
 - 10.1.5.1. Setor de Assistência em Saúde Bucal
 - 10.1.6. Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará -Hemoce
 - 10.1.6.1. Unidade de Hemoterapia
 - 10.1.6.2. Unidade de Hematologia
 - 10.1.6.3. Unidade de Ensino e Pesquisa
 - 10.1.6.4. Unidade Administrativo-Financeira 10.1.6.4.1. Seção de Desenvolvimento de Pessoas
 - 10.1.6.4.2. Seção de Material, Patrimônio e Serviços Gerais.

Governador

2

CID FERREIRA GOMES

Vice - Governador

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO

Gabinete do Governador

IVO FERREIRA GOMES

Casa Civil

ARIALDO DE MELLO PINHO

Casa Militar

TEN. CEL. FRANCISCO JOSÉ BEZERRA RODRIGUES

Procuradoria Geral do Estado

FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA

Conselho Estadual de Educação

EDGAR LINHARES LIMA

Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico

IVAN RODRIGUES BEZERRA

Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Secretaria das Cidades

JOAQUIM CARTAXO FILHO

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

RENÉ TEIXEIRA BARREIRA

Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral

ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO

Secretaria da Cultura

FRANCISCO AUTO FILHO

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Secretaria da Educação

MARIA IZOLDA CELA ARRUDA COELHO

Secretaria do Esporte

FERRUCIO PETRI FEITOSA

Secretaria da Fazenda

CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO

Secretaria da Infra-Estrutura

FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE

Secretaria da Justiça e Cidadania

MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA

Secretaria do Planejamento e Gestão

SILVANA MARIA PARENTE NEIVA SANTOS

Secretaria dos Recursos Hídricos

CÉSAR AUGUSTO PINHEIRO

Secretaria da Saúde

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

ROBERTO DAS CHAGAS MONTEIRO

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (Em Exercício)

FÁTIMA CATUNDA ROCHA MOREIRA DE ANDRADE

Secretaria do Turismo

BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA

Defensoria Pública Geral

FRANCILENE GOMES DE BRITO BESSA

10.1.7. Centro Regional de Hematologia e Hemoterapia do Crato

10.1.7.1 Centro Técnico

10.1.7.2. Seção Administrativo-Financeira

10.1.8. Centro Regional de Hematologia e Hemoterapia de Sobral

10.1.8.1. Centro Técnico

10.1.8.2. Seção Administrativo-Financeira

10.1.9. Centro Regional de Hematologia e Hemoterapia de Iguatu

10.1.9.1 Centro Técnico

10.1.9.2. Seção Administrativo-Financeira

10.1.10. Centro Regional de Hematologia e Hemoterapia de Quixadá

10.1.10.1 Centro Técnico

10.1.10.2. Seção Administrativo-Financeira

10.1.11. Laboratório Central de Saúde Pública - Lacen 10.1.11.1. Divisão de Coordenação dos Laboratórios Regionais de Saúde

Pública 10.1.11.1.1. Laboratório Regional de Saúde Pública de Senador

Pompeu 10.1.11.1.2. Laboratório Regional de Saúde Pública de Tauá

10.1.11.1.3. Laboratório Regional de Saúde Pública de Icó

10.1.11.1.4. Laboratório Regional de Saúde Pública do Crato

10.1.11.1.5. Laboratório Regional de Saúde Pública de Juazeiro do Norte

10.1.11.2. Divisão de Biologia Médica

10.1.11.2.1. Centro de Análise Clínica

10.1.11.3. Divisão de Bromatologia

10.1.11.3.1. Centro de Microbiologia

e Química

10.1.11.4. Divisão Técnica

10.1.11.4.1. Centro de Preparação de Reagentes-Meios de Cultura

10.1.11.5. Centro Administrativo-Financeiro

10.1.12. Instituto de Prevenção do Câncer - IPC

10.1.12.1. Unidade Médico - Assistencial

10.1.12.1.1. Seção de Pacientes Externos 10.1.12.1.2. Seção de Anatomia Patológica 10.1.12.1.3. Seção de Citopatologia

10.1.12.1.4. Seção de Arquivo Médico e Estatística

10.1.12.2. Centro Administrativo-Financeiro

10.1.12.2.1. Seção de Finanças

10.1.12.2.2. Seção de Desenvolvimento de Pessoas

10.1.12.2.3. Seção de Material, Patrimônio e Serviços Gerais

10.1.13. Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão -

10.1.13.1. Unidade Médico-Assistencial

10.1.13.1.1. Seção de Enfermagem 10.1.13.1.2. Seção de Arquivo Médico e Estatística

10.1.13.2. Centro Administrativo-Financeiro 10.1.13.2.1. Seção de Desenvolvimento

de Pessoas 10.1.13.2.2. Seção de Material, Patrimô-

nio e Serviços Gerais

10.1.14. Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - Cerest

10.1.14.1. Unidade Técnica

10.1.14.2. Centro Administrativo-Financeiro

10.1.14.3. Secretaria Executiva do Conselho Gestor

10.1.15. Centro de Serviço de Verificação de Óbitos Dr. Rocha Furtado – SVO

10.1.15.1. Divisão Técnica

10.1.15.1.1. Unidade de Estudo e Pesquisa 10.1.15.1.2. Unidade de Análise e Patologia

10.1.15.2. Divisão Administrativo-Financeira 10.1.15.2.1. Unidade de Finanças

10.1.16. Centro Estadual de Referência e Apoio à Mulher – Ceram

10.1.16.1. Unidade Técnica

10.1.16.2. Seção Administrativo-Financeira

10.1.17. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu – Leste

10.1.17.1. Divisão Técnica

10.1.17.2. Divisão Administrativo-Financeira

10.2. Hospitais de Referência

10.2.1. Hospital Geral de Fortaleza – HGF

10.2.1.1. Seção de Estudos e Aperfeiçoamento 10.2.1.2. Seção de Controle de Infecção Hospitalar

10.2.2.7.3. Seção de Material e

TICHED	OLSIMBO	SERIE 2 MINO MI IN 013
10.2	2.1.3. Divisão de	-
10.7		Setor de Formação de Pessoas
10.2		Médico - Assistencial . Setor de Cirurgia Geral
		. Setor de Cirurgia Gerai
		. Setor de Cirurgia Plástica
	10.2.1.4.3	e Reparadora
	10.2.1.4.4	. Setor de Cirurgia Pediá-
		trica
	10.2.1.4.5	Setor de Otorrinolarin-
	10 2 1 4 6	gologia 5. Setor de Oftalmologia
		'. Setor de Urologia
		S. Setor de Ginecologia
		. Setor de Obstetrícia
		0. Setor de Nefrologia
		Setor de Ortopedia
		2. Setor de Endoscopia
		3. Setor de Pediatria
		4. Setor de Neonatologia
	10.2.1.4.1	5. Setor de Anestesiologia
	10.2.1.4.1	e Gasoterapia
		6. Setor Ambulatorial 7. Setor de Clínica Médica
	10.2.1.4.1	10.2.1.4.17.1.Seção de
		Transplante
		Renal
	10.2.1.4.18	8. Unidade de Emergência
		10.2.1.4.18.1. Setor de
		Terapia
		Intensiva da
		Emergência
10.2	2.1.5. Diretoria	
		. Setor de Enfermagem . Setor de Nutrição
		. Setor de Farmácia
		. Setor de Serviço Social
		Setor de Odontologia
		5. Setor de Fisioterapia
	10.2.1.5.7	. Setor de Arquivo Médico
		e Estatística
	10.2.1.5.8	
	10.0.1.5.0	Patológica
		O. Setor de Patologia Clínica O. Setor de Imagenologia
		1. Setor de Fonoaudiologia
10.2		Administrativo-Financeira
		. Unidade de Desenvolvi-
		mento de Pessoas
	10.2.1.6.2	2. Unidade de Material e
		Patrimônio 10.2.1.6.2.1. Seção de
		Almoxarifado
	10.2.1.6.3	. Setor de Manutenção e
		Reparo
	10.2.1.6.4	. Unidade de Serviços Gerais
		e Comunicação Adminis- trativa
10.2.2 Hos	nital de Saúde M	ental de Messejana - HSM
		Estudos e Aperfeiçoamento
		e Controle de Infecção
	Hospitalaı	
10.2		e Preceptoria de Residência
10.3	Médica 2.2.4. Unidade d	e Internação
101.		. Seção de Internação de
		Pacientes Alcoólicos e de
		Outras Dependências
		e Pacientes Externos
10.2	2.2.6. Diretoria	
		. Centro de Enfermagem
		. Centro de Farmacia . Centro de Nutrição
		. Centro de Atendimento
	10.2.2.0.7	Médico - Hospitalar
10.2	2.2.7. Diretoria	Administrativo-Financeira
		. Seção de Finanças
	10.2.2.7.2	2. Seção de Desenvolvimento
		de Pessoas

de Pessoas

```
Patrimônio
                10.2.2.7.4. Seção de Almoxarifado
                10.2.2.7.5. Seção de Atividades Gerais
                            e Comunicação Adminis-
                            trativa
                10.2.2.7.6. Seção de Lavanderia e
                            Rouparia
                10.2.2.7.7. Seção de Manutenção e
                            Reparo
       10.2.2.8. Diretoria Clínica
10.2.3. Hospital São José de Doenças Infecciosas - HSJ
       10.2.3.1. Seção de Estudos e Aperfeiçoamento
       10.2.3.2. Seção de Controle de Infecção
                Hospitalar
       10.2.3.3. Unidade de Preceptoria de Residência
                 Médica
       10.2.3.4. Diretoria Médica
       10.2.3.5. Diretoria Técnica
                10.2.3.5.1. Centro
                                    de Patologia
                            Clínica
                10.2.3.5.2. Centro de Imagenologia
                10.2.3.5.3. Centro de Farmácia
                10.2.3.5.4. Centro de Nutrição e
                            Dietética
                10.2.3.5.5. Centro de
                                          Arquivo
                            Médico e Estatística
                10.2.3.5.6. Centro de Enfermagem
                10.2.3.5.7. Centro de Assistência
                            Social
                10.2.3.5.8. Centro de Vigilância
                            Epidemiológica
       10.2.3.6. Diretoria Administrativo-Financeira
                10.2.3.6.1. Seção de Finanças
                10.2.3.6.2. Seção de Desenvolvimento
                            de Pessoas
                10.2.3.6.3. Seção de Material e
                            Patrimônio
                10.2.3.6.4. Seção de Atividades Gerais
                            e Comunicação Adminis-
                            trativa
10.2.4. Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes
       10.2.4.1. Unidade de Preceptoria de Residência
                Médica
       10.2.4.2. Diretoria Médico-Assistencial
                10.2.4.4.1. Unidade de Métodos
                            Auxiliares Terapêuticos
                            10.2.4.4.1.1. Setor de
                                       Fisioterapia e
                                       Reabilitação
                            10.2.4.4.1.2. Setor de
                                       Patologia
                                       Clínica
                            10.2.4.4.1.3. Setor de
                                       Radiologia e
                                       U l t r a -
                                       sonografia
                            10.2.4.4.1.4. Setor de
                                       Terapia
                                       Ocupacional
                            10.2.4.4.1.5. Setor de
                                       Anestesiologia
                 10.2.4.4.2. Unidade de Emergência
                10.2.4.4.3. Unidade de Pacientes
                            Externos
                 10.2.4.4.4. Unidade de Cirurgia
                            Cardiovascular
                            10.2.4.4.4.1. Setor de
                                       Cirurgia
                                       Torácica
                10.2.4.4.5. Unidade de Cardiologia
                            10.2.4.4.5.1.
                                             Setor
                                       Coronariano
                            10.2.4.4.5.2. Setor de
                                       Terapia
                                       Intensiva
                            10.2.4.4.5.3. Setor de
                                       Hemodinâmica
```

10.2.4.4.5.4. Setor de

Métodos

Eletrográficos

```
10.2.4.4.6. Unidade de Pneumologia
                             10.2.4.4.6.1. Setor de Mé-
                                        todos Com-
                                        plementares
                             10.2.4.4.6.2. Setor de
                                        Recuperação
                                        Intensiva
       10.2.4.5. Diretoria Técnica
                 10.2.4.5.1. Unidade de Serviço Social
                 10.2.4.5.2. Unidade de Enfermagem
                             10.2.4.5.2.1. Centro de
                                         Cardiologia
                             10.2.4.5.2.2
                                             Centro
                                        Coronariano
                             10.2.4.5.2.3. Centro de
                                         Terapia
                                        Intensiva
                             10.2.4.5.2.4. Centro de
                                        Pacientes
                                        Externos
                             10.2.4.5.2.5. Centro de
                                        Esterilização
                             10.2.4.5.2.6. Centro de
                                        Cirurgia e
                                        Material
                             10.2.4.5.2.7. Centro de
                                        Pneumologia
                             10.2.4.5.2.8. Centro de
                                        Emergência
                 10.2.4.5.3. Unidade de Farmácia
                 10.2.4.5.4. Unidade de Nutrição
                 10.2.4.5.5. Unidade
                                                  de
                             Documentação Científica
       10.2.4.6. Diretoria Administrativo-Financeira
                 10.2.4.6.1. Unidade de Finanças
                 10.2.4.6.2. Unidade de Desenvolvi-
                             mento de Pessoas
                 10.2.4.6.3. Unidade de Material e
                             Patrimônio
                             10.2.4.6.3.1. Seção de
                                        Almoxarifado
                 10.2.4.6.4. Setor de Manutenção e
                             Reparo
                 10.2.4.6.5. Unidade de Serviços Gerais
                             e Comunicação Adminis-
                             trativa
                             10.2.4.6.5.1. Seção de
                                        Lavandaria e
                                        Rouparia
10.2.5. Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira -
       HGCCO
        10.2.5.1. Seção de Estudos e Aperfeiçoamento
        10.2.5.2. Seção de Controle de Infecção
                 Hospitalar
       10.2.5.3. Unidade de Preceptoria de Residência
                 Médica em Clínica Médica
       10.2.5.4. Unidade de Preceptoria de Residência
                 Médica em Tocoginecologia
       10.2.5.5. Unidade de Preceptoria de Residência
                 Médica em Cirurgia
        10.2.5.6. Diretoria Médica
                 10.2.5.6.1. Centro de Tocoginecologia
                 10.2.5.6.2. Centro de Cirurgia
                 10.2.5.6.3. Centro de Clínica Médica
                 10.2.5.6.4. Centro de Neonatologia
                 10.2.5.6.5. Centro de Terapia Intensiva
                 10.2.5.6.6. Centro de Ambulatório
                 10.2.5.6.7. Centro de Anestesiologia
                 10.2.5.6.8. Centro de Imagenologia
       10.2.5.7. Diretoria Técnica
                 10.2.5.7.1. Centro de Nutrição e
                             Dietética
                 10.2.5.7.2. Centro de Farmácia
                 10.2.5.7.3. Centro de Arquivo Médico
                             e Estatística
                 10.2.5.7.4. Centro de Assistência
                             Social-Médica
                 10.2.5.7.5. Centro de Enfermagem
```

10.2.5.7.6. Centro de Fisioterapia

```
10.2.5.7.7. Centro de Patologia Clínica
                 10.2.5.8. Diretoria Administrativo-Financeira
                           10.2.5.8.1. Seção de Finanças
                           10.2.5.8.2. Unidade de Desenvolvi-
                                       mento de Pessoas
                           10.2.5.8.3. Seção de Material e
                                       Patrimônio
                           10.2.5.8.4. Seção de Serviços Gerais e
                                       Comunicação Administra-
                                       tiva
                           10.2.5.8.5. Seção de Lavanderia e
                                       Rouparia
                           10.2.5.8.6. Seção de Manutenção e
                                       Reparo
          10.2.6. Hospital Infantil Dr. Albert Sabin - HIAS
                 10.2.6.1. Seção de Estudos e Aperfeiçoamento
                 10.2.6.2. Seção de Controle de Infecção
                           Hospitalar
                 10.2.6.3. Unidade de Preceptoria de Residência
                           Médica
                 10.2.6.4. Diretoria Médica
                           10.2.6.4.1. Centro de Emergência
                           10.2.6.4.2. Centro de Pacientes de
                                       Ambulatório
                           10.2.6.4.3. Centro de
                                                    Pacientes
                                       Internos
                                       10.2.6.4.3.1. Seção de
                                                   Coordenação
                                                   do Internato
                                       10.2.6.4.3.2. Seção de In-
                                                   ternação A
                                       10.2.6.4.3.3. Seção de In-
                                                   ternação B
                                       10.2.6.4.3.4. Seção de In-
                                                   ternação C
                                       10.2.6.4.3.5. Seção de In-
                                                   ternação D
                                       10.2.6.4.3.6. Seção de In-
                                                   ternação E
                           10.2.6.4.4. Centro de Cirurgia
                           10.2.6.4.5. Centro de Anestesiologia
                           10.2.6.4.6. Centro de Diagnóstico
                                       por Imagem
                           10.2.6.4.7. Centro de Hemoterapia e
                                       Quimioterapia
                           10.2.6.4.8. Centro de Terapia Intensiva
                                       Neonatal
                           10.2.6.4.9. Centro de Terapia Intensiva
                                       Pediátrica
                 10.2.6.5. Diretoria Técnica
                           10.2.6.5.1. Setor de Enfermagem
                           10.2.6.5.2. Centro de Assistência
                                       Social
                           10.2.6.5.3. Centro de Fisioterapia
                           10.2.6.5.4. Centro de Odontologia
                           10.2.6.5.5. Centro de
                                                       Terapia
                                       Ocupacional
                           10.2.6.5.6. Centro de Fonoaudiologia
                           10.2.6.5.7. Centro de Nutrição e
                                       Dietética
                           10.2.6.5.8. Centro de Laboratório e
                                       Análises Clínicas
                           10.2.6.5.9. Centro de Farmácia
                           10.2.6.5.10. Seção de Arquivo Médico
                                       e Estatística
                 10.2.6.6. Diretoria Administrativo-Financeira
                           10.2.6.6.1. Seção de Finanças
                           10.2.6.6.2. Seção de Desenvolvimento
                                       de Pessoas
                           10.2.6.6.3. Seção de Material e
                                       Patrimônio
                           10.2.6.6.4. Seção de Almoxarifado
                           10.2.6.6.5. Seção de Atividades Gerais
                                       e Comunicação Adminis-
                                       trativa
                           10.2.6.6.6. Seção de Limpeza e
                                       Rouparia
                           10.2.6.6.7. Seção de Manutenção e
                                       Reparo
11. Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
```

11.1. Núcleo de Medicamentos de Caráter Excepcional

- 11.2. Núcleo de Fitoterápicos
- 11.3. Núcleo de Medicamentos Essenciais e Estratégicos
- 12. Coordenadoria de Gestão de Trabalho e Educação em Saúde
 - 12.1. Núcleo de Ciência e Tecnologia
 - 12.2. Núcleo de Desenvolvimento Humano
 - 12.3. Núcleo do Direitos e Vantagens
 - 12.4. Núcleo de Cadastro, Pagamento e Benefícios
 - 12.5. Núcleo de Valorização, Negociação e Educação no Trabalho

V – ÓRGÃO DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

- 13. Coordenadoria Administrativo-Financeira
 - 13.1. Núcleo de Planejamento de Compras
 - 13.2. Núcleo de Economia da Saúde
 - 13.3. Núcleo de Execução e Controle Orçamentário
 - 13.4. Núcleo de Contabilidade e Execução Financeira
 - 13.5. Núcleo de Obras e Manutenção
- 13.6. Núcleo de Tecnologia da Informação

VI – ENTIDADE VINCULADA

• Escola de Saúde Pública

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas integrantes da sua estrutura serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste Decreto.

Art.7º O quantitativo e denominações dos cargos de Direção e Assessoramento Superior da Secretaria da Saúde (Sesa), são os constantes do Anexo II deste Decreto.

Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art.9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em 09, de janeiro de 2008.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Silvana Maria Parente Neiva Santos
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco Marcelo Sobreira
SECRETÁRIO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ART.1° DO DECRETO N°29.150, DE 09 DE JANEIRO DE 2008

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OUADRO RESUMO

SÍMBOLO	SITUAÇÃO ANTERIOR	CARGOS CRIADOS	SITUAÇÃO ATUAL
DNS-1	2	-	2
DNS-2	265	20	285
DNS-3	441	20	461
DAS-1	1.272	-	1.272
DAS-2	1.923	-	1.923
DAS-3	912	-	912
DAS-4	98	220	318
DAS-5	52	-	52
DAS-6	131	-	131
DAS-8	374	-	374
TOTAL	5.470	260	5,730

ANEXO II

A QUE SE REFERE O ART.7° DO DECRETO N°29150, DE 09 DE JANEIRO DE 2008

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA DA SAÚDE (SESA) QUADRO RESUMO

SÍMBOLO	SITUAÇÃO ATUAL Nº DE CARGOS	SITUAÇÃO NOVA Nº DE CARGOS		
DNS-2	10	35		
DNS-3	25	18		
DAS-1	45	67		
DAS-2	69	58		
DAS-3	62	44		
DAS-5	50	50		
DAS-6	84	85		
DAS-8	98	83		
TOTAL	443	440		

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA DA SAÚDE (SESA)

NOME DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Executivo	DNS-2	01
Coordenador	DNS-2	28
Diretor de Hospital I	DNS-2	02
Diretor de Hospital II	DNS-2	04
Diretor de Diretoria	DNS-3	18
Supervisor de Núcleo	DAS-1	28
Assessor Técnico	DAS-1	28
Assessor Jurídico	DAS-1	01
Diretor I	DAS-1	10
Diretor II	DAS-2	07
Assistente Técnico	DAS-2	42
Chefe de Divisão	DAS-2	09
Diretor III	DAS-3	02
Auxiliar Técnico	DAS-3	02
Chefe de Unidade	DAS-3	40
Auxiliar de Secretaria	DAS-5	01
Chefe de Setor	DAS-5	49
Chefe de Centro	DAS-6	65
Chefe de Laboratório	DAS-6	05
Chefe de Plantão	DAS-6	15
Chefe de Seção	DAS-8	73
Encarregado de Atividades Auxiliares	DAS-8	06
Encarregado de Turno	DAS-8	4
TOTAL		440

*** *** ***

DECRETO Nº29.151, de 16 de janeiro de 2008.

REGULAMENTA AS GRATIFICA-ÇÕES DE DESEMPENHO DE ATI-VIDADE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO-GDPO E DE ATIVI-DADE DE ANÁLISE DE GESTÃO – GDAG, INSTITUÍDAS PELAS LEIS N°13.658, E N°13.659, DE 20 DE SETEMBRO DE 2005, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e, CONSIDERANDO o disposto no \$1° do art.30 da Lei n°13.658 e do art.29 da Lei n°13.659, de 20 de setembro de 2005, respectivamente; CONSIDERANDO o disposto no art.92 da Lei n°13.875, de 07 de fevereiro de 2007, que fundiu a Secretaria da Administração com a Secretaria do Planejamento e Coordenação; CONSIDERANDO que os serviços e produtos desenvolvidos pela Seplag não sofreram quebra de continuidade, com desempenho satisfatório dos servidores, DECRETA:

Art.1º As Gratificações de Desempenho de Atividade de Planejamento e Orçamento – GDPO e de Atividade de Gestão – GDAG, instituídas pelas Leis nºs13.658 e 13.659 de 20 de setembro de 2005 têm por finalidade incentivar o aprimoramento das ações de planejamento, orçamento e gestão, e são devidas aos ocupantes de cargos efetivos ou funções integrantes das carreiras de Planejamento e Orçamento e de Gestão Pública, do Grupo Ocupacional Atividades de Planejamento e Gestão da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG.

Art.2º As Gratificações a que se refere o artigo anterior são concedidas de acordo com o resultado da avaliação de desempenho institucional da coordenadoria/assessoria e da Secretaria e individual, tendo como limite máximo o percentual de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o vencimento básico do servidor.

§1º A avaliação de desempenho institucional visa aferir o desempenho coletivo no alcance das metas da Coordenadoria/Assessoria e da Secretaria, e terá como limite máximo 50% (cinquenta por cento) do percentual atribuído às Gratificações.

§2º A avaliação de desempenho individual visa aferir o desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo ou função integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Planejamento e Gestão, com foco na contribuição individual para o alcance de metas e terá como limite máximo 50% do percentual atribuído às Gratificações de Desempenho.

Art.3º As metas de desempenho institucional são fixadas por portaria do Secretário do Planejamento e Gestão.

Parágrafo único. As metas de desempenho institucional e

individual poderão ser revistas na superveniência de fatores que tenham influência significativa e direta na sua consecução.

Art.4º Os critérios e procedimentos específicos e os fatores de avaliação a serem observados nas avaliações de desempenho institucional e individual, são objeto de regulamentação própria, expedida pelo Secretário do Planejamento e Gestão de acordo com os parâmetros estabelecidos nos §§1º, 2º e 3º do art.29 da Lei nº13.659 e no art.30 da Lei nº13.658, de 20 de setembro de 2005, respectivamente.

 $\mbox{Art.5}^{\rm o}$ Nas avaliações de desempenho individual são observados requisitos que consideram:

I-a capacidade de desenvolver atividades e tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultado e metas por unidade de trabalho:

II – capacidade do servidor de desenvolver atividades, projetos, ações de autodesenvolvimento, rotinas e tarefas estabelecidos em forma de metas, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados por área de trabalho:

 ${
m III}$ – capacidade de cumprir as demandas do trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos.

Parágrafo único. A avaliação de desempenho institucional e individual deverá ser processada e efetivada apenas se o servidor tiver permanecido no exercício de suas atribuições por no mínimo 2/3 (dois terços) de um período completo de avaliação.

Art.6° Consideram-se de efetivo exercício, para efeito de percepção das Gratificações de Desempenho de que trata este Decreto, institucional e individual, os afastamentos em virtude de:

I – férias;

II - luto, nos termos da lei estatutária;

III - licença para tratamento de saúde;

IV - licença gestante e licença paternidade;

V - missão ou estudo em outra parte do território nacional ou no estrangeiro até 60 (sessenta) dias, quando o afastamento for de interesse da Secretaria do Planejamento e Gestão, e desde que expressamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

§1º No caso dos afastamentos autorizados nos termos do inciso V deste artigo, que ultrapassem 60 dias, o servidor fará jus ao percentual aferido na avaliação de desempenho institucional da Secretaria, no período que exceder aquele prazo.

§2º Os servidores da SEPLAG, quando cedidos, exclusivamente, para outros Órgãos ou Entidades no âmbito do Poder Executivo Estadual farão jus somente ao percentual aferido na avaliação de desempenho institucional da Secretaria, exceto quando a cessão for para o exercício de cargo em comissão, com o fim de executar atividades relacionadas às áreas de planejamento e execução orçamentária, de gestão de pessoas, de modernização administrativa, de material e patrimônio, de gestão previdenciária, de compras corporativas, de gestão por resultados e de tecnologia da informação, oportunidade em que perceberá a gratificação correspondente ao percentual aferido na avaliação de desempenho institucional da secretaria e da avaliação individual do servidor.

§3º Os demais servidores cedidos para outros órgãos ou entidades não integrantes da Administração Pública Estadual do Poder Executivo não farão jus a percepção da GDAG ou da GDPO.

Art.7º O titular de cargo efetivo ou função de Analista de Gestão Pública, Analista Auxiliar de Gestão Pública, Auxiliar de Gestão Pública e Analista de Planejamento e Orçamento, Analista Assistente de Planejamento e Orçamento e Auxiliar de Planejamento e Orçamento, quando investido em cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da estrutura organizacional da Secretaria do Planejamento e Gestão, fará jus à GDAG ou GDPO na mesma forma estabelecida e calculada para os demais servidores.

Art.8º Será instituída, por portaria do Secretário do Planejamento e Gestão, Comissão de Análise da Avaliação e de Recursos - CAAR, com a finalidade de monitorar o processo de avaliação, de propor adequações que visem seu aperfeiçoamento, bem como de julgar os recursos interpostos quanto à avaliação de desempenho, observado o disposto neste Decreto.

Art.9º As avaliações de desempenho institucional e individual para a concessão das Gratificações ora regulamentadas serão semestrais e aferidas nos meses de janeiro e julho de cada ano.

Art.10. O resultado das avaliações terá efeito financeiro mensal, por um período de seis meses, iniciando-se no mês subseqüente ao do processamento.

§1º Até que seja submetido à primeira avaliação de desempenho institucional e individual, o servidor que ingressar nas carreiras integrantes do Grupo Ocupacional Atividades de Planejamento e Gestão, receberá a respectiva gratificação no valor correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o percentual máximo da gratificação.

§2º Aplicam-se as disposições do parágrafo anterior ao servidor cedido sem percepção da gratificação ou com percepção apenas da gratificação institucional da secretaria, que retornar ao exercício de suas funções na SEPLAG.

Art.11. Se, por qualquer motivo, não houver avaliação em determinado período, o servidor receberá, excepcionalmente, a respectiva gratificação no percentual correspondente ao que vinha percebendo no período anterior.

Art.12. O servidor que não atingir, na avaliação individual, a pontuação mínima exigida de 50%, não fará jus à gratificação.

Art.13. O Secretário do Planejamento e Gestão estabelecerá, por meio de portaria, as metas institucionais, e respectivos produtos, pesos e critérios de avaliação em consonância com este Decreto.

Art.14. Fica a Assessoria de Desenvolvimento Institucional – ADINS em articulação com a Coordenadoria Administrativo-Financeira – COAFI, responsáveis pela administração e acompanhamento do processo de Avaliação de Desempenho Institucional e Individual, bem como autorizadas a propor alterações consideradas necessárias à melhor operacionalização em relação aos critérios e procedimentos estabelecidos na referida avaliação, observado o disposto neste Decreto.

Art.15. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do exercício para a Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, que serão suplementadas se insuficientes.

Art.16. O Secretário do Planejamento e Gestão baixará Instrução Normativa para aplicação do disposto neste Decreto.

Art.17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo os seus efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2008.

Art.18. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos $n^{os}28.173$, de 7 de março de 2006; 28.146, de 13 de fevereiro de 2006 e 29.018 de 24 de outubro de 2007.

PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2008.

Francisco José Pinheiro GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO Silvana Maria Parente Neiva Santos

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

DECRETO Nº29.152, de 16 de janeiro de 2008.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLI-CA, PARA FINS DE DESAPRO-PRIAÇÃO, O TERRENO E SUAS RESPECTIVAS BENFEITORIAS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e com fundamento no Decreto-Lei n°3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei n°2.786, de 21 de maio de 1956 e da Lei n°6.602, de 07 de dezembro de 1978, e CONSIDERANDO a implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, do Município de Santana do Cariri, CONSIDERANDO que a construção da Estação de Tratamento de Esgoto é imprescindível ao referido Sistema. DECRETA:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de Desapropriação, por via amigável ou judicial, a ser promovida pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, após a necessária avaliação, 01 (um) terreno, com suas respectivas benfeitorias, situado no Município de Santana do Cariri, neste Estado, com área de 1.485,05m², com as seguintes características. Terreno: formato retangular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Acelino Arrais e Casa 85, medindo 35,00m; ao sul, com Felinto Cruz de Figueiredo, medindo 42,43m e a oeste, com Felinto Cruz de Figueiredo, medindo 42,43m.

Art.2º O terreno descrito no artigo anterior destinar-se-á à construção da Estação de Tratamento de Esgoto para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, do Município de Santana do Cariri.

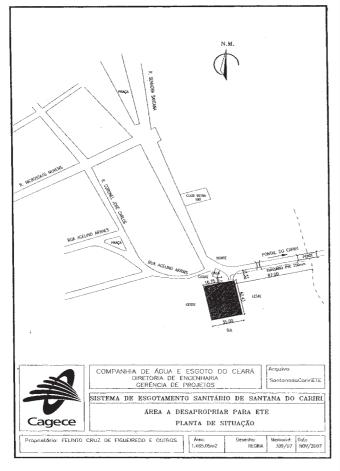
Art.3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de recursos oriundos do PAC - FUNASA.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de janeiro de 2008.

Francisco José Pinheiro GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO Joaquim Cartaxo Filho SECRETÁRIO DAS CIDADES ANEXO A QUE SE REFERE O ART.1° DO DECRETO N°29.152, DE 16.01.08

MEMORIAL DESCRITIVO N°309/2007 TERRENO DESTINADO À ETE SANTANA DO CARIRI

Proprietário: Felinto Cruz de Figueiredo e Outros. Um terreno com área de 1.485,05m2, de formato retangular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Rua Acelino Arrais e Casa 85, medindo 35,00m. Sul - Felinto Cruz de Figueiredo, medindo 35,00m. Leste - Felinto Cruz de Figueiredo, medindo 42,43m. Oeste - Felinto Cruz de Figueiredo, medindo 42,43m.



*** *** ***

DECRETO Nº29.153, de 16 de janeiro de 2008.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLI-CA, PARA FINS DE DESAPRO-PRIAÇÃO, O TERRENO E SUAS RESPECTIVAS BENFEITORIAS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e com fundamento no Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº2.786, de 21 de maio de 1956 e da Lei nº6.602, de 07 de dezembro de 1978, e CONSIDERANDO a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Distrito de Sede, do Município de Fortaleza, CONSIDERANDO que a construção da Estação Elevatória 2 Bacia SE-1 é imprescindível ao referido Sistema. DECRETA:

Art.1° - Fica declarado de utilidade pública, para fins de Desapropriação, por via amigável ou judicial, a ser promovida pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, após a necessária avaliação, 01 (um) terreno, com suas respectivas benfeitorias, situado no Distrito Sede, do Município de Fortaleza, neste Estado, com área de 238,63m², com as seguintes características: Terreno: formato irregular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Desconhecido, medindo 11,70m; ao sul, com Sr. João Gomes Sampaio, medindo 12,14m; a leste, com Sr. João Gomes Sampaio, medindo 19,80m e a oeste, com Rua Muritinga, medindo 19,80m.

Art.2º - O terreno descrito no artigo anterior destinar-se-á à construção da Estação Elevatória 2 Bacia SE-1 para ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Distrito Sede, do Município de Fortaleza.

Art.3° - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de recursos oriundos do PAC.

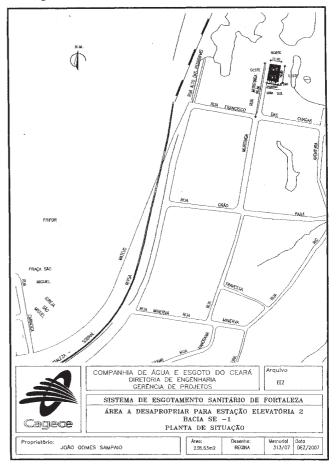
Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de janeiro de 2008.

Francisco José Pinheiro GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO Joaquim Cartaxo Filho SECRETÁRIO DAS CIDADES

ANEXO A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO N°29.153, DE 16.01.08

MEMORIAL DESCRITIVO N°313/2007 TERRENO DESTINADO À ESTAÇÃO ELEVATÓRIA 2 FORTALEZA BACIA SE-1

Proprietário: João Gomes Sampaio. Um terreno com área de 238,63m2, de formato irregular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Desconhecido, medindo 11,70m. Sul - João Gomes Sampaio, medindo 12,14m. Leste - João Gomes Sampaio, medindo 19,80m, Oeste - Rua Muritinga, medindo 19,80m.



*** *** ***

DECRETO Nº29.154, de 16 de janeiro de 2008.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLI-CA, PARA FINS DE DESAPRO-PRIAÇÃO, O TERRENO E SUAS RESPECTIVAS BENFEITORIAS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e com fundamento no Decreto-Lei n°3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei n°2.786, de 21 de maio de 1956 e da Lei n°6.602, de 07 de dezembro de 1978, e CONSIDERANDO a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Distrito de Sede, do Município de Fortaleza, CONSIDERANDO que a construção da Estação Elevatória 5 e da Rede Coletora PV 166-170 Bacia SE-1 é imprescindível ao referido Sistema. DECRETA:

Art.1° - Fica declarado de utilidade pública, para fins de Desapropriação, por via amigável ou judicial, a ser promovida pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, após a

necessária avaliação, 01 (um) terreno, com suas respectivas benfeitorias, situado no Distrito Sede, do Município de Fortaleza, neste Estado, com área de 154,80m², com as seguintes características: Terreno: formato retangular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Sr. Vicente Enéas Alves de Morais e Travessa Quintela, medindo 18,20m e 7,60m respectivamente; ao sul, com Desconhecido e Travessa Quintela, medindo 18,20m e 7,60m respectivamente; a leste, com Desconhecido, medindo 6,00m e a oeste, com Desconhecido, medindo 6,00m.

Art.2º - O terreno descrito no artigo anterior destinar-se-á à construção da Estação Elevatória 5 e da Rede Coletora PV 166-170 Bacia SE-1 para ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Distrito Sede, do Município de Fortaleza.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de recursos oriundos do PAC.

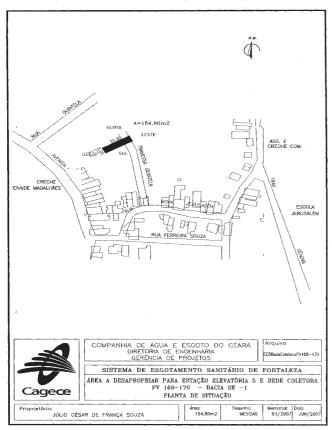
Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de janeiro de 2008.

Francisco José Pinheiro GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO Joaquim Cartaxo Filho SECRETÁRIO DAS CIDADES

ANEXO A QUE SE REFERE O ART.1° DO DECRETO N°29.154, DE 16.01.08

MEMORIAL DESCRITIVO №94/2007 TERRENO DESTINADO À ESTAÇÃO ELEVATÓRIA 5 E REDE COLETORA PV 166-170 FORTALEZA BACIA SE-1

Proprietário: Júlio César de França Souza. Um terreno com área de 154,80m2, de formato retangular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Vicente Enéas Alves de Morais, medindo 18,20m e Travessa Quintela, medindo 7,60m. Sul - Desconhecido, medindo 18,20m e Travessa Quintela, medindo 7,60m. Leste - Desconhecido, medindo 6,00m. Oeste - Desconhecido, medindo 6,00m.



*** *** ***

DECRETO Nº29.155, de 16 de janeiro de 2008.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLI-CA, PARA FINS DE DESAPRO-PRIAÇÃO, O TERRENO E SUAS RESPECTIVAS BENFEITORIAS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e com fundamento no Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei

nº2.786, de 21 de maio de 1956 e da Lei nº6.602, de 07 de dezembro de 1978, e CONSIDERANDO a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Distrito de Sede, do Município de Fortaleza, CONSIDERANDO que a construção da Estação Elevatória 5 e da Rede Coletora PV 165-170 Bacia SE-1 é imprescindível ao referido Sistema. DECRETA:

Art.1° - Fica declarado de utilidade pública, para fins de Desapropriação, por via amigável ou judicial, a ser promovida pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, após a necessária avaliação, 01 (um) terreno, com suas respectivas benfeitorias, situado no Distrito Sede, do Município de Fortaleza, neste Estado, com área de 298,80m², com as seguintes características: Terreno: formato retangular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Desconhecido e Travessa Quintela, medindo 17,30m e 7,60m respectivamente; ao sul, com Enéas Alves de Morais e Travessa Quintela, medindo 17,30m e 7,60m respectivamente; a leste, com Desconhecido, medindo 12,00m e a oeste, com Desconhecido, medindo 12,00m.

Art.2º - O terreno descrito no artigo anterior destinar-se-á à construção da Estação Elevatória 5 e da Rede Coletora PV 165-170 Bacia SE-1 para ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Distrito Sede, do Município de Fortaleza.

Art.3° - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de recursos oriundos do PAC.

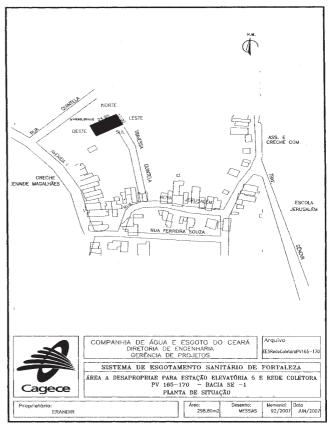
Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de janeiro de 2008.

Francisco José Pinheiro GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO Joaquim Cartaxo Filho SECRETÁRIO DAS CIDADES

ANEXO A QUE SE REFERE O ART.1° DO DECRETO N°29.155, DE 16.01.08

MEMORIAL DESCRITIVO №92/2007 TERRENO DESTINADO À ESTAÇÃO ELEVATÓRIA 5 E REDE COLETORA PV 165-170 FORTALEZA BACIA SE-1

Proprietário: Erandir. Um terreno com área de 298,80m2, de formato retangular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Desconhecido, medindo 17,30m e Travessa Quintela, medindo 7,60m. Sul - Vicente Enéas Alves de Morais, medindo 17,30m e Travessa Quintela, medindo 7,60m. Leste - Desconhecido, medindo 12,00m. Oeste - Desconhecido, medindo 12,00m.



*** *** ***

DECRETO Nº29.156, de 16 de janeiro de 2008.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLI-CA, PARA FINS DE DESAPRO-PRIAÇÃO, O TERRENO E SUAS RESPECTIVAS BENFEITORIAS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e com fundamento no Decreto-Lei n°3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei n°2.786, de 21 de maio de 1956 e da Lei n°6.602, de 07 de dezembro de 1978, e CONSIDERANDO a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Distrito de Sede, do Município de Fortaleza, CONSIDERANDO que a construção da Estação Elevatória 5 e da Rede Coletora PV -170 Bacia SE-1 é imprescindível ao referido Sistema. DECRETA:

Art.1° - Fica declarado de utilidade pública, para fins de Desapropriação, por via amigável ou judicial, a ser promovida pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, após a necessária avaliação, 01 (um) terreno, com suas respectivas benfeitorias, situado no Distrito Sede, do Município de Fortaleza, neste Estado, com área de 230,40m², com as seguintes características: Terreno: formato retangular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Travessa Quintela e Sr. Erandir, medindo 7,60m e 18,00m respectivamente; ao sul, com Sr. Júlio César de França Souza e Travessa Quintela, medindo 18,00m e 7,60m respectivamente; a leste, com Desconhecido, medindo 9,00m e a oeste, com Desconhecido, medindo 9,00m.

Art.2º - O terreno descrito no artigo anterior destinar-se-á à construção da Estação Elevatória 5 e da Rede Coletora PV-170 Bacia SE-1 para ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Distrito Sede, do Município de Fortaleza.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de recursos oriundos do PAC.

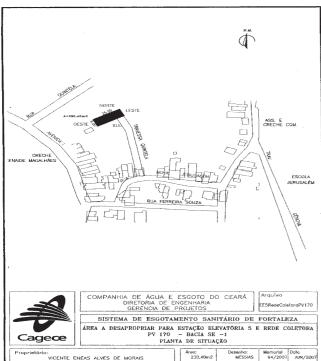
Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de janeiro de 2008.

Francisco José Pinheiro GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO Joaquim Cartaxo Filho SECRETÁRIO DAS CIDADES

ANEXO A QUE SE REFERE O ART.1° DO DECRETO N°29.156, DE 16.01.08

MEMORIAL DESCRITIVO №93/2007 TERRENO DESTINADO À ESTAÇÃO ELEVATÓRIA 5 E REDE COLETORA PV170 FORTALEZA BACIA SE-1

Proprietário: Vicente Enéas de Morais. Um terreno com área de 230,40m2, de formato retangular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Travessa Quintela, medindo 7,60 e Erandir, medindo 18,00m. Sul - Júlio César de França Souza, medindo 18,00m e Travessa Quintela, medindo 7,60m. Leste - Desconhecido, medindo 9,00m. Oeste - Desconhecido, medindo 9,00m.



DECRETO Nº29.157 de 16 de janeiro de 2008.

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORA-MENTO SUPERIOR E ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ (ETICE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o que dispõe o art.5º da Lei Nº13.875, de 7 de fevereiro de 2007; CONSIDERANDO o disposto no art.8º da Lei Nº14.005, de 9 de novembro de 2007; CONSIDERANDO a necessidade de adaptar a estrutura organizacional da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (Etice) ao novo modelo de gestão, visando aprimorar a máquina administrativa, tornando-a mais ágil e compatível com as expectativas e interesses da coletividade; CONSIDERANDO, finalmente, que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental, DECRETA:

Art.1º Fica distribuído na estrutura organizacional da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (Etice), 01 (um) cargo de Direção e Assessoramento Superior, denominado Assessor Jurídico, símbolo ETICE II, criado pela Lei Nº14.005, de 9 de novembro de 2007.

Art.2º Fica alterada a estrutura organizacional da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (Etice), na forma que integra o presente Decreto.

Art.3º A estrutura organizacional básica e setorial da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (Etice) passa a ser a seguinte: I – DIREÇÃO SUPERIOR

- Conselho Fiscal
- Presidente
- II ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
 - 1. Assessoria Executiva
 - 2. Assessoria Jurídica
- III ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
 - 3. Diretoria de Cidadania Eletrônica
 - 3.1. Gerência de Projetos
 - 3.2. Gerência de Monitoramento do Sistema de TI
 - 4. Diretoria de Segurança da Informação
 - 4.1. Gerência de Infra-estrutura Corporativa
- 4.2. Gerência de Serviços e Aplicações Corporativas
- IV ÓRGÃO DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
 - 5. Diretoria Administrativo-Financeira
 - 5.1 Gerência Administrativa, Financeira e de Pessoal

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas integrantes de sua estrutura serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste Decreto.

Art.4º Os cargos de Direção e Assessoramento Superior integrantes da estrutura organizacional da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (Etice), são os constantes do Anexo Único deste Decreto, com denominação e quantificação ali previstas.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2008.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO Silvana Maria Parente Neiva Santos SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFERE O ART.4° DO DECRETO N°29.157, DE 16 DE JANEIRO DE 2008

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ (ETICE) SITUAÇÃO ATUAL

SÍMBOLO	QUANTIDADE
ETICE-I	1
ETICE-II	4
ETICE-III	6
ETICE-IV	2
TOTAL	13

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ (ETICE)

NOME DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Presidente	ETICE-I	1
Diretor	ETICE-II	3
Assessor Jurídico	ETICE-II	1
Assessor Executivo	ETICE-III	1
Gerente	ETICE-III	5
Assessor Técnico	ETICE-IV	2
TOTAL		13

*** *** ***

DECRETO Nº29.158, de 16 de janeiro de 2008.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO N°28.619, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2007, ALTERADO PELO DECRETO N°28.767, DE 19 DE JUNHO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a relevância para o Estado do Ceará o intercâmbio de servidores para ações em outros Estados da Federação, DECRETA:

Art.1°. A alínea "c" do Inciso III do Art.3° do Decreto n°28.619, de 07 de fevereiro de 2007, alterado pelo Decreto n°28.767, de 19 de junho de 2007, passa a ter a seguinte redação:

Art.3°. (omissis)

- I COM ÔNUS PARA A ORIGEM (omissis)
- II SEM ÔNUS PARA PARA ORIGEM (omissis)
- III COM RESSARCIMENTO, na hipótese de cessão:
- a) (omissis);
- b);
- " c) De servidores dos órgãos da Administração Direta e Indireta, quando pelo exercício de cargo de Secretário de Estado dos Estados da Federação".

Art.2°. Este Decreto entra em vigor a partir de 08 de fevereiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de janeiro de 2008.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Silvana Maria Parente Neiva Santos

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Carlos Mauro Benevides Filho

SECRETÁRIO DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

DECRETO Nº29.159, de 16 de janeiro de 2008.

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTA-DUAL DE EDUCAÇÃO (CEE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto N°21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo; CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, art.2°, do Decreto N°28.641, de 8 de fevereiro de 2007, DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o Regimento Interno Conselho Estadual de Educação (CEE) na forma que integra o anexo único deste Decreto.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2008.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO Silvana Maria Parente Neiva Santos

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Edgar Linhares Lima

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO N°29.159, DE 16 DE JANEIRO DE 2008

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TÍTULO I DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art.1º O Conselho Estadual de Educação (CEE), criado pela Lei Nº463, de 31 de dezembro de 1948, alterado pela Lei Nº6.322/63, de 16 de março de 1963, com autonomia definida pela Lei Nº11.014, de 09 de abril de 1985, competência redefinida pelo Art.16 da Lei Nº13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e reestruturado pelo Decreto Nº28.641, de 08 de fevereiro de 2007, constitui órgão da Administração Direta, vinculado diretamente à Governadoria, regendo-se por este Regimento, pelas normas internas e legislação pertinente em vigor.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art.2º O Conselho Estadual de Educação (CEE), órgão colegiado do Sistema de Ensino do Estado, composto pelas Câmaras de Educação Básica e Câmara de Educação Superior e Profissional, é entidade com autonomia administrativa, constituindo-se em unidade orçamentária e de despesa, e tem como finalidade normatizar a área educacional do Estado, interpretar a legislação do ensino, aplicar sanções, aprovar o Plano Estadual da Educação e Planos de Aplicação de Recursos destinados à educação, assim como exercer as demais atribuições constitucionais e legais previstas.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO CAPÍTULO ÚNICO

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

 $\mbox{Art.3}^{\circ}$ A estrutura organizacional básica e setorial do CEE é a seguinte:

- I DIREÇÃO SUPERIOR
 - Conselho Pleno
 - Câmara de Educação Básica
 - Câmara de Educação Superior e Profissional
 - Presidente
- II GERÊNCIA SUPERIOR
 - 1. Secretaria Geral
- III ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
 - 2. Assessoria de Estudos e Pesquisas
 - 3. Assessoria Jurídica
 - 4. Assessoria de Imprensa
 - 5. Auditoria
- IV ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
 - 6. Núcleo de Atendimento ao Usuário
 - 7. Núcleo de Documentação, Arquivo Escolar e Biblioteca
 - 8. Núcleo de Educação Básica
 - 9. Núcleo de Educação Superior e Profissional
- V ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
 - 10. Célula Administrativa e Financeira
 - 10.1. Núcleo de Informática

TÍTULO III
DA DIREÇÃO SUPERIOR
CAPÍTULO I
DO CONSELHO PLENO
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art.4º O Conselho Pleno terá 18 (dezoito) membros, nomeados pelo Governador do Estado, dentre educadores de notório saber e experiência em matéria de educação, oriundos dos diversos níveis de ensino e do magistério oficial e particular para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§1º O início do mandato do Conselheiro será na posse, a se realizar em sessão plenária ou no gabinete da presidência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação da nomeação no Diário Oficial do Estado.

 $\S2^{\rm o}$ Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior sem ter havido o ato da posse, sem justificativa, o cargo de Conselheiro será considerado vago.

§3º Os suplentes de Conselheiro, nomeados na forma descrita no caput deste artigo, serão convocados, na ausência ou impedimento do titular, pelo Presidente do CEE, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas. $\mbox{Art.5}^{\circ}$ O Conselho Pleno será presidido pelo Presidente do CEE.

§1º Haverá no CEE um Vice-Presidente, escolhido pelo Presidente, dentre os integrantes do Colegiado.

§2º Nas faltas ou impedimentos do Presidente e do Vice-Presidente, a presidência do Conselho Pleno será exercida, alternadamente, pelos presidentes das Câmaras, iniciando-se pelo de mais idade

SEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO

Art.6º O Conselho Pleno reunir-se-á, ordinariamente 2 (duas) vezes a cada quinzena, em sessões plenárias, e em sessões de câmaras, até 16 vezes (dezesseis) por mês e, extraordinariamente, quando convocado pela presidência ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo único. As sessões extraordinárias não serão remuneradas.

Art.7º Exigir-se-á maioria absoluta de votos na Sessão Plenária, para a aprovação das seguintes matérias:

I. plano estadual de educação;

II. plano de aplicação de recursos destinados à educação;

III. reforma do regimento do CEE;

IV. aprovação de resoluções e pareceres normativos;

V. reconhecimento de curso do ensino superior;

VI. realização de sessão secreta;

VII. aplicação de sanções educacionais;

VIII. revisão de deliberação do Plenário.

Parágrafo único. A proposição aprovada pelo Plenário poderá ser reexaminada por decisão de, no mínimo, 6 (seis) Conselheiros.

Art.8º É defeso ao Conselheiro atuar em processo:

I. quando dele for parte;

II. quando for cônjuge, parente, consangüíneo ou afim do postulante;

III. quando for membro da direção ou da administração da pessoa jurídica;

IV. quando for empregador ou empregado do postulante.

Parágrafo único. Em caso de impedimento legal, será computada a presença do Conselheiro impedido para efeito de quorum na votação. Art.9º As sessões plenárias terão 4 (quatro) momentos:

- expediente para aprovação da ata da sessão anterior, informes e comunicações diversas;
- II. ordem do dia, destinada à leitura, discussão e votação dos
- III. formulação e votação dos requerimentos e moções;
- IV. relato de experiências, comunicações, acontecimentos e outros assuntos de interesse da educação.

Art.10 Na ordem do dia, será concedida a palavra aos Presidentes das Câmaras, para comunicação dos pareceres nelas aprovados e, em seguida, aos relatores dos processos submetidos ao Conselho Pleno.

§1º Após leitura do parecer, por inteiro, pelo relator, terá início a discussão orientada pelo Presidente do Conselho Pleno, facultada a palavra ao Conselheiro que a solicitar.

§2º Autorizada pelo Presidente do Conselho Pleno, qualquer pessoa não integrante do Plenário poderá prestar esclarecimentos e informações atinentes à matéria em discussão.

§3º Encerrada a discussão, o Presidente do Conselho Pleno dará a palavra ao relator do parecer, para respostas e esclarecimentos finais, após o que colocará em votação a matéria, tomando o voto dos Conselheiros de uma só vez ou individualmente, se achar conveniente e a matéria for polêmica.

§4º Os pedidos de questão de ordem serão atendidos imediatamente e postos em execução, se acatados pelo Presidente do Conselho Pleno.

§5º A requerimento do relator do processo, o Plenário poderá dispensar a leitura do parecer previamente distribuído, por cópia, aos Conselheiros.

Art.11 Durante a discussão ou votação, será concedido pedido de vista do processo ao Conselheiro que o solicitar, devendo este apresentar seu voto, em primeiro lugar, até a primeira sessão ordinária do período seguinte.

§1º Se o voto do Conselheiro que pediu vista for contrário ao do relator, deverá ser fundamentado por parecer escrito e, postos os dois em votação, prevalecerá o mais votado pelo Plenário, podendo o do vencido, se solicitado pelo seu relator, ser anexado ao processo na qualidade de declaração de voto ou voto em separado.

§2º Vencido o relator, será designado pelo Presidente, para redigir outro parecer, um Conselheiro dentre os de voto vencedor.

Art.12 Os pareceres apresentados e aprovados deverão conter:

- I. ementa
- II. relatório ou exposição da matéria;

- III. fundamentação;
- IV. voto do relator;
- V. conclusão da Câmara;
- VI. decisão do Plenário.

Parágrafo único. Os pareceres aprovados serão assinados pelo respectivo relator ou Comissão Relatora, se for o caso pelo Presidente da Câmara e pelo Presidente do Conselho Pleno.

Art.13 As sessões de Câmara obedecerão, no que lhes competir, aos dispositivos referentes às sessões plenárias.

Art.14 O Conselheiro que não puder comparecer à sessão fixada no calendário anual ou à reunião extraordinária, deverá comunicar, tempestivamente, o fato ao Presidente do Conselho Pleno.

Art.15 Ressalvados os casos justificados pelo Plenário ou pelas Câmaras, perderá o mandato o Conselheiro que não comparecer às Sessões Plenárias e de Câmaras, em número de 8 (oito) consecutivas ou 12 (doze) intercaladas durante o ano.

Art.16 O Conselheiro terá direito, pelo número de sessões plenárias e de câmaras a que comparecer, a um jeton compatível com o cargo que ocupa, como, ainda, a diárias e transporte, se residir fora da capital.

Parágrafo único. O valor do jeton e das diárias será fixado pelo Governador do Estado.

Art.17 São condições para extinção do mandato do Conselheiro, antes do término:

- a) ausência injustificada às sessões de Câmara e Plenárias na forma e em número fixados no Art.15 deste regimento;
- b) contumácia na retenção dos processos além dos prazos regulares;
- c) omissão em receber e relatar processos;
- d) procedimento incompatível com a função de Conselheiro;
- e) mudança de domicílio para fora do Estado;
- f) renúncia ou morte.

§1º O exame das hipóteses previstas nas alíneas a, b, c e d deste artigo será feito por comissão de 5 (cinco) membros do Conselho Pleno, mediante sorteio, excetuando-se os envolvidos e o Presidente.

§2º A extinção do mandato de Conselheiro a que se referem as alíneas a, b, c e d deste artigo será votada, em sessão secreta, com pelo menos 2/3 (dois terços) do Conselho Pleno, assegurado amplo direito de defesa.

§3º A perda do mandato de Conselheiro será declarada pelo Conselho Pleno e comunicada ao Governador do Estado, para tomada das providências necessárias à imediata substituição.

SEÇÃO III DAS PRERROGATIVAS DO PLENÁRIO

Art.18 Sem prejuízo das atribuições que lhe forem conferidas em lei e, observadas as diretrizes e bases estabelecidas pela União, compete ao Conselho Pleno:

- baixar normas e diretrizes para os sistemas estadual e municipais de ensino:
- II. interpretar a legislação do ensino;
- desconcentrar suas atribuições aos conselhos municipais de educação, além das que lhes são fixadas em lei.

CAPÍTULO II DAS CÂMARAS

Art.19 As câmaras funcionarão como fóruns legítimos de discussão de assuntos educacionais, onde serão estudados temas relevantes de educação.

Art.20 Para a condução de seus trabalhos, cada Câmara elegerá, na primeira sessão do mês de março, o Presidente e o Vice-Presidente, com mandato de 1 (um) ano, por eleição secreta, por maioria de seus membros presentes, em sessão a ser presidida pelo Presidente do Conselho Pleno, permitida a reeleição.

Parágrafo único. Na falta ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, assumirá a direção dos trabalhos na Câmara o membro de mais idade.

SEÇÃO I DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Art.21 A Câmara de Educação Básica será composta de 10 (dez) Conselheiros, designados pelo Presidente do CEE, atendendo-se, quanto possível, a preferência do Conselheiro.

Art.22 São atribuições da Câmara da Educação Básica:

- examinar e encaminhar a solução de problemas relacionados com a educação infantil, o ensino fundamental, o ensino médio, a educação especial, a educação de jovens e adultos, a educação à distância, a educação indígena e a educação rural;
- formular projetos de resolução para aprovação do Plenário na área de sua competência;

- avaliar e emitir parecer sobre os procedimentos dos processos de avaliação dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- IV. deliberar sobre currículos escolares;

12

 v. analisar as questões e emitir pareceres sobre assuntos concernentes à aplicação da legislação sobre educação básica.

SEÇÃO II

DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Art.23 A Câmara de Educação Superior e Educação Profissional será composta de 08 (oito) membros, designados pelo Presidente do CEE, atendendo-se, quanto possível, a preferência do Conselheiro.

Art.24 São atribuições da Câmara da Educação Superior e Profissional:

- analisar e emitir parecer sobre procedimentos e resultados dos processos de avaliação dos cursos seqüenciais, de graduação e de pós-graduação;
- II. deliberar sobre a autorização de funcionamento de curso de ensino superior por instituição estadual não universitária;
- III. deliberar sobre o reconhecimento de cursos e habilitações, oferecidos por instituição de ensino superior, e mediante parecer técnico emitido por comissão de especialistas, sobre autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento periódico dos cursos de educação profissional de nível técnico;
- IV. deliberar sobre o credenciamento e o recredenciamento periódico de universidades e demais instituições estaduais de educação superior, bem como, das instituições de educação profissional de nível técnico e tecnológico;
- V. deliberar sobre os estatutos das universidades e instituições de ensino superior e regimentos das demais instituições estaduais de ensino superior;
- VI. analisar as questões concernentes à aplicação da legislação relativa à educação superior;
- VII. deliberar, com base na avaliação dos cursos de mestrado e doutorado realizada em regime de colaboração com a Capes, sobre o reconhecimento periódico desses cursos;
- VIII. deliberar sobre o reconhecimento periódico dos cursos de mestrado e doutorado, e os ministrados à distância, em nível superior;
- IX. apresentar projetos de resolução sobre regulamentação de educação superior;
- X. examinar as questões relativas à educação profissional de nível técnico e tecnológico e oferecer sugestões para sua eventual implementação:
- analisar e emitir parecer sobre os resultados de avaliação dos níveis de educação profissional mencionados na alínea anterior;
- XII. apresentar projeto de resoluções para regulamentar a educação profissional de nível básico e técnico, bem como os procedimentos para certificação de competência.

SEÇÃO III DOS PRESIDENTES DAS CÂMARAS

Art.25 Compete aos Presidentes das Câmaras:

- I. presidir e coordenar os trabalhos da Câmara;
- II. convocar e dirigir as reuniões;
- III. designar relator para os processos, distribuindo-os de forma equitativa, entre os membros da Câmara;
- IV. emitir despachos em processo que independam de parecer da Câmara:
- V. baixar os atos decorrentes das deliberações da Câmara e outros necessários ao seu funcionamento:
- VI. articular-se com o Presidente do CEE para a condução geral dos trabalhos:
- VII. informar nas sessões do Conselho Pleno os pareceres aprovados na Câmara em fase final.

SEÇÃO IV DOS CONSELHEIROS E SUPLENTES

Art.26 Compete ao Conselheiro de Educação:

- participar dos debates e votar as deliberações do CEE;
- relatar por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, os processos que lhe sejam distribuídos, admitindo-se, se necessário, a prorrogação;
- III. baixar processos em diligência para complementação de documentação ou dados informativos;
- IV. propor questões de ordem;

I.

- v. requerer vista de processo e adiamento de discussão e votação de parecer;
- VI. apresentar proposição atinente à matéria de competência do

- VII. apresentar, para estudo e aprovação, anteprojeto de resolução, que vise à melhoria da educação e necessidade do sistema de ensino:
- VIII. auxiliar o Presidente do CEE e da câmara, quando solicitado;
- IX. integrar comissão, se designado;
- proferir palestras, participar de fóruns e seminários de assuntos educacionais e representar o CEE, quando designado.

Parágrafo único. O Conselheiro de Educação terá direito a uma carteira de identidade, expedida pelo Presidente do CEE, em modelo aprovado pelo Plenário.

Art.27 O suplente de Conselheiro será convocado pelo Presidente do CEE, para substituir o titular em suas faltas ou impedimentos, com os mesmos direitos e obrigações.

CAPÍTULO III

DOS ATOS E PRONUNCIAMENTOS DO CONSELHO PLENO E DAS CÂMARAS

Art.28 A manifestação do Conselho Pleno e das Câmaras ocorrerá por meio dos seguintes instrumentos:

- indicação ato propositivo subscrito por um ou mais Conselheiros, contendo estudo sobre qualquer matéria relativa aos sistemas de ensino;
- parecer ato pelo qual o Conselho Pleno ou as Câmaras pronunciam-se sobre matéria de sua competência e, em sendo normativo, deverá ser transformado em resolução;
- III. resolução ato aprovado pelo Conselho Pleno, destinado a estabelecer normas a serem cumpridas pelos sistemas de ensino. Art.29 O CEE dará publicidade aos pareceres, atos normativos, resoluções, trabalhos e estudos de Conselheiros e educadores.

Art.30 Serão publicados no Diário Oficial do Estado (DOE) as resoluções, os pareceres e demais atos oficiais do CEE.

CAPÍTULO IV DO PRESIDENTE

Art.31 Compete ao Presidente do CEE:

- promover a administração geral do Conselho em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual:
- II. exercer a representação política e institucional do setor específico do CEE, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;
- III. assessorar o Governador e colaborar com outros Secretários de Estado em assuntos de competência do CEE;
- IV. despachar com o Governador do Estado;
- v. participar das reuniões do Secretariado com Órgãos Colegiados Superiores quando convocado;
- VI. fazer indicação ao Governador do Estado para o provimento de cargos de Direção e Assessoramento Superior, atribuir gratificações e adicionais, na forma prevista em Lei, dar posse aos servidores e inaugurar o processo disciplinar no âmbito do Conselho;
- VII. atender às solicitações e convocações da Assembléia Legislativa;
 VIII. apreciar, em grau de recurso hierárquico, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;
- decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;
- X. autorizar a instalação de processos de licitação e ratificar a sua dispensa ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação específica;
- aprovar a programação a ser executada pelo CEE, a proposta orcamentária anual e as alterações e ajustes que se fizerem necessários:
- XII. expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna do Conselho, não limitada ou restrita por atos normativos superiores e sobre a aplicação de leis, decretos ou regulamentos de interesse do CEE;
- XIII. apresentar, anualmente, relatório analítico das atividades do CEE;
- XIV. referendar atos, contratos ou convênios em que o Conselho seja parte, ou firmá-los quando tiver atribuição a si delegada pelo Governador do Estado;
- XV. promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquico do Conselho;
- XVI. atender requisições e pedidos de informações do Poder Judiciário, ouvindo previamente a Procuradoria-Geral do Estado, e do Poder Legislativo;
- XVII. instaurar sindicâncias e determinar a abertura de processo administrativo-disciplinar contra servidores públicos faltosos, aplicando as penalidades de sua competência;

- XVIII. fazer cumprir as decisões aprovadas pelo Conselho Pleno e Câmaras;
- XIX. presidir as sessões plenárias, os trabalhos do CEE e representálo oficialmente;
- XX. convocar reuniões extraordinárias;

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

- XXI. designar Conselheiros para constituírem as Câmaras ou Comissões, e presidentes para as eventuais comissões;
- XXII. exercer, nas sessões plenárias, o direito de voto e usar o de qualidade, nos casos de empate;
- XXIII. designar o presidente, secretário e membros da comissão de apoio institucional;
- XXIV. desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Governador do Estado, nos limites de sua competência constitucional e legal.

TÍTULO IV DA GERÊNCIA SUPERIOR CAPÍTULO ÚNICO DA SECRETARIA GERAL

Art.32 Compete à Secretaria Geral:

- I. coordenar, orientar e supervisionar as atividades do CEE;
- II. secretariar as sessões do Plenário, lavrando as respectivas atas;
- III. prestar informações solicitadas pelo Plenário;
- IV. encaminhar ao Presidente, antes da distribuição dos processos para as câmaras e comissões, a relação dos processos protocolados no CEE;
- V. encaminhar ao Presidente do CEE, para publicação no Diário Oficial do Estado, as resoluções, pareceres e atos aprovados pelo Plenário;
- praticar todos os atos compatíveis com a sua função, para o bom andamento dos serviços e atividades do CEE;
- VII. desempenhar outras tarefas correlatas, bem como, as que lhe forem determinadas pelo Presidente do CEE.

TÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Art.33 Constituem-se Órgãos de Assessoramento:

- I. Assessoria de Estudos e Pesquisas;
- II. Assessoria Jurídica;
- III. Assessoria de Imprensa;
- IV. Auditoria.

SEÇÃO I DA ASSESSORIA DE ESTUDOS E PESQUISAS

Art.34 A Assessoria de Estudos e Pesquisas é um órgão de atuação permanente, e contará com membros designados pelo Presidente do CEE, dentre profissionais de nível superior, com exercício no Conselho, e executará trabalhos de apoio técnico junto à Presidência e às Câmaras, assim como, qualquer outro encargo condizente com os objetivos e necessidades do Colegiado.

SEÇÃO II DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art.35 Compete à assessoria jurídica dirimir dúvidas sobre a legislação em geral, encaminhar processos, em que se propugne a defesa do direito, e fazer consultas aos órgãos competentes sobre as leis vigentes.

SEÇÃO III DA ASSESSORIA DE IMPRENSA

Art.36 Compete à Assessoria de Imprensa divulgar as atividades do CEE e promover, por intermédio de suas funções, a integração do Conselho com a sociedade, e de modo especial com os educadores.

SEÇÃO IV DA AUDITORIA

Art.37 Compete à Auditoria receber as informações que mereçam exame e investigação, para corrigir imperfeições em serviços, e orientar pessoas e instituições de ensino.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

Art.38 Constituem-se Órgãos de Execução Programática os núcleos abaixo especificados:

- I. Núcleo de Atendimento ao Usuário;
- II. Núcleo de Documentação, Arquivo Escolar e Biblioteca;
- III. Núcleo de Educação Básica;
- IV. Núcleo de Educação Superior e Profissional.

SECÃO I

DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

- Art.39 Compete ao Núcleo de Atendimento ao Usuário:
- I. assistir as sessões Plenárias;
- orientar os interessados quanto à elaboração de processos junto ao CEE, se for o caso;
- encaminhar, à luz da legislação, solução de pendências entre a escola e seus usuários;
- prestar atendimento ao usuário quanto à tramitação e agilização de processos junto ao CEE.

SECÃO II

DO NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO, ARQUIVO ESCOLAR E BIBLIOTECA

Art.40 Compete ao Núcleo de Documentação, Arquivo Escolar e Biblioteca:

- efetuar o cadastro da instituição escolar no Sistema de Informatização;
- II. manter atualizado o programa de legalização de instituições escolares, mediante o registro das decisões referentes aos processos a elas relacionados, emanadas da Secretaria Geral, das Câmaras e do Conselho Pleno;
- III. processar dados do Sistema de Informatização, para fins de emissão de relatórios, pesquisas estatísticas e elaboração de gráficos:
- manter intercâmbio com outros órgãos, com vistas ao fornecimento de informações necessárias à manutenção do sistema de legalização de escolas;
- v. encaminhar os processos aos respectivos interessados, tanto os de pedido de complementação de documentos, como os julgados em instância final:
- VI. executar o protocolo de processos, permitindo, por meio da emissão de relatórios gerenciais de conformidade com o Serviço de Protocolo Único (SPU), o controle eficiente e efetivo de informações aos usuários;
- VII. catalogar as publicações e conservar atualizada a Biblioteca, relativamente à documentação pertinente à educação e legislação de ensino, assim como manter intercâmbio de publicações com os demais Conselhos de Educação, Instituto Nacional do Livro e Bibliotecas de outras entidades.

SEÇÃO III

DOS NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

- Art.41 Os Núcleos de Educação Básica e de Educação Superior e Profissional, constituídos por técnicos em assuntos educacionais, têm como finalidade assessorar as câmaras ou comissões, desempenhando as seguintes atribuições:
- divulgar decisões e atos administrativos;
- providenciar a implantação e realimentação de programas sobre legislação;
- sugerir medidas a serem propostas à Câmara competente e comissões;
- coordenar a tramitação dos processos no núcleo e na câmara ou comissão, realimentando o programa de controle auxiliar de processos, sempre que necessário;
- v. participar das Sessões Plenárias e lavrar atas das sessões da Câmara e comissões;
- VI. apresentar alternativas de solução aos questionamentos propostos pelos usuários;
- VII. coordenar estudos com os componentes do núcleo;
- VIII. apresentar, ao Presidente da Câmara, relatórios bimensais referentes ao desempenho dos membros da Câmara, considerando pontualidade, assiduidade, produtividade, participação e apetência para o trabalho.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

Art.42 São órgãos de Execução Instrumental:

- I. Célula Administrativa e Financeira;
- II. Núcleo de Informática.

SEÇÃO I

DA CELULA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art.43 A Célula Administrativa e Financeira tem como função essencial planejar, programar, executar e controlar as atividades relacionadas com a administração de pessoal, financeira, material, patrimonial, serviços gerais, contábeis e orçamentários.

SEÇÃO II DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA

Art.44 Ao Núcleo de Informática, dirigido por profissional qualificado na área, compete programar, implantar e desenvolver o sistema de informática e treinar servidores do CEE.

TÍTULO VI

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES EDUCACIONAIS

Art.45 A apuração de irregularidades educacionais será realizada mediante auditoria e sindicância.

CAPÍTULO ÚNICO DA SINDICÂNCIA

Art.46 A sindicância é o procedimento pelo qual o CEE reunirá os elementos informativos para detectar irregularidades educacionais que mereçam correções.

§1º A sindicância poderá ser determinada pelo Plenário, atendendo a solicitação de qualquer Conselheiro, ou pelo Presidente, a quem compete designar os membros da comissão a ser constituída.

§2º A comissão presidida por um Conselheiro é assessorada por técnicos pertencentes ou não aos quadros funcionais do Conselho, devendo os procedimentos adotados serem registrados, a termo, por secretário designado por seu Presidente, dentre os servidores do CEE.

§3º A sindicância será realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a pedido da comissão e sempre a critério do Presidente do CEE.

 $\$4^{\rm o}$ Será assegurado à Instituição sub judice, amplo direito de defesa.

§5º Ultimada a sindicância e identificada a irregularidade, o Presidente da Comissão encaminhará os autos com Relatório conclusivo ao Presidente do CEE, e este o encaminhará ao Plenário, para adoção das providências cabíveis.

§6º Após leitura do Relatório da Comissão de Sindicância e aprovação do Plenário, os Conselheiros que integram a comissão serão os relatores do Parecer e Resolução, quando for o caso.

Art.47 Em caso de violação das leis do ensino, o Presidente do CEE representará às autoridades competentes, fazendo a narração circunstanciada dos fatos e juntando os elementos de prova considerados essenciais à apuração das respectivas responsabilidades.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.48 O CEE poderá convocar qualquer servidor do quadro de pessoal administrativo, técnico ou do magistério do Sistema de Ensino do Estado, para prestar esclarecimentos ou assistência, constituindo o atendimento a essa convocação, obrigação funcional.

Art.49 As comissões temporárias serão constituídas por deliberação do Presidente do CEE, ouvido o Plenário, para desempenho de tarefas específicas.

§1º Cada comissão temporária será constituída por membros do CEE, podendo ser integrada ou assessorada por técnico de reconhecido saber e experiência na matéria.

 $\S 2^{\circ}$ O pronunciamento da comissão terá caráter de parecer a ser submetido à deliberação do Plenário.

Art.50 Anualmente, no mês de julho, haverá recesso das sessões ordinárias, plenárias e das câmaras.

Parágrafo único. Durante o recesso, o Conselho Pleno ou as Câmaras, poderão ser convocados, extraordinariamente, pelo Presidente do CEE ou por pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art.51 Serão substituídos por motivos de férias, viagens e outros impedimentos eventuais por indicação do Presidente:

I. o Secretário Geral por um Assessor, a critério do Presidente;

 os demais cargos de Direção e Assessoramento Superior, por outro cargo em comissão, cujo nome será sugerido pelo titular do cargo.

Art.52 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CEE, ouvido o Plenário.

 $\mbox{Art.53}$ O presente regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art.54 Revogam-se as disposições em contrário.

*** *** ***

DECRETO N°29.160, de 16 de janeiro de 2008.

HOMOLOGA OS DECRETOS MUNICIPAIS CONSTANTES DO ANEXO ÚNICO, QUE DECRETAM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DOS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ QUE INDICAM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e XIX da Constituição do Estado, e com fundamento no art.17 do Decreto Federal nº5.376, de 17 de fevereiro de

2005, e na Resolução N°3 do Conselho Nacional de Defesa Civil. CONSIDERANDO a constatação de situação anormal provocada pela irregularidade significativa na quantidade e na distribuição temporal e espacial das chuvas no território do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que a irregularidade das chuvas comprometeu o armazenamento de água, causando sérios problemas no abastecimento para o consumo humano e animal, ocasionando a perda de safra em diversas localidades, contribuindo para intensificar as dificuldades econômicas, com o desemprego e pobreza, rendendo ensejo a conflitos sociais e gerando migrações; CONSIDERANDO os enormes prejuízos de ordem moral, material e ambiental que afetam gravemente a qualidade de vida das comunidades atingidas; DECRETA:

Art.1º - Ficam homologados os Decretos Municipais relacionados no ANEXO ÚNICO a este Decreto, que tratam da Decretação de Situação de Emergência, nas áreas dos respectivos municípios afetados que foram pela escassez e a irregularidade de distribuição das chuvas.

Art.2° - Confirma-se por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em conseqüência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito da jurisdição estadual:

Art.3º - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestarem apoio suplementar aos Municípios afetados pela Situação de Emergência, mediante prévia articulação com o Órgão de Coordenação do Sistema em nível estadual, e de acordo com o planejado com a devida antecipação.

Art.4º - Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 dias, a contar da data de declaração.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste decreto poderá ser prorrogado até completar 180 dias.

PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de janeiro de 2008.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO Roberto das Chagas Monteiro

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº29.160, DE 16 DE JANEIRO DE 2008

MUNICÍPIOS:

2007).

- 01. CARIDADE (Decreto Nº142/2007, de 25 de dezembro de 2007).
- 02. HIDROLÂNDIA (Decreto Nº16/2007, de 26 de novembro de 2007).
- 03. ITAPAJÉ (Decreto N°1882/2007, de 25 de dezembro de 2007).
- 04. PARAMBU (Decreto N°19/2007, de 17 de dezembro de 2007). 05. PIQUET CARNEIRO (Decreto N°11/2007, de 18 de dezembro de
- 06. QUIXERAMOBIM (Decreto N°2950-B/2007, de 03 de dezembro de 2007).
- 07. TAUÁ (Decreto Nº75-A/2007, de 24 de dezembro de 2007).

*** *** ***

DECRETO Nº29.161, de 16 de janeiro de 2008.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLI-CA, PARA FINS DE DESAPRO-PRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDI-CA E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-CIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, incisos IV e VI da Constituição Estadual, com fundamento no Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº2.789, de 21 de maio de 1956 e da Lei nº6.602, de 07 de dezembro de 1978, e Considerando o altíssimo volume do tráfico diário existente na Rodovia CE–040, nas proximidades da Avenida Washington Soares, e considerando que o alargamento da rodovia e implementação de semáforo é medida que se faz necessária visando proporcionar maior segurança ao tráfego daquele trecho, e ainda, encontrando-se o imóvel objeto desta desapropriação interferindo e obstando a concretização das obras. DECRETA:

Art.1° - Fica declarado de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, uma área de terra de 58,80m² e perímetro igual a 86,80m, com acessões e benfeitorias nela existentes, de propriedade de Geraldo Bizerra de Sousa, atingida pelo alargamento da Avenida Washington

Soares, nas proximidades da Rua Lino Conde, Cambeba no Município de Fortaleza, de forma regular e topografia plana, com as seguintes dimensões e limites: ao NORTE, do ponto P4 ao P1, inicio da descrição, com uma distância de 1,40 m, limitando-se com a Lino Conde; ao LESTE, do ponto P1 ao P2 com uma distância de 42,00m, limitando-se com a Av. Washington Soares ao SUL, do ponto P2 ao P3, com uma distância de 1,40m, limitando-se com a Avenida Washington Soares; e ao OESTE, do ponto P3 ao P4, com uma distância de 42,00 m, limitando-se com a propriedade de Geraldo Bizerra de Sousa.

Art.2º - A desapropriação prevista no artigo anterior destina-se ao alargamento da Avenida Washington Soares, nas proximidades do cruzamento com a Rua Lino Conde, para instalação de um semáforo, que disciplinará o tráfego na interseção dessas vias.

Art.3° - Fica o Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes – DERT autorizado a proceder, por via amigável, e a Procuradoria Geral do Estado, por via judicial, a desapropriação constante deste Decreto.

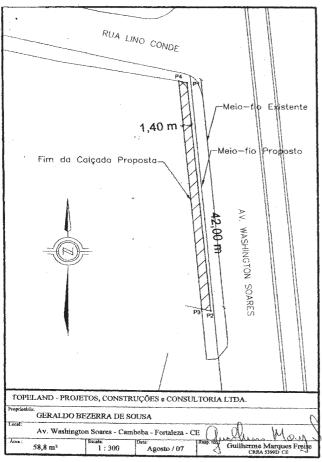
 $\mbox{Art.4}^{\rm o}$ - A despesa decorrente deste Decreto correrá à conta do Tesouro do Estado.

 ${\rm Art.5^o}$ - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de janeiro de 2008.

Francisco José Pinheiro GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

ANEXO A QUE SE REFERE O ART.1° DO DECRETO N°29.161, DE 16.01.08



*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **designar PAULO HENRIQUE MAGALHÃES LOBO**, engenheiro agrônomo lotado no Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará – IDACE, matrícula funcional N°4981-6, para, juntamente com a Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente da Procuradoria Geral do Estado do Ceará – PGE, receber e validar laudos de avaliação de imóveis a serem desapropriados, objeto do Decreto N°28.199, de 10 de abril de 2006, no período de 27 de novembro a 05 de dezembro do corrente ano. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2008.

Francisco José Pinheiro GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº236, de 14 de dezembro de 2007, que publicou o Ato de nomeação de MARIA ANGÉLICA CARDOSO MENDES BEZERRA. **Onde se lê**: ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Especial. **Leiase**: Defensora Pública de 2º Grau de Jurisdição. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, Fortaleza, 07 de janeiro de 2008.

Francisco José Pinheiro GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

*** *** ***

GOVERNADORIA

GABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA GG N°132-A/2007 - O SECRETÁRIO DE ESTADO, CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, fundamentado na Lei n°13.515/2004, regulamentada pelo Decreto n°27.561/2004, **DESIGNA** a Senhora **SUZANE MARIA DO PRADO PATRÍCIO**, na qualidade de Colaborador Eventual, com a finalidade de proferir palestra, no Seminário de Combate à Violência de Gênero, no período de 11 a 15 de dezembro do ano em curso na cidade de Fortaleza-Ce, sendo as despesas cobertas nos termos do artigo 1° e artigo 4° do citado Decreto. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2007.

Ivo Ferreira Gomes SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** *** ***

PORTARIA GG N°132-B/2007 - O SECRETÁRIO DE ESTADO, CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, fundamentado na Lei n°13.515/2004, regulamentada pelo Decreto n°27.561/2004, **DESIGNA** a Senhora **LÚCIA CORTES DA COSTA**, na qualidade de Colaborador Eventual, com a finalidade de proferir palestra, no Seminário de Combate à Violência de Gênero, no período de 11 a 15 de dezembro do ano em curso na cidade de Fortaleza-Ce, sendo as despesas cobertas nos termos do artigo 1° e artigo 4° do citado Decreto. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2007.

Ivo Ferreira Gomes SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** *** ***

CASA MILITAR

PORTARIA N°127/2007-CM - O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar JOÃO RODRIGUES RAMALHO, ocupante da graduação de 1º Sargento PM, matrícula n°004.978-1-9, deste Órgão, a viajar à cidade de Sobral, Interior do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2007, a fim de executar missões diversas, à serviço do Gabinete do Governador, concedendo-lhe o direito à percepção de 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$48,95 (quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$24,48 (vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.15, classe V do anexo único do Decreto n°28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto n°26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 13 de dezembro de 2007.

Ten. Cel. Francisco José Bezerra Rodrigues CHEFE DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°128/2007-CM - O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os MILITARES relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de executar missões diversas, concedendo-lhes o direito à percepção de diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 1°; alínea "b" do §1° do art.3°; art.15 do Decreto n°26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto n°28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 14 de dezembro de 2007.

Ten. Cel. Francisco José Bezerra Rodrigues

CHEFE DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

16

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº128/2007-CM, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Paulo Pimentel da Silva	Coronel PM	III	17/12/2007	À serviço da Casa Militar no evento Governo do Ceará em minha cidade no município de Jaguaribe	1/2	61,54	30,77
Francisco Wladimir Pinheiro Gonçalves	Soldado PM	V	17/12/2007	À serviço da Casa Militar no evento Governo do Ceará em minha cidade no município de Jaguaribe	1/2	48,95	24,48

*** *** ***

PORTARIA N°129/2007-CM - O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar JOÃO RODRIGUES RAMALHO, ocupante da graduação de 1º Sargento PM, matrícula n°004.978-1-9, deste Órgão, a viajar à cidade de Sobral, Interior do Estado do Ceará, nos períodos de 17 de dezembro de 2007, e 18 a 19 de dezembro de 2007 a fim de executar missões diversas, à serviço da Casa Militar do Governo, concedendo-lhe o direito à percepção de 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$48,95 (quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$97,90 (noventa e sete reais e noventa centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do \$1º do art.3º; art.15, classe V do anexo único do Decreto n°28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto n°26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 14 de dezembro de 2007.

Ten. Cel. Francisco José Bezerra Rodrigues CHEFE DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°130/2007-CM - O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os MILITARES relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de executar missões diversas, concedendo-lhes o direito à percepção de diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 1°; alínea "b" do §1° do art.3°; art.15 do Decreto n°26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto n°28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 17 de dezembro de 2007.

Ten. Cel. Francisco José Bezerra Rodrigues CHEFE DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº130/2007-CM, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Vinicius Vineimar Rodrigues Ferreira	Capitão PM	III	18 a 19/12/2007	À serviço da Casa Militar no município de Sobral	1 e 1/2	61,54	92,31
Luis Luzimar da Silva Filho	Soldado PM	V	18 a 19/12/2007	À serviço da Casa Militar no município de Sobral	1 e 1/2	48,95	73,43
Antônio Harryson Mariano Marreira	Soldado PM	V	18 a 19/12/2007	À serviço da Casa Militar no município de Sobral	1 e 1/2	48,95	73,43

*** *** ***

PORTARIA N°131/2007-CM - O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar FRANCISCO JOSÉ FILHO SILVA DE SOUZA, ocupante da Graduação de Cabo PM, matrícula n°004.262-1-5, deste órgão, a viajar à cidade de João Pessoa-Paraíba, no período de 19 a 20 de dezembro de 2007, a fim de executar missões diversas, à serviço da Casa Militar do Governo, concedendo-lhe o direito à percepção de 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor unitário de R\$113,29 (cento e treze reais e vinte e nove centavos), acrescidos de 40% (quarenta por cento), no valor total de R\$237,92 (duzentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), de acordo com o artigo 1°; alínea "b" do \$1° do art.3°; art.15 e seu \$1°; classe V do anexo único do Decreto n°28.162 de 23 de fevereiro de 2006, combinado com o disposto no anexo III do Decreto n°26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 18 de dezembro de 2007.

Ten. Cel. Francisco José Bezerra Rodrigues

CHEFE DA CASA MILITAR

*** *** ***

PORTARIA N°132/2007-CM - O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os MILITARES relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de executar misões diversas, concedendo-lhes o direito à percepção de diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 1°; alínea "b" do §1° do art.3°; art.15 do Decreto n°26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto n°28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 19 de dezembro de 2007.

Ten. Cel. Francisco José Bezerra Rodrigues CHEFE DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº132/2007-CM, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO		DIÁRIAS	
					QUANT.	VALOR	TOTAL
Cícero Henrique Beserra Lopes	Capitão PM	III	20 a 22/12/2007	À serviço da Casa Militar nos municípios de Granja e Vicosa do Ceará	2 e 1/2	61,54	153,85
Marcus Coelho da Silva	Cabo PM	V	20 a 22/12/2007	À serviço da Casa Militar nos municípios de Granja e Viçosa do Ceará	2 e 1/2	48,95	122,38
Dênio Prates Figueiredo	Capitão PM	III	21 a 22/12/2007	À serviço da Casa Militar nos municípios de Granja e Viçosa do Ceará	1 e 1/2	61,54	92,31
Francisco Messias da Silva	SubTenente PM	V	21 a 22/12/2007	À serviço da Casa Militar nos municípios de Granja e Viçosa do Ceará	1 e 1/2	48,95	73,43
Francisco Arimar de Oliveira Souza	SubTenente PM	V	21 a 22/12/2007	À serviço da Casa Militar nos municípios de Granja e Viçosa do Ceará	1 e 1/2	48,95	73,43
Sérgio Braga de Sousa	SubTenente PM	V	21 a 22/12/2007	À serviço da Casa Militar nos municípios de Granja e Viçosa do Ceará	1 e 1/2	48,95	73,43
Cristiano Castro de Araújo	1º Sargento PM	V	21 a 22/12/2007	À serviço da Casa Militar nos municípios de Granja e Viçosa do Ceará	1 e 1/2	48,95	73,43
Francisco Edvaldo Pessoa Lima	Cabo PM	V	21 a 22/12/2007	À serviço da Casa Militar nos municípios de Granja e Viçosa do Ceará	1 e 1/2	48,95	73,43
Otto Billiam Guimarães Evangelista	Soldado PM	V	21 a 22/12/2007	À serviço da Casa Militar nos municípios de Granja e Vicosa do Ceará	1 e 1/2	48,95	73,43

PORTARIA N°133/2007-CM - O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os MILITARES relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de executar missões diversas, concedendo-lhes o direito à percepção de diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 1°; alínea "b" do §1° do art.3°; art.15 do Decreto n°26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto n°28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 18 de dezembro de 2007.

Ten. Cel. Francisco José Bezerra Rodrigues CHEFE DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº133/2007-CM, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Alexandre Ávila de Vasconcelos	Major PM	III	21 a 21/12/2007	À serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte	1 e 1/2	61,54	92,31
Sérgio Yure Rios Gomes	Capitão PM	III	20 a 21/12/2007	À serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte	1 e 1/2	61,54	92,31
Francisco Levi Rodrigues Guerra	SubTenente PM	V	20 a 21/12/2007	À serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte	1 e 1/2	48,95	73,43
Eduardo Willame de Souza Valentim	Cabo PM	V	20 a 21/12/2007	À serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte	1 e 1/2	48,95	73,43
José Alberto Alves de Castro	Cabo PM	V	20 a 21/12/2007	À serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte	1 e 1/2	48,95	73,43
Pedro José Bispo de Souza	1º Sargento PM	V	20 a 21/12/2007	À serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte	1 e 1/2	48,95	73,43
José Elves Oliveira da Silva	Cabo PM	V	20 a 21/12/2007	À serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte	1 e 1/2	48,95	73,43
Alzemar Moreira Rodrigues	Soldado PM	V	20 a 21/12/2007	À serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte	1 e 1/2	48,95	73,43
Joaquim Benevenuto de Souza	Cabo PM	V	19 a 21/12/2007	À serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte	2 e 1/2	48,95	122,38
Raimundo Nonato Veras Filho	Cabo PM	V	19 a 20/12/2007	À serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte	1 e 1/2	48,95	73,43
Rapahel Fernandes Pereira	1° Tenente PM	III	19 a 21/12/2007	À serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte	2 e 1/2	61,54	153,85
Tarcísio Lopes Viana Filho	Cabo PM	V	19 a 21/12/2007	À serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte	2 e 1/2	48,95	122,38
Antônio Cláudio Queiroz de Lima	SubTenente PM	V	19 a 20/12/2007	À serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte	1 e 1/2	48,95	73,43

*** *** ***

PORTARIA N°134/2007-CM - O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os MILITARES relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de executar missões diversas, concedendo-lhes o direito à percepção de diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 1°; alínea "b" do §1° do art.3°; art.15 do Decreto n°26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto n°28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 20 de dezembro de 2007.

Ten. Cel. Francisco José Bezerra Rodrigues CHEFE DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº134/2007-CM, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Wellington Silva	SubTenente PM	V	21 a 22/12/2007	À serviço da Casa Militar no município de Viçosa do	1 e 1/2	48,95	73,43
David Sales Siqueira	Cabo PM	V	21 a 22/12/2007	Ceará e Granja À serviço da Casa Militar no município de Viçosa do Ceará e Granja	1 e 1/2	48,95	73,43

*** *** ***

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº017/2007 -CAGECE

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em cumprimento ao §1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços que foram CLASSIFICADAS todas as EMPRESAS habilitadas, apresentando a seguinte ordem de classificação em razão do menor preço global ofertado: 1º lugar: C.N.B. -CONSTRUÇÕES DO NORDESTE DO BRASIL LTDA., com o valor global de R\$561.317.96; ficando em 2º lugar a empresa SANES ENGENHARIA LTDA., com o valor global de R\$575.316,74; em 3° lugar a empresa EPOCA ENGENHARIA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., com o valor global de R\$609.976,53; em 4º lugar a empresa CURVA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., com o valor global de R\$626.711,50; em 5° lugar a emrpesa BINÔMIO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., com o valor global de R\$632.380,79; em 6º lugar a empresa CONSTRUTORA GRANITO LTDA., com o valor global de R\$667.433.42; em 7º lugar a empresa JT CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA, com o valor global de R\$682.728,75; em 8º lugar a empresa CALDAS & FURLANI ENHGENHARIA LTDA., com o valor global de R\$680.574,41; e em 9º lugar a empresa ALTOS ENGENHARIA LTDA., com o valor global de R\$757.465,91. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2008. Expedito Pita Júnior

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

*** *** ***

COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2007

A SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designados pelo Decreto Estadual N°29.089 publicado no D.O.E. do dia 30/11/2007, comunica, nos termos do Inciso

XII, do Art.30, do Decreto Federal N°5.450, de 31/05/2005 e da Lei Federal N°8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, o resultado do Pregão Eletrônico N°016/2007, adjudicado em 14/01/08 às 15:39 horas e homologado em 14/01/08 às 20:17 horas, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de 700m² (setecentos metros quadrados) de divisórias em PVC, com remoção das existentes, para fechamento do Bloco "F" – Mezanino do Centro de Convenções do Ceará - CCC, tendo como vencedora a empresa PFD DISTRIBUIDORA DE PISOS FORROS E DIVISÓRIAS LTDA, importando no valor global de R\$61.000,00 (sessenta e um mil reais). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2007.

Robinson de Borba e Veloso PREGOEIRO

*** *** ***

COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2007

A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designados pelo Decreto Estadual N°29.089 publicado no D.O.E. do dia 30/11/2007, comunica, nos termos do Inciso XII, do Art.30, do Decreto Federal N°5.450, de 31/05/2005 e da Lei Federal N°8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, o resultado do Pregão Eletrônico N°024/2007, adjudicado em 11/01/08 às 16:24 horas e homologado em 14/01/08 às 20:04 horas, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, nos equipamentos do tipo elevadores, com substituição integral de peças, tendo como vencedora a empresa ELEVADORES JAGUAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com o valor de R\$17.844,00 (dezessete mil oitocentos e quarenta e quatro reais). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2008.

Robinson de Borba e Veloso PREGOEIRO

*** *** ***

COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°049/2007

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - STDS, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designados pelo Decreto Estadual Nº29.089 publicado no D.O.E do dia 30/11/2007, comunica, nos termos do Inciso XII, do Art.30, do Decreto Federal Nº5.450, de 31/05/2005 e da Lei Federal Nº8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, o resultado do Pregão Eletrônico Nº049/2007, adjudicado em 11/01/08 às 17:45 e homologado em 14/01/08 às 20:49, cujo objeto é a aquisição de pneus, câmaras e protetores nacionais, destinados aos veículos pertencentes à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e ao SINE/CE, tendo como vencedoras as EMPRESAS: Lote 01 -CURINGA DOS PNEUS LTDA, com o valor de R\$55.000,00; Lote 02 -GOMES DA SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔ-NICOS LTDA, com o valor de R\$3.620,96, importando no valor global de R\$58.620,96 (cinquenta e oito mil seiscentos e vinte reais e noventa e seis centavos). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2007.

> Robinson de Borba e Veloso PREGOEIRO

> > *** *** ***

COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°2007050

A POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - PMCE, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio comunica o resultado do Pregão ELETRÔNICO Nº050/2007, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Locação de máquinas reprográficas para reprodução de documentos do Colégio da Polícia Militar - CPM, tendo como vencedora: do lote 1 a empresa COPY SYSTEMS SISTEMAS GRÁFICOS LTDA, com o valor anual de R\$46.680,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais), adjudicado em 10/01/2008, às 11:26:43 horas, com a homologação do certame ocorrendo no dia 10/01/2008, às 18:40:23 horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2008.

Carlos Renato Silva de Melo PREGOEIRO

*** *** ***

COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°2007296

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio comunica que o **Pregão Eletrônico N°2007296**, cujo objeto é a Contratação de Serviços de locação de 55 (cinqüenta e cinco concentradores de oxigênio para o PROGRAMA DE ASSISTENCIA DOMICILIAR-PAD, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 02, parte integrante deste Edital, pertencente ao Hospital de Messejana - Dr. Carlos Alberto StudartGomes/SESA, fora **Anulado**. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2008.

Francisco Wagner de Sousa Veras PREGOEIRO

*** *** ***

COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°2007001

A CASA CIVIL DO GOVERNO - CC, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio comunica o resultado do Pregão Presencial Nº001/2007, cujo objeto é manutenção veicular com fornecimento de peças, tendo como vencedoras: do lote 1 a empresa MISTER AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., com percentual de desconto sobre PEÇAS de 36,01% e com desconto sobre HOMEM - HORA de 50,00%, adjudicado em 08/01/2008, com a homologação do certame ocorrendo no dia 08/01/2008. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2008.

Carlos Renato Silva de Melo PREGOEIRO

*** *** ***

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº91, de 28 de dezembro de 2007

APROVA A REVISÃO EXTRAOR-DINÁRIA DA TARIFA MEDIA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS CANA-LIZADO NO CEARÁ, REFERENTE AO CONTRATO DE CONCESSÃO FIRMADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ E A CEGÁS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto Estadual

nº25.059, de 15 de julho de 1998, e de acordo com a deliberação do Conselho Diretor da Arce na reunião ordinária realizada no dia 28 de dezembro de 2007; e,

CONSIDERANDO que é competência da ARCE atuar, na forma da lei e do contrato, nos processos de definição da tarifa de distribuição de gás canalizado, conforme os artigos 8°, inciso XV, e 11 da Lei Estadual n°12.786, de 30 de dezembro de 1997, e o artigo 3°, inciso XII, do Decreto Estadual n°25.059, de 15 de julho de 1998, e o aditivo ao contrato de concessão;

CONSIDERANDO que as disposições sobre revisão e reajuste tarifário constam do contrato de concessão de gás canalizado firmado entre o Estado do Ceará e a CEGÁS, em 30 de dezembro de 1993, conforme as cláusulas 4.4 e 14 e Anexo I:

CONSIDERANDO que, de acordo com o contrato de concessão e seu aditivo, cabe à ARCE a aprovação da tarifa média, conforme a cláusula 14.1 e Anexo I:

CONSIDERANDO que o contrato de concessão faculta à concessionária adotar tarifas diferenciadas considerando nível, tipo e perfil de consumo, desde que mantida uma receita no máximo igual a que seria obtida aplicando-se a tarifa média, conforme item 2 do Anexo I;

CONSIDERANDO que a Tarifa Média (TM) corresponde ao valor resultante da soma do Preço de Venda pela Petrobrás (PV) e da Margem Bruta de Distribuição (MB), conforme item 1, do Anexo I, do contrato de concessão:

CONSIDERANDO que a CEGÁS, por meio da correspondência CEGÁS PR N°301/2007, de 12 de dezembro de 2007, encaminhou a esta Agência proposta de revisão tarifária, em função dos novos preços do gás natural a ser praticado pela Petrobrás a partir de 1° de janeiro de 2008;

CONSIDERANDO o conteúdo do processo PGAS/CET/0005/2007, referente à revisão tarifária extraordinária do serviço de distribuição de gás canalizado no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO os Pareceres e a Nota Técnica que instruem o processo PGAS/CET/0005/2007,

RESOLVE:

Art.1º Proceder a revisão extraordinária da Tarifa Média a ser praticada pela CEGÁS a partir de 1º de janeiro de 2008, que passa a ser de R\$0,58915 por m3, sendo R\$0,49335 por m3 o preço de venda (médio) de gás da Petrobrás e R\$0,0958 por m3 de margem bruta de distribuição (estabelecida pela Resolução nº82 de 04 de maio de 2007).

Parágrafo único. A tarifa é aprovada ex-impostos de qualquer natureza "ad valorem", que deverão ser aplicados por ocasião dos seus fatos geradores, de acordo com a legislação tributária correspondente.

Art.2º A tarifa aprovada tem como referência:

I – poder calorífico superior (pcs): 9.400 Kcal/m3

II – temperatura: 20° C

III - pressão:1 atm

Art.3° A CEGÁS deverá divulgar na imprensa planilha com os valores das tarifas diferenciadas que praticar, nos termos da autorização que lhe confere o item 2, do Anexo I, do contrato de concessão.

SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, em Fortaleza, aos 28 de dezembro de 2007.

Lúcio Correia Lima
PRESIDENTE
José Luiz Lins dos Santos
CONSELHEIRO DIRETOR
Marfisa Maria de Aguiar Ferreira Ximenes
CONSELHEIRA DIRETORA

*** *** ***

CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE NOMEAR, de acordo com o art.8° combinado com o inciso III do art.17 da Lei n°9.826, de 14 de maio de 1974, MARIA JUSSILENE LEITE MEIRA para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de SUPERVISOR DE NÚCLEO símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional do CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir de 11 de dezembro de 2007. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2008.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Silvana Maria Parente Neiva Santos
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Ivan Rodrigues Bezerra
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

*** *** ***

PORTARIA Nº047/2007 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais RESOLVE **DESIGNAR**, nos termos da Instrução Normativa nº002/2003 de 15 de outubro de 2003, D.O. de 17 de Outubro de 2003, **MARIA JUSSILENE LEITE MEIRA** a partir 11 de dezembro de 2007 para ter exercício na Unidade Administrativa NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, executando as atividades do Cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão SUPERVISOR DE NÚCLEO símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional deste órgão. CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2007.

Ivan Rodrigues Bezerra

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DA CULTURA

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, resolve tornar público para conhecimento a relação dos projetos aprovados a serem custeados com recurso do Mecenato Estadual.

TÍTULO	OBJETO	PROCESSO	PROPONENTE CNPJ/CPF	VALOR (R\$)	PRAZO DE CAPTAÇÃO	MODALIDADE
IX FESTIVAL ELEAZAR DE CARVALHO – FORTALEZA	REALIZAÇÃO DE CURSOS DE MÚSICA	07210872-0	LUMIAR COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA CNPI: 02.395.784.0001-20	278.000,00	90 dias	DOAÇÃO
MONTAGEM DO ESPETÁCULO CHÊ	ESPETACULO TEATRAL	07106411-7	ALAN KARDEC CÂNDIDO FURTADO CPF: 765.289.603-72	37.950,00	90 dias	PATROCINIO
FÓRUM HARMÔNICAS BRASIL 2007	ESTUDO DO APRIMORAMENTO DA HARMÔNICA	07106487-7	FERNANDA SANTIAGO MACIEL ME CNPJ: 08.795.591/0001-54	50.000,00	90 dias	PATROCINIO
CIRCUITO RURAL DE CINEMA AMBIENTAL	EXIBIÇÃO DE FILMES	07386963-5	LETÍCIA DE LEORNE MENESCAL CPF: 463.885.243-20	80.160,00	90 dias	DOAÇÃO
CDORETRATISTA	EDIÇÃO DE CD	07272781-0	DANNIEL FERNANDES BEZERRA DE MENEZES CPF: 712.968.163-20	29.685,00	90 dias	DOAÇÃO
PROJETO SOCIAL	INTEGRAÇÃO DE PESSOAS ESPECIAIS A SOCIEDADE	07272515-0	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE CNPJ: 05.945.1800001-00	5.864,45	90 dias	DOAÇÃO
SER TÃO DIGITAL	PROMOÇÃO DE PRODUÇÕES DE ÁUDIOVISUAIS SOBRE A CULTURA	07106267-0	CERCA – CENTRO REGIONAL DE CULTURA E ARTE CNPJ: 06.088.964-0001-10	106.153,00	90 dias	DOAÇÃO
ORQUESTRA DE CÂMARA ELEAZAR DE CARVALHO – ORCEC	APRESENTAÇÕES DA ORQUESTRA	07272553-2	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA DE CONCERTOS DO CEARÁ CNPJ: 07.289.5360001-18	399.789,69	90 dias	DOAÇÃO
FESTIVAL DE JAZZ E BLUES DE GUARAMIRANGA – 2008	FESTIVAL DE JAZZ E BLUES	07457352-7	VIA DE COMUNICAÇÃO CNPJ: 01.050.505/0001-23	125.000,00	90 dias	PATROCINIO

Francisco Auto Filho SECRETÁRIO DA CULTURA

*** *** ***

PORTARIA Nº275, de 27 de dezembro de 2007.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A CONFECÇÃO E EXECUÇÃO DOS PLANOS DE MÍDIA DOS PROJETOS CULTURAIS SUBMETIDOS AO AUSPÍCIO DA LEI ESTADUAL N°13.811/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES À DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ E DE SEUS EQUIPAMENTOS CULTURAIS.

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição do Estado do Ceará, considerando a necessidade de serem disciplinados os critérios de apresentação, execução e avaliação dos Planos de Mídia dos Projetos Culturais, aos quais alude a Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, RESOLVE baixar a presente Portaria, com a seguinte redação: Art.1º – Em atenção às disposições do artigo 10 da Lei nº13.811/2006, todos os programas, ações e projetos culturais submetidos à apreciação da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (SECULT), independente da fonte dos recursos pleiteados, deverão, obrigatoriamente, conter plano de mídia coerente com o porte do projeto e com o público a que se pretende dirigir.

Art.2º – Faz-se obrigatória a inserção da identificação do Governo do Estado do Ceará – Secretaria da Cultura em todas as peças publicitárias e institucionais relativas ao Projeto, programa ou ação apoiado com os recursos do Sistema Estadual da Cultura – SIEC conforme as disposições do Manual da Logomarca do Estado do Ceará, o qual se encontra disponível no site oficial do Estado.

§1º - Além da inserção dos nomes e símbolos oficiais citados no "caput", far-se-á obrigatória inserção do crédito do texto "ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA – LEI

 $N^{\circ}13.811$, DE 16 DE AGOSTO DE 2006", o qual deverá ser aplicado na íntegra sempre à esquerda do símbolo oficial do Estado do Ceará.

§2º – A medida mínima de base do símbolo oficial do Estado do Ceará deverá ser de 35 (trinta e cinco) mm, obedecida a proporcionalidade das dimensões das demais Logomarcas eventualmente, inseridas na publicidade.

§3º - Na hipótese de existência de assinatura eletrônicas ou orais, a apresentação dos créditos do Governo do Estado do Ceará e da Secretaria da Cultura deverá ser lida pelo locutor ou responsável pela cerimônia ou evento.

Art.3º — Os proponentes de programas, ações e projetos deverão apresentar os respectivos Planos de Mídia junto dos respectivos Projetos, fazendo neles constar todo o material institucional e ainda a Declaração constante do Anexo I desta Portaria devidamente assinada pelo proponente do projeto ou seu representante com firma reconhecida. Parágrafo Único. Os Planos de Mídias referidos neste artigo serão submetidos à análise e aprovação da Assessoria de Comunicação da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.

Art.4º – Os Planos de Mídia pertinentes à projetos submetidos ao Mecenato Estadual contemplados na categoria doação não poderão veicular qualquer material promocional ou de divulgação do doador, sendo-lhe permitida, tão somente, a inserção de texto de agradecimento ao mesmo, com os seguintes caracteres: "Agradecemos ao (à) ______ pelo apoio conferido à realização deste Projeto, através da Lei estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006".

§1º - Os Planos de Mídia pertinentes à projetos submetidos ao Mecenato Estadual contemplados nas categorias patrocínio e investimento poderão veicular material promocional ou de divulgação a inserção do nome ou marca do patrocinador ou do investidor.

Art.5º — O descumprimento do Plano de Mídia aprovado, o uso indevido dos símbolos ou tipias oficiais do Estado do Ceará, ou a sua associação a projetos, programas ou ações não aprovados pela Secretaria da Cultura, ensejará a aplicação das penalidades legais pertinentes à matéria.

§1º - Por ocasião da apresentação da Prestação de Contas Final do

Projeto, programa ou ação apoiado, o Proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de reprovação da Prestação de Contas, demonstrar os resultados do Plano de Mídia em conformidade com o Plano de Mídia aprovado.

§2º – Os proponentes dos Projetos, programas ou ações, que estejam estes em fase de de análise ou que já tenham sido aprovados, deverão apresentar à Secretaria da Cultura, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria, o respectivo Plano de Mídia para aprovação, sob pena de suspensão do repasse dos recursos concedidos.

Art.6º – As entidades e os órgãos subordinados e vinculados, respectivamente, à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará deverão promover as suas divulgações institucionais, com o símbolo oficial do Governo do Estado do Ceará, localizando-o, sempre, ao lado direito da logomarca oficial da entidade ou do órgão.

Art.7º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, revogando-se todas as disposições em contrário.

Fortaleza, 27 de dezembro de 2007.

Francisco Auto Filho SECRETÁRIO DA CULTURA

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, XXXX, (qualificação completa – nacionalidade, estado civil e profissão), RG XXX, CPF n°XXXXX, residente e domiciliado na XXXX, na qualidade de Proponente do Projeto XXX, submetido à apreciação da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, DECLARO que executarei o Plano de Mídia apresentado em conformidade com as recomendações da Assessoria de Comunicação e Marketing da SECULT, comprometendo-me, inclusive, a encaminhar, à apreciação e aprovação desta última, toda e qualquer alteração que se fizer necessária. Fortaleza, XXXX de XXXX de XXXX.

Assinatura com firma reconhecida

*** *** ***

I EDITAL TALENTOS DO CEARÁ

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que **regulamenta o processo de inscrição, seleção e concessão de bolsas de complementação de renda**, relativa ao Projeto Talentos do Ceará 2007, segundo as determinações do Fundo Estadual de Combate a Pobreza – FECOP, nos termos da Lei Complementar Estadual nº37, de 26 de novembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº27.379, de 01 de março de 2004, combinada, no que couber, com a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Edital a concessão de 576 Bolsas de Complementação de Renda, divididas em 04 (quatro) categorias, abaixo elencadas, a fim de colaborar com o desenvolvimento humano através das artes e da cultura, mediante ações de combate à pobreza, nos Municípios do Ceará e bairros de Fortaleza, selecionados pelo FECOP, com base nos critérios técnicos (IDM e IDM-B) definidos pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará IPECE, atendendo as 08 (oito) macro- regiões do Estado.
- 1.2. As bolsas integrantes do presente Edital são destinadas, prioritariamente, a pessoas físicas que estejam enquadradas abaixo da linha de pobreza, comprovando-se tal situação mediante a apresentação do Registro no Cadastro Único do Governo Federal (Número de Identificador Social NIS) ou de outro documento idôneo, conforme especificado no item 2.4, "c", deste Edital, e se dividem em 04 (quatro) categorias, cujos quantitativos e atribuições serão os seguintes:
 - a) Bolsa Agente Regional 36 (trinta e seis) bolsas destinadas a jovens e adultos, oriundos de famílias com rendimento menor ou igual a 1/2 salário mínimo, identificados nas macrorregiões do Estado, entre 18 e 30 anos, egressos do ensino médio, com potencial para atuar na mobilização e articulação de ações culturais, nos Fóruns Regionais de Turismo, Cultura e Esporte, além de demonstrar perfil empreendedor e de liderança;
 - b) Bolsa Artista 300 (trezentas) bolsas destinadas a artistas, oriundos de famílias com rendimento menor ou igual a 1/2 salário mínimo, nos bairros da capital ?Fortaleza? e nos municípios do interior do Estado, contemplados por este Edital, que se encontrem abaixo da linha da pobreza, prioritariamente, aqueles que são configurados como chefes de família;

- c) Bolsa Agente Cultural 120 (cento e vinte) bolsas destinadas a jovens com idade entre 16 e 25 anos, cursando ensino médio ou superior, identificados em cada bairro ou município contemplados por este Edital, com potencial para atuar na mobilização e articulação de ações culturais nas localidades, prioritariamente líderes culturais ou agentes comunitários;
- d) Bolsa Memória 120 (cento e vinte) bolsas destinadas a pessoas, a partir de 60 anos de idade, identificados em cada bairro ou município contemplado por este Edital, que se encontrem abaixo da linha da pobreza, detentores da memória e saberes da comunidade e da cultura tradicional popular.
- 1.3. O número de bolsas a serem concedidas está diretamente vinculado à disponibilidade orçamentária do FECOP, aprovada pelo Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social.

2. DOS PARTICIPANTES

- 2.1. Poderão concorrer às bolsas moradores dos bairros de Fortaleza e Municípios do interior do Estado do Ceará selecionados pelo FECOP, com base nos critérios técnicos (IDM-B e IDM) definidos pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará IPECE, os quais serão especificados nos itens 2.2 e 2.3 deste Edital.
- 2.2. Bairros de Fortaleza: Aeroporto, Autran Nunes, Ancuri, Barra do Ceará, Bom Jardim, Cais do Porto, Canindezinho, Cristo Redentor, Curió, Genibaú, Granja Lisboa, Granja Portugal, Jangurussú, Jardim das Oliveiras, Paupina, Parque Presidente Vargas, Pedras, Pirambu, Praia do Futuro II, Quintino Cunha, Sapiranga/Coité, Serrinha, Siqueira.
- 2.3. Localidades da Região Metropolitana de Fortaleza: Aquiraz, Caucaia, Chorozinho, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape.
- 2.4. Municípios do Ceará: Aiuaba, Alcântaras, Alto Santo, Apuiarés, Arneiroz, Barroquinha, Caririaçu, Cariús, Catarina, Choró, Dep. Irapuan Pinheiro, Ererê, Graça, Granja, Granjeiro, Hidrolândia, Ibaretama, Irauçuba, Itapiúna, Massapé, Moraújo, Ocara, Parambu, Poranga, Quiterianópolis, Saboeiro, Salitre, Tarrafas, Tejuçuoca, Tururu.
- 2.5. Poderão concorrer às bolsas somente pessoas físicas que comprovadamente estejam situadas abaixo da linha da pobreza e que preencham os seguintes requisitos:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado e civilmente capaz;
 - b) Comprovar através de documentos válidos que possui residência fixa em Bairros ou Municípios beneficiados pelas ações do FECOP, constantes nos itens 2.2 e 2.3 deste Edital..
 - c) Comprovar que estão situados abaixo da linha de pobreza com apresentação de Registro do candidato ou de sua família junto ao Cadastro Único do Governo Federal (Bolsa Família), ou por meio de outros documentos idôneos: Declaração de Atestado de Pobreza, emitido pelo poder Judiciário ou Secretaria de Assistência Social do Município.
- 2.6. A inscrição de candidatos seguirá os critérios definidos para cada categoria de bolsa:
- 2.6.1. Os candidados à Bolsa Agente Regional deverão comprovar que possuem rendimento menor ou igual a ½ salário mínimo, residem nos bairros/municípios identificados em uma das 08 (oito) macrorregiões do Estado, conforme os itens 2.2 e 2.3 deste Edital; ser maior de 18 anos e ter concluído o Ensino Médio.
 - a) Comprovar, através de prova escrita e entrevista, espírito empreendedor e de liderança, capaz de atuar na articulação e no fortalecimento cultural nas macroregiões do Estado;
 - b) O bolsista beneficiado pela Bolsa Agente Regional atuará junto aos Fóruns Regionais, na articulação e mobilização do poder público e da comunidade artística para o desenvolvimento das políticas públicas relacionadas a cultura.
- 2.6.2. Os candidados à Bolsa Artista deverão comprovar que possuem rendimento menor ou igual a ½ salário mínimo, residem nos bairros da capital (Fortaleza) e nos municípios do interior do Estado, conforme os itens 2.2 e 2.3 deste Edital, ser maior de 18 (dezoito) anos.
 - a) Será destinada a artistas populares que já desenvolvam trabalho artístico e que se encontrem abaixo da linha de pobreza, principalmente, aqueles que são configurados como chefes de família.
 - b) O artista deverá comprovar o exercício de seu trabalho através de declaração de órgão público e/ou organização social, ou, ainda, através de trabalhos executados ou em execução;
 - c) O candidato será entrevistado para avaliação de seu potencial em promover a atividade artística em sua localidade;
 - d) O artista beneficiado pela Bolsa Artista representará seu município/bairro, ou o Estado do Ceará em sua atividade artística nas ocasiões em que for convocado;
- 2.6.3. Os candidatos à Bolsa Agente Cultural deverão comprovar que possuem rendimento menor ou igual a ½ salário mínimo, residem nos bairros/municípios identificados em uma das 08 (oito) macrorregiões do

Estado, conforme os itens 2.2 e 2.3 deste Edital; que possuam idade entre 16 e 25 anos e que estejam matrículados em cursos do ensino médio ou superior.

- a) Destinada preferencialmente a jovens e/ou adultos, que tenham potencial para atuar como apoio às articulações culturais promovidas pelos bolsistas ou desenvolvidas pela Secretaria da Cultura do Estado, junto aos municípios e às entidades governamentais e não governamentais;
- b) Será destinada a jovens e/ou adultos que já desenvolvam algum tipo de trabalho comunitário, que se encontrem abaixo da linha de pobreza, cuja família esteja devidamente registrada no Cadastro Único do Governo Federal;
- c) O candidato será entrevistado para avaliação de seu potencial em ações de articulação e promoção de atividade artísticoculturais em sua localidade;
- d) O beneficiado pela Bolsa Agente Cultural representará seu município ou o Estado do Ceará em atividades, reuniões e eventos para que for convocado.
- 2.6.4. Os candidatos a Bolsa Memória deverão comprovar que possuem rendimento menor ou igual a ½ salário mínimo, residem nos bairros/municípios identificados nos itens 2.2 e 2.3 deste Edital; ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
 - a) Os candidatos à Bolsa Memória serão submetidos a entrevistas de avaliação do conteúdo e da pertinência de suas informações que englobem a memória histórica e artística-cultural de sua localidade.
 - b) A bolsa memória será destinada a idosos, que se encontrem abaixo da linha de pobreza, e que estejam devidamente registrados no Cadastro Único do Governo Federal;
 - c) O beneficiado pela Bolsa Memória representará seu município ou o Estado do Ceará em atividades, reuniões e eventos para que for convocado;

3. DA COMISSÃO TÉCNICA

- 3. O processo de seleção para a concessão das Bolsas Talentos do Ceará será coordenado por uma Comissão Técnica da Secretaria da Cultura estruturada com fins de seleção dos bolsistas, em conjunto com os Arte-Educadores, representantes dos Fóruns Regionais de Turismo, Cultura e Esporte, responsáveis pelas Secretarias Municipais de Cultura, devidamente liberados pelos seus órgãos e designados pela SECULT para este fim.
- 3.1. Os integrantes da Comissão Técnica poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, por outros técnicos e profissionais igualmente idôneos.

4. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. As inscrições para seleção dos bolsistas serão gratuitas e estarão abertas por um período de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de publicação deste, em diário oficial.
- 4.1.1. As inscrições dos candidatos dos bairros de Fortaleza e dos bairros dos Municípios da Região Metropolitana deverão ser efetuados nos locais, cuja lista será divulgada pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará;
- 4.1.2. As inscrições dos candidatos dos municípios do Ceará deverão ser efetuadas nas Secretarias Municipais de Cultura, nas Secretarias Municipais responsáveis pela pasta da Cultura, ou nos locais por elas definidos, conjuntamente, com a SECULT.
- 4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário padrão e apresentar fotocópia dos seguintes documentos, de acordo com o tipo de bolsa a que está concorrendo:
- a) Bolsa Agente Regional:
- 1. Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou Certidão de Nascimento;
- 2. Comprovante de Residência (conta de água, energia etc.);
- 3. Certificado de conclusão do ensino médio;
- 4. Comprovar que estão situados abaixo da linha de pobreza com apresentação de Registro do candidato ou de sua família junto ao Cadastro Único do Governo Federal (Bolsa Família), ou por meio de outros documentos idôneos: Declaração de Atestado de Pobreza, emitido pelo poder Judiciário ou Secretaria de Assistência Social do Município.
- b) Bolsa Artista:
- 1. Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou Certidão de Nascimento;
- 2. Comprovante de Residência (conta de água, energia etc.);
- 3. Comprovar que estão situados abaixo da linha de pobreza com apresentação de Registro do candidato ou de sua família junto ao Cadastro Único do Governo Federal (Bolsa Família), ou por meio de outros documentos idôneos: Declaração de Atestado de Pobreza, emitido pelo poder Judiciário ou Secretaria de Assistência Social do Município.
- c) Bolsa Agente Cultural:

- 1. Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou Certidão de Nascimento do candidato e de seu representante legal (neste último caso, somente para candidatos com idade entre 16 e 18 anos);
- 2. Comprovante de Residência (conta de água, energia etc.);
- 3. Comprovar que estão situados abaixo da linha de pobreza com apresentação de Registro do candidato ou de sua família junto ao Cadastro Único do Governo Federal (Bolsa Família), ou por meio de outros documentos idôneos: Declaração de Atestado de Pobreza, emitido pelo poder Judiciário ou Secretaria de Assistência Social do Município.
- 4. Comprovante de matrícula em cursos do ensino médio ou superior.
 d) Bolsa Memória:
- 1. Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou Certidão de Nascimento;
- 2. Comprovante de Residência (conta de água, energia etc.);
- 3. Comprovar que estão situados abaixo da linha de pobreza com apresentação de Registro do candidato ou de sua família junto ao Cadastro Único do Governo Federal (Bolsa Família), ou por meio de outros documentos idôneos: Declaração de Atestado de Pobreza, emitido pelo Poder Judiciário ou Secretaria de Assistência Social do Município.
- 4.3. O candidato deverá indicar no ato de sua inscrição, através do preenchimento do formulário padrão, o tipo de bolsa para a qual estará concorrendo, segundo as características de cada categoria apresentada no item 2 deste Edital.
- 4.4. A inscrição implica a prévia e integral concordância do candidato às normas previstas neste Edital.

5. DAS BOLSAS CONCEDIDAS

- 5.1. As bolsas concedidas, em todas as suas categorias, terão duração de 01 (hum) ano, prorrogáveis por, no máximo, 01 (hum) ano, uma única vez, mediante a avaliação de aproveitamento do bolsista e da necessidade de mais esse período, fornecida por parecer técnico da SECULT.
- 5.2. A renovação fica condicionada à disponibilidade orçamentária do FECOP.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 O processo seletivo para a concessão de Bolsas Talento da Cultura contará com 02 (duas) fases distintas, de acordo com cada categoria de bolsa:
- a) Bolsa Agente Regional:
- 1ª Fase Análise documental. Nessa fase, a Comissão Técnica da SECULT confere a documentação apresentada, bem como o preenchimento integral e correto do formulário de inscrição, assim como a adequação do pedido de bolsa aos objetivos e condições do FECOP
- 2ª Fase Oficina de Protagonismo Cultural e Entrevista: será realizada oficina com professor/instrutor qualificado, com objetivo de identificar e avaliar os conhecimentos artísticos culturais bem como a capacidade empreendedora e de liderança do candidato para atuar junto aos Fóruns Regionais de Turismo, Cultura e Esporte, Prefeituras Municipais, artistas etc. Os aprovados nas oficinas serão submetidos a entrevistas realizadas pela Comissão Técnica com objetivo de identificar a qualificação do candidato quanto a sua capacidade de articulação e promoção de atividades artístico-culturais para o desenvolvimento cultural das suas regiões.
- b) Bolsa Artista:
- 1ª Fase Análise documental. Nessa fase, a Comissão Técnica da SECULT conferirá a documentação apresentada, bem como o preenchimento integral e correto do formulário de inscrição, assim como a adequação do pedido de bolsa aos objetivos e condições do FECOP.
- 2ª Fase Oficinas de Demonstração e Entrevista: serão feitas em locais determinados pela Comissão Técnica da SECULT por meio das quais será avaliada, prioritariamente, a qualificação do candidato quanto à sua experiência e desempenho artístico e a expectativa de sua futura contribuição para o desenvolvimento cultural de sua localidade.
- c) Bolsa Agente Cultural:
- 1ª Fase Análise documental. Nessa fase, a Comissão Técnica da SECULT conferirá a documentação apresentada, bem como o preenchimento integral e correto do formulário de inscrição, assim como a adequação do pedido de bolsa aos objetivos e condições do FECOP.
- 2ª Fase Oficina de Protagonismo Cultural e Entrevista: será realizada uma oficina com um professor/instrutor qualificado, com objetivo de identificar e avaliar os conhecimentos artísticos culturais, bem como a capacidade empreendedora e de liderança do candidato para atuar junto as Entidades Comunitárias, Centros Comunitários, Escolas, Prefeituras Municipais, etc. Os aprovados nas oficinas serão submetidos a entrevistas realizadas pela Comissão Técnica com objetivo de identificar a qualificação do candidato quanto a sua capacidade de articulação e promoção de atividades artístico-culturais para o desenvolvimento cultural da sua localidade.

22.

d) Bolsa Memória:

- 1ª Fase Análise documental. Nessa fase, a Comissão Técnica da Secretaria da Cultura conferirá a documentação apresentada, bem como o preenchimento integral e correto do formulário de inscrição, assim como a adequação do pedido de bolsa aos objetivos e condições do FECOP.
- 2ª Fase Entrevista: serão feitas entrevistas e visitas às localidades onde residam os candidatos, com objetivo de identificar a qualificação do conteúdo e da pertinência das informações do candidato que englobem a memória histórica e artístico-cultural de sua localidade e a possibilidade de sua inserção nas ações de desenvolvimento cultural de sua localidade.
- 6.2. A Comissão Técnica terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para analisar a documentação apresentada por ocasião da inscrição, cumprir a segunda etapa da seleção e entregar o resultado da Avaliação para a SECULT.
 6.3. A listagem com os nomes dos bolsistas aprovados (classificados e classificáveis) e sua respectiva categoria serão divulgados na página eletrônica da SECULT e publicada no Diário Oficial do Estado.
- 6.4. A SECULT comunicará aos candidatos aprovados a data para firmar os Termos de Cooperação Técnica-Financeira (Anexo II).
- 6.5. Os candidatos aprovados para a Bolsa Agente Cultural, com idade entre 16 e 18 anos, deverão se apresentar, no ato da assinatura dos Termos de Cooperação Técnica-Financeira, acompanhados de seu representante legal.
- 6.6. A impossibilidade de participação do bolsista classificado no Projeto Bolsa Talentos da Cultura deverá ser imediatamente comunicado e justificado, por escrito, à Comissão Técnica da SECULT, a qual caberá julgar a pertinência do exposto e, se for o caso, convocar o candidato seguinte, conforme a ordem de classificação.
- 6.7. A classificação e/ou seleção dos candidatos constitui expectativa de direito, não obrigando à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará a repassar valores oriundos do FECOP, caso o Projeto classificado e/ou aprovado não se realize.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1. O valor total do presente Edital é de R\$2.224.800,00 (dois milhões, duzentos e vinte quatro mil e oitocentos reais) oriundos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza FECOP.
- 7.2. As Bolsas Talentos do Ceará terão os seguintes valores líquidos, a serem pagos mensalmente aos beneficiados, de acordo com cada categoria:
- a) Bolsa Agente Regional: R\$500,00 (quinhentos reais)
- b) Bolsa Artista: R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais)
- c) Bolsa Agente Cultural: R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais)
- d) Bolsa Memória: R\$170,00 (cento e setenta reais)
- 7.3. As bolsas serão pagas mensalmente, através de Cartão Bancário destinado, exclusivamente, para o pagamento deste benefício, o qual será entregue pela SECULT ao beneficiário.
- 7.3.1. O beneficiado será responsável pela guarda, manutenção e utilização do cartão bancário, não podendo ser atribuída a SECULT quaisquer prejuízos advindos da má utilização, perda ou extravio daquele.
- 7.4. As tarifas oriundas da manutenção bancária são de inteira responsabilidade do bolsista.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 8.1. Os beneficiados com as Bolsas comprometem-se a realizar com probidade e eficiência todas as ações estabelecidas nos Termos de Cooperação Técnica-Financeira do Bolsista (Anexo II), e a representar seu Município, Bairro ou o Estado do Ceará em atividades, reuniões e eventos para os quais forem convocados.
- 8.2. O desempenho do bolsista será acompanhado mediante a análise de relatórios, pela coordenação do projeto, que se reunirá com o grupo de bolsistas, trimestralmente, em suas localidades.
- 8.3. O pagamento da bolsa será suspenso quando não for cumprida a obrigatoriedade de participação na elaboração do relatório ou caso seja verificado desempenho insuficiente.
- 8.4. A alteração de residência para fora do município ou bairro de origem implica no desligamento do bolsista do Programa Talentos do Ceará com o respectivo cancelamento da bolsa.
- 8.5. À circunstância prevista no item 8.4 deste Edital, excetua-se a situação em que a alteração de domicílio do bolsista esteja relacionada com a melhoria de seu desempenho profissional, a ser analisada pela Comissão Técnica da SECULT, sendo encaminhado o devido parecer ao Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social do FECOP.
- 8.6. Em sendo necessária a mudança de Cidade ou bairro, ou necessitando o Bolsista de afastar-se temporariamente do Projeto em razão de gravidez, doença ou motivo de força maior, deverá o mesmo, por escrito, comunicar o fato diretamente à Comissão Técnica da SECULT, objetivando a tomada das devidas providências junto às famílias atendidas e demais procedimentos para possível substituição de bolsista.

- 8.7. Havendo constatação de descumprimento das obrigações assumidas pelo Bolsista (Anexo II), seja através de denúncia ou mediante o resultado dos relatórios de desempenho, será instaurado o devido processo administrativo, concedendo ao Bolsista o direito de defesa.
- 8.8. Concluindo o processo administrativo pelo afastamento do Bolsista, a SECULT sustará, de imediato, o pagamento da Bolsa concedida, em havendo configuração de danos ao Estado ou a terceiros, a SECULT remeterá o feito para o conhecimento da Procuradoria Geral do Estado PGE, com vistas à instauração do devido processo judicial.
- 8.9. No decorrer do projeto, a Secretaria da Cultura poderá solicitar, a título de contrapartida do bolsista, sua participação em atividades, tais como, oficinas e/ou apresentações, em prol da arte e cultura em sua localidade, região ou no Estado, apresentando relato de sua experiência como bolsista do Projeto Talentos do Ceará dentro de sua categoria específica.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Cultura, ouvido o Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social do FECOP. Fortaleza, 12 de dezembro de 2007.

Francisco Auto Filho SECRETÁRIO DA CULTURA

ANEXO I DOS LOCAIS E DA DISPOSIÇÃO DE VAGAS

BAIRROS DA CAPITAL CONTEMPLADOS E NÚMERO DE VAGAS POR CATEGORIA

BAIRROS	AGENTE CULTURAL	BOLSA ARTISTA	BOLSA MEMÓRIA
AEROPORTO	02	05	02
ANCURI	02	05	02
AUTRAN NUNES	02	05	02
BARRA DO CEARÁ	02	05	02
BOMJARDIM	02	05	02
CAIS DO PORTO	02	05	02
CANINDEZINHO	02	05	02
CRISTO REDENTOR	02	05	02
CURIÓ	02	05	02
GENIBAÚ	02	05	02
GRANJA LISBOA	02	05	02
GRANJA PORTUGAL	02	05	02
JANGURUSSU	02	05	02
JARDIM DAS OLIVEIRAS	02	05	02
P. PRESIDENTE VARGAS	02	05	02
PAUPINA	02	05	02
PEDRAS	02	05	02
PIRAMBU	02	05	02
PRAIA DO FUTURO II	02	05	02
QUINTINO CUNHA	02	05	02
SAPIRANGA/COITÉ	02	05	02
SERRINHA	02	05	02
SIQUEIRA	02	05	02
TOTAL	46	115	46

LOCALIDADES DA REGIÃO METROPOLITANA E NÚMERO DE VAGAS POR CATEGORIA

REGIÃO METROPOLITANA	AGENTE CULTURAL	BOLSA ARTISTA	BOLSA MEMÓRIA
AQUIRAZ	02	05	02
CAUCAIA	02	05	02
CHOROZINHO	02	05	02
HORIZONTE	02	05	02
ITAITINGA	02	05	02
MARACANAÚ	02	05	02
MARANGUAPE	02	05	02
TOTAL	14	35	14

MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS E NÚMERO DE VAGAS POR CATEGORIA

MUNICÍPIO	AGENTE CULTURAL	BOLSA ARTISTA	BOLSA MEMÓRIA
AIUABA	02	05	02
ALCANTARAS	02	05	02
ALTO SANTO	02	05	02
APUIARÉS	02	05	02
ARNEIROZ	02	05	02

MUNICÍPIO	AGENTE CULTURAL	BOLSA ARTISTA	BOLSA MEMÓRIA
BARROQUINHA	02	05	02
CARIRIAÇU	02	05	02
CARIÚS	02	05	02
CATARINA	02	05	02
CHORÓ	02	05	02
DEP. IRAPUAN PINHEIRO	02	05	02
ERÊRE	02	05	02
GRAÇA	02	05	02
GRANJA	02	05	02
GRANJEIRO	02	05	02
HIDROLÂNDIA	02	05	02
IBARETAMA	02	05	02
IRAUÇUBA	02	05	02
ITAPIÚNA	02	05	02
MASSAPÊ	02	05	02
MORAÚJO	02	05	02
OCARA	02	05	02
PARAMBU	02	05	02
PORANGA	02	05	02
QUITERIANÓPOLIS	02	05	02
SABOEIRO	02	05	02
SALITRE	02	05	02
TARRAFAS	02	05	02
TEJUÇUOCA	02	05	02
TURURU	02	05	02
TOTAL	60	150	60

MACRORREGIÕES COM SEDE DE FÓRUNS REGIONAIS DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE E NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA AGENTE REGIONAL

MACRORREGIÕES	AGENTES REGIONAIS
CARIRI	03
EXTREMO OESTE	03
IBIAPABA	03
INHAMUNS	03
LITORAL LESTE	03
LITORAL OESTE/VALE DO CURU	03
REGIÃO METROPOLITANA	03
SERRAS DE ARATANHA E BATURITÉ	03
SERTÃO CENTRAL	03
VALE DO ACARAÚ	03
VALE DO JAGUARIBE	03
VALE DO SALGADO	03
TOTAL	36

QUANTIDADE DE VAGAS POR CATEGORIA

CATEGORIA	QUANTIDADE
AGENTE REGIONAL AGENTE CULTURAL BOLSA ARTISTA BOLSA MEMÓRIA	36 120 300 120
TOTAL GERAL	576

ANEXO II DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO TECNICA-FINANCEIRA

AGENTE REGIONAL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA N°_____/2007
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA QUE CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DA
CULTURA E (NOME DO BOLSISTA)
PARA OS FINS QUE ABAIXO SE
ESPECIFICAM.

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura - SECULT, C.N.P.J N°07.954.555/0001-11, situada na Av. Barão de Studart, n°505, Meireles, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário, FRANCISCO AUTO FILHO, brasileiro, portador do CPF N°016.648.403-20, RG n°99025005200, residente e domiciliado nesta Capital, e (Qualificação do(a) Bolsista), doravante denominado

AGENTE REGIONAL, devidamente selecionado no I Edital Talentos do Ceará – 2007, publicado no Diário Oficial do Estado em ______ de _____ de 2007, RESOLVEM, firmar o presente Termo de Cooperação Técnico Financeira mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Termo de Cooperação fundamenta-se, no que lhe for aplicável, nas disposições contidas na Lei Complementar nº37/2003 (FECOP), na Lei Federal Nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, na Instrução Normativa Conjunta nº001/2005/SECON/SEFAZ/SEPLAN e nas disposições do I Edital Talentos do Ceará - 2007, publicado no Diário Oficial do Estado em _____ de _______de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Compromisso consiste no estabelecimento de um programa cooperativo, através da concessão de Bolsas mensais, objetivando a realização do Projeto Talentos do Ceará – 2007 o qual tem por finalidade colaborar com o desenvolvimento humano através das artes e da cultura, mediante ações de combate à pobreza, nos Municípios do Ceará e bairros de Fortaleza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. Para a consecução do objetivo comum às partes, estas obrigam-se a velar pela eficiência e pelo cumprimento dos encargos ora assumidos para resguardar o interesse público sempre subjacente, competindo-lhes especificamente:
- I À SECULT:
- a) Gerenciar e coordenar as ações concernentes ao objeto do presente Termo, acompanhando e avaliando a adequada execução das atividades mediante avaliação dos Relatórios mensais e trimestrais.
- b) Efetuar a abertura de conta bancária específica para fins de repasse das Bolsas, efetivando, inclusive, todas as diligências necessárias à expedição dos respectivos cartões bancários.
- c) Promover a capacitação dos Bolsistas selecionados, proposta no Projeto Talentos do Ceará.
- d) Instaurar o devido processo administrativo com vistas a apurar eventuais denúncias ou em razão de constatação de desempenho insatisfatório do bolsista, garantindo a este o direito de defesa.
- e) Efetivar a suspensão ou cancelamento da Bolsa nos casos previstos.
- f) Proceder a convocação de bolsista substituto, se for o caso.
- g) Remeter ao Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social do FECOP todos os documentos e demandas correlatas oriundas do Projeto Talentos do Ceará 2007.

II - AOS BOSISTAS DA CATEGORIA AGENTES REGIONAIS:

- a) Cumprir horário de expediente de 08 horas diárias nos escritórios executivos dos Fóruns Regionais de Turismo, Cultura e Esporte, localizados nos municípios sedes, revesando-se entre estes e os respectivos municípios em que foram selecionados. O bolsista será acompanhado pela Comissão Técnica da SECULT.
- b) Participar em todas as fases da Capacitação propostas pela SECULT, que acontecerá durante o período de execução do Projeto.
- c) Elaborar relatórios mensais contendo o resumo das atividades realizadas.
- d) Participar de reuniões trimestrais promovidas pela Comissão Técnica da SECULT.
- e) Colaborar na elaboração do relatório trimestral do Projeto, na forma que for determinada pela Comissão Técnica da SECULT.
- f) Participar das atividades de promoção da cultura em sua localidade, região ou Estado, quando solicitados pela Secretaria da Cultura.
- g) O bolsista deverá atuar junto aos Fóruns Regionais, na articulação e mobilização do poder público e da comunidade artística para o desenvolvimento das políticas públicas relacionadas a cultura.
- h) Na hipótese de mudança de Cidade ou bairro, ou necessitando o Bolsista de afastar-se temporariamente do Projeto em razão de gravidez, doença ou motivo de força maior deverá o mesmo, por escrito, comunicar o fato diretamente à Coordenação Geral do Projeto SECULT objetivando a tomada das devidas providencias junto às famílias atendidas e demais procedimentos para possível substituição de bolsista.
- i) Os beneficiados com as Bolsas comprometem-se a realizar com probidade e eficiência todas as ações estabelecidas neste Termo de Cooperação Técnica-Financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DAS BOLSAS CONCEDIDAS

4.1. Conforme os critérios estabelecidos no Projeto Talentos do Ceará, ao Agente Regional será paga, mensalmente, uma Bolsa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), cujo repasse se dará através de cartão bancário destinado exclusivamente para o fim de pagamento da bolsa.

24

- 4.3. O presente Termo de Cooperação entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, permitida uma única prorrogação por igual período, mediante a comprovação de aproveitamento do bolsista e da necessidade de mais esse período, fornecida por parecer técnico da SECULT.
- 4.4. A prorrogação das Bolsas se dará através de Termo Aditivo ao presente Instrumento ressalvando-se a disponibilidade orçamentária do FECOP
- 4.5. O pagamento da bolsa será suspenso quando não for cumprida a obrigatoriedade de participação na elaboração dos relatórios, no caso de verificação de desempenho insuficiente, sendo este fato determinante também para o cancelamento da bolsa, de acordo com avaliação da Comissão Técnica da SECULT, sendo encaminhado parecer ao Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social do FECOP.

CLÁUSULA QUINTA - DO CARTÃO BANCÁRIO

- 5.1. A SECULT entregará aos bolsistas do Projeto Talentos do Ceará cartão bancário para fins de recebimento da Bolsa elencada na Cláusula Quarta retro cuja guarda, manutenção e utilização serão de exclusiva responsabilidade do bolsista, não podendo ser atribuídos à SECULT quaisquer prejuízos advindos da má utilização, perda ou roubo do mesmo. 5.2. Em caso de perda ou roubo do cartão, o bolsista deverá registrar o ocorrido junto à Delegacia de Polícia mais próxima de sua residência, bem como, mediante a apresentação do Boletim de Ocorrência BO, solicitar segunda via do cartão no Banco.
- 5.3. A senha do cartão é pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade exclusiva do bolsista qualquer conseqüência resultante de divulgação da mesma.
- 5.4. As tarifas oriundas de manutenção da conta são de inteira responsabilidade do bolsista.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSÃO DO BOLSISTA:

- 6.1. Serão desligados do Projeto Talentos do Ceará os bolsistas que:
- a) Descumprirem as obrigações assumidas no presente termo e não participarem das atividades nele definidos;
- b) Transferirem sua residência, independente dos motivos que a ensejaram, para Bairro ou Município diverso daquele para o qual foram selecionados;
- c) Que apresentarem desempenho considerado insuficiente, segundo avaliação da Comissão Técnica da SECULT.
- 6.2. Excetuam-se das condições previstas na alínea "b" desta Cláusula as alterações de domicílio relacionadas com a melhoria do desempenho profissional do bolsista, desde que previamente analisada pela Comissão Técnica da SECULT e aprovada pelo Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social.
- 6.3. Havendo constatação de descumprimento das obrigações assumidas pelo bolsista, seja através de denúncia ou mediante o resultado dos relatórios de desempenho, será instaurado o devido processo administrativo, concedendo ao mesmo o direito de defesa.
- 6.4. Concluindo o processo administrativo pelo afastamento do bolsista, a SECULT sustará, de imediato, o pagamento da Bolsa concedida. Havendo configuração de danos ao Estado ou a terceiros, a SECULT remeterá o feito para o conhecimento da Procuradoria Geral do Estado com vistas a instauração do devido processo judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULOITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste Termo deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subseqüente à assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza - Ceará como for

competente para dirimir quaisquer dúvidas e litígios oriundos do presente Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente

E, por assim estarem plenamente de acordo as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, ____ de _____ de _____

Francisco Auto Filho SECRETÁRIO DA CULTURA Nome do Bolsista BOLSISTA DO PROJETO TALENTOS DO CEARÁ

BOLSA ARTISTA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA N°____/2007
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA QUE CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DA
CULTURA E (NOME DO BOLSISTA)
PARA OS FINS QUE ABAIXO SE
ESPECIFICAM.

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura - SECULT, C.N.P.J N°07.954.555/0001-11, situada na Av. Barão de Studart, n°505, Meireles, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário, FRANCISCO AUTO FILHO, brasileiro, portador do CPF N°016.648.403-20, RG n°99025005200, residente e domiciliado nesta Capital, e (Qualificação do(a) Bolsista), doravante denominado BOLSA ARTISTA, devidamente selecionado no I Edital Talentos do Ceará – 2007, publicado no Diário Oficial do Estado em ______ de _____ de 2007, RESOLVEM, firmar o presente Termo de Cooperação Técnico Financeira mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Termo de Cooperação fundamenta-se, no que lhe for aplicável, nas disposições contidas na Lei Complementar n°37/2003 (FECOP), na Lei Federal N°8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, na Instrução Normativa Conjunta n°001/2005/SECON/SEFAZ/SEPLAN e nas disposições do I Edital Talentos do Ceará - 2007, publicado no Diário Oficial do Estado em _____ de ______de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Compromisso consiste no estabelecimento de um programa cooperativo, através da concessão de Bolsas mensais, objetivando a realização do Projeto Talentos do Ceará – 2007 o qual tem por finalidade colaborar com o desenvolvimento humano através das artes e da cultura, mediante ações de combate à pobreza, nos Municípios do Ceará e bairros de Fortaleza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Para a consecução do objetivo comum às partes, estas obrigam-se a velar pela eficiência e pelo cumprimento dos encargos ora assumidos para resguardar o interesse público sempre subjacente, competindo-lhes especificamente:

I - À SECULT:

- a) Gerenciar e coordenar as ações concernentes ao objeto do presente Termo, acompanhando e avaliando a adequada execução das atividades mediante avaliação dos Relatórios mensais e trimestrais.
- b) Efetuar a abertura de conta bancária específica para fins de repasse das Bolsas, efetivando, inclusive, todas as diligências necessárias à expedição dos respectivos cartões bancários.
- c) Promover a capacitação dos Bolsistas selecionados, proposta no Projeto Talentos do Ceará.
- d) Instaurar o devido processo administrativo com vistas a apurar eventuais denúncias ou em razão de constatação de desempenho insatisfatório do bolsista, garantindo a este o direito de defesa.
- e) Efetivar a suspensão ou cancelamento da Bolsa nos casos previstos.
- f) Proceder a convocação de bolsista substituto, se for o caso.
- g) Remeter ao Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social do FECOP todos os documentos e demandas correlatas oriundas do Projeto Talentos do Ceará 2007.

II - AOS BOSISTAS DA CATEGORIA BOLSA ARTISTA:

a) Repassar seus conhecimentos artísticos a alunos e jovens do município/

bairro, como forma de promoção do respeito e manutenção das atividades artísticas tradicionais.

- b) Ministrar oficinas para jovens e adultos nas comunidades e participar das produções, oficinas, reuniões, e demais atividades culturais, nas suas respectivas localidades.
- c) Participar em todas as fases da Capacitação propostas pela SECULT, que acontecerá durante o período de execução do Projeto.
- d) Participar das reuniões periódicas convocadas pelo grupo ou pela SECULT para planejamento estratégico das atividades.
- e) Participar de reuniões trimestrais promovidas pela Comissão Técnica da SECULT.
- f) Elaborar relatório mensal contendo o relato das atividades executadas pelo bolsista e enviar para os Agentes Culturais selecionados na sua localidade.
- g) Colaborar na elaboração do relatório trimestral do Projeto, na forma que for determinada pela Comissão Técnica da SECULT.
- h) Participar das atividades de promoção da cultura em sua localidade, região ou Estado, quando solicitados pela Secretaria da Cultura.
- i) Na hipótese de mudança de Cidade ou bairro, ou necessitando o Bolsista de afastar-se temporariamente do Projeto em razão de gravidez, doença ou motivo de força maior deverá o mesmo, por escrito, comunicar o fato diretamente à Coordenação Geral do Projeto SECULT objetivando a tomada das devidas providencias junto às famílias atendidas e demais procedimentos para possível substituição de bolsista.
- j) Os beneficiados com as Bolsas comprometem-se a realizar com probidade e eficiência todas as ações estabelecidas neste Termo de Cooperação Técnica-Financeira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS BOLSAS CONCEDIDAS

- 4.1. Conforme os critérios estabelecidos no Projeto Talentos do Ceará, ao Bolsa Artista será paga, mensalmente, uma Bolsa no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), cujo repasse se dará através de cartão bancário destinado exclusivamente para o fim de pagamento da bolsa.
- 4.2. As despesas com a execução do presente Termo de Cooperação correrão por conta da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, na dotação orçamentária nº________, cujos valores serão oriundos do Fundo Estadual de Combate a Pobreza FECOP.
- 4.3. O presente Termo de Cooperação entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, permitida uma única prorrogação por igual período, mediante a comprovação de aproveitamento do bolsista e da necessidade de mais esse período, fornecida por parecer técnico da SECULT.
- 4.4. A prorrogação das Bolsas se dará através de Termo Aditivo ao presente Instrumento ressalvando-se a disponibilidade orçamentária do FECOP.
- 4.5. O pagamento da bolsa será suspenso quando não for cumprida a obrigatoriedade de participação na elaboração dos relatórios, no caso de verificação de desempenho insuficiente, sendo este fato determinante também para o cancelamento da bolsa, de acordo com avaliação da Comissão Técnica da SECULT, sendo encaminhado parecer ao Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social do FECOP.

CLÁUSULA QUINTA - DO CARTÃO BANCÁRIO

- 5.1. A SECULT entregará aos bolsistas do Projeto Talentos do Ceará cartão bancário para fins de recebimento da Bolsa elencada na Cláusula Quarta retro cuja guarda, manutenção e utilização serão de exclusiva responsabilidade do bolsista, não podendo ser atribuídos à SECULT quaisquer prejuízos advindos da má utilização, perda ou roubo do mesmo. 5.2. Em caso de perda ou roubo do cartão, o bolsista deverá registrar o ocorrido junto à Delegacia de Polícia mais próxima de sua residência, bem como, mediante a apresentação do Boletim de Ocorrência BO, solicitar segunda via do cartão no Banco.
- 5.3. A senha do cartão é pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade exclusiva do bolsista qualquer conseqüência resultante de divulgação da mesma
- 5.4. As tarifas oriundas de manutenção da conta são de inteira responsabilidade do bolsista.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSÃO DO BOLSISTA:

- 6.1. Serão desligados do Projeto Talentos do Ceará os bolsistas que:
- a) Descumprirem as obrigações assumidas no presente termo e não participarem das atividades nele definidos;
- b) Transferirem sua residência, independente dos motivos que a ensejaram, para Bairro ou Município diverso daquele para o qual foram selecionados;
- c) Que apresentarem desempenho considerado insuficiente, segundo avaliação da Comissão Técnica da SECULT.
- 6.2. Excetuam-se das condições previstas na alínea "b" desta Cláusula as alterações de domicílio relacionadas com a melhoria do desempenho

profissional do bolsista, desde que previamente analisada pela Comissão Técnica da SECULT e aprovada pelo Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social.

- 6.3. Havendo constatação de descumprimento das obrigações assumidas pelo bolsista, seja através de denúncia ou mediante o resultado dos relatórios de desempenho, será instaurado o devido processo administrativo, concedendo ao mesmo o direito de defesa.
- 6.4. Concluindo o processo administrativo pelo afastamento do bolsista, a SECULT sustará, de imediato, o pagamento da Bolsa concedida. Havendo configuração de danos ao Estado ou a terceiros, a SECULT remeterá o feito para o conhecimento da Procuradoria Geral do Estado com vistas a instauração do devido processo judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste Termo deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente à assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará como for competente para dirimir quaisquer dúvidas e litígios oriundos do presente Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

É, por assim estarem plenamente de acordo as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, ____ de ____ de ____.
Francisco Auto Filho
SECRETÁRIO DA CULTURA
Nome do Bolsista
BOLSISTA DO PROJETO TALENTOS DO CEARÁ

AGENTE CULTURAL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA № _____/2007
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA QUE CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DA
CULTURA E (NOME DO BOLSISTA)
PARA OS FINS QUE ABAIXO SE
ESPECIFICAM.

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura - SECULT, C.N.P.J N°07.954.555/0001-11, situada na Av. Barão de Studart, n°505, Meireles, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário, FRANCISCO AUTO FILHO, brasileiro, portador do CPF N°016.648.403-20, RG n°99025005200, residente e domiciliado nesta Capital, e (Qualificação do(a) Bolsista) (e do representante legal, caso o bolsista tenha idade entre 16 e 18 anos), doravante denominado AGENTE CULTURAL, devidamente selecionado no I Edital Talentos do Ceará – 2007, publicado no Diário Oficial do Estado em ______ de _____ de 2007, RESOLVEM, firmar o presente Termo de Cooperação Técnico Financeira mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Termo de Cooperação fundamenta-se, no que lhe for aplicável, nas disposições contidas na Lei Complementar n°37/2003 (FECOP), na Lei Federal N°8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, na Instrução Normativa Conjunta n°001/2005/SECON/SEFAZ/SEPLAN e nas disposições do I Edital Talentos do Ceará - 2007, publicado no Diário Oficial do Estado em _____ de _______de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Compromisso consiste no

estabelecimento de um programa cooperativo, através da concessão de Bolsas mensais, objetivando a realização do Projeto Talentos do Ceará -2007 o qual tem por finalidade colaborar com o desenvolvimento humano através das artes e da cultura, mediante ações de combate à pobreza, nos Municípios do Ceará e bairros de Fortaleza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3. Para a consecução do objetivo comum às partes, estas obrigam-se a velar pela eficiência e pelo cumprimento dos encargos ora assumidos para resguardar o interesse público sempre subjacente, competindo-lhes especificamente:

I - À SECULT:

- a) Gerenciar e coordenar as ações concernentes ao objeto do presente Termo, acompanhando e avaliando a adequada execução das atividades mediante avaliação dos Relatórios mensais e trimestrais.
- b) Efetuar a abertura de conta bancária específica para fins de repasse das Bolsas, efetivando, inclusive, todas as diligências necessárias à expedição dos respectivos cartões bancários.
- c) Promover a capacitação dos Bolsistas selecionados, proposta no Projeto Talentos do Ceará.
- d) Instaurar o devido processo administrativo com vistas a apurar eventuais denúncias ou em razão de constatação de desempenho insatisfatório do bolsista, garantindo a este o direito de defesa.
- e) Efetivar a suspensão ou cancelamento da Bolsa nos casos previstos.
- f) Proceder a convocação de bolsista substituto, se for o caso.
- g) Remeter ao Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social do FECOP todos os documentos e demandas correlatas oriundas do Projeto Talentos do Ceará - 2007.

II - AOS BOSISTAS DA CATEGORIA AGENTES CULTURAIS:

- a) Elaborar e enviar para SECULT, relatórios mensais contendo o relato das atividades do grupo em suas respectivas localidades.
- b) Articular e mobilizar as produções, oficinas, reuniões, e demais atividades culturais, nas suas respectivas localidades.
- b) Participar em todas as fases da Capacitação propostas pela SECULT, que acontecerá durante o período de execução do Projeto.
- c) Realizar reuniões periódicas com em suas respectivas localidades para planejamento estratégico das atividades conforme estabelecido pela Comissão Técnica da SECULT.
- d) Participar de reuniões trimestrais promovidas pela Comissão Técnica da SECULT.
- e) Colaborar na elaboração do relatório trimestral do Projeto, na forma que for determinada pela Comissão Técnica da SECULT.
- f) Participar das atividades de promoção da cultura em sua localidade, região ou Estado, quando solicitados pela Secretaria da Cultura.
- g) Na hipótese de mudança de Cidade ou bairro, ou necessitando o Bolsista de afastar-se temporariamente do Projeto em razão de gravidez, doença ou motivo de força maior deverá o mesmo, por escrito, comunicar o fato diretamente à Coordenação Geral do Projeto - SECULT objetivando a tomada das devidas providencias junto às famílias atendidas e demais procedimentos para possível substituição de bolsista.
- h) Os beneficiados com as Bolsas comprometem-se a realizar com probidade e eficiência todas as ações estabelecidas neste Termo de Cooperação Técnica-Financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DAS BOLSAS CONCEDIDAS

- 4.1. Conforme os critérios estabelecidos no Projeto Talentos do Ceará, ao Agente Cultural será paga, mensalmente, uma Bolsa no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), cujo repasse se dará através de cartão bancário destinado exclusivamente para o fim de pagamento da
- 4.2. As despesas com a execução do presente Termo de Cooperação correrão por conta da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, na dotação orçamentária nº_ __, cujos valores serão oriundos do Fundo Estadual de Combate a Pobreza - FECOP.
- 4.3. O presente Termo de Cooperação entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, permitida uma única prorrogação por igual período, mediante a comprovação de aproveitamento do bolsista e da necessidade de mais esse período, fornecida por parecer técnico da SECULT.
- 4.4. A prorrogação das Bolsas se dará através de Termo Aditivo ao presente Instrumento ressalvando-se a disponibilidade orçamentária do FECOP
- 4.5. O pagamento da bolsa será suspenso quando não for cumprida a obrigatoriedade de participação na elaboração dos relatórios, no caso de verificação de desempenho insuficiente, sendo este fato determinante também para o cancelamento da bolsa, de acordo com avaliação da

Comissão Técnica da SECULT, sendo encaminhado parecer ao Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social do FECOP.

CLÁUSULA QUINTA - DO CARTÃO BANCÁRIO

- 5.1. A SECULT entregará aos bolsistas do Projeto Talentos do Ceará cartão bancário para fins de recebimento da Bolsa elencada na Cláusula Quarta retro cuja guarda, manutenção e utilização serão de exclusiva responsabilidade do bolsista, não podendo ser atribuídos à SECULT quaisquer prejuízos advindos da má utilização, perda ou roubo do mesmo. 5.2. Em caso de perda ou roubo do cartão, o bolsista deverá registrar o
- ocorrido junto à Delegacia de Polícia mais próxima de sua residência, bem como, mediante a apresentação do Boletim de Ocorrência - BO, solicitar segunda via do cartão no Banco.
- 5.3. A senha do cartão é pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade exclusiva do bolsista qualquer consequência resultante de divulgação da
- 5.4. As tarifas oriundas de manutenção da conta são de inteira responsabilidade do bolsista.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSÃO DO BOLSISTA:

- 6.1. Serão desligados do Projeto Talentos do Ceará os bolsistas que:
- a) Descumprirem as obrigações assumidas no presente termo e não participarem das atividades nele definidos;
- b) Transferirem sua residência, independente dos motivos que a ensejaram, para Bairro ou Município diverso daquele para o qual foram
- c) Que apresentarem desempenho considerado insuficiente, segundo avaliação da Comissão Técnica da SECULT.
- 6.2. Excetuam-se das condições previstas na alínea "b" desta Cláusula as alterações de domicílio relacionadas com a melhoria do desempenho profissional do bolsista, desde que previamente analisada pela Comissão Técnica da SECULT e aprovada pelo Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social.
- 6.3. Havendo constatação de descumprimento das obrigações assumidas pelo bolsista, seja através de denúncia ou mediante o resultado dos relatórios de desempenho, será instaurado o devido processo administrativo, concedendo ao mesmo o direito de defesa.
- 6.4. Concluindo o processo administrativo pelo afastamento do bolsista, a SECULT sustará, de imediato, o pagamento da Bolsa concedida. Havendo configuração de danos ao Estado ou a terceiros, a SECULT remeterá o feito para o conhecimento da Procuradoria Geral do Estado com vistas a instauração do devido processo judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULOITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste Termo deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente à assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza Ceará como for competente para dirimir quaisquer dúvidas e litígios oriundos do presente Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.
- E, por assim estarem plenamente de acordo as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, de	e	de	
		Auto Filho	
	SECRETÁRIO	DA CULTURA	
	Nome de	o Bolsista	
BOLSIST	A DO PROJETO	TALENTOS DO) CEARÁ

Representante Legal (PARA BOLSISTAS COM IDADE ENTRE 16 E 18 ANOS)

QUE ABAIXO SE ESPECIFICAM.

BOLSA MEMÓRIA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA N°_____/2007
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA QUE CELEBRAM
O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DA CULTURA E
(NOME DO BOLSISTA) PARA OS FINS

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura - SECULT, C.N.P.J N°07.954.555/0001-11, situada na Av. Barão de Studart, n°505, Meireles, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário, FRANCISCO AUTO FILHO, brasileiro, portador do CPF N°016.648.403-20, RG n°99025005200, residente e domiciliado nesta Capital, e (Qualificação do(a) Bolsista), doravante denominado BOLSA MEMÓRIA, devidamente selecionado no I Edital Talentos do Ceará – 2007, publicado no Diário Oficial do Estado em ____ de ____ de 2007, RESOLVEM, firmar o presente Termo de Cooperação Técnico Financeira mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Termo de Cooperação fundamenta-se, no que lhe for aplicável, nas disposições contidas na Lei Complementar n°37/2003 (FECOP), na Lei Federal N°8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, na Instrução Normativa Conjunta n°001/2005/SECON/SEFAZ/SEPLAN e nas disposições do I Edital Talentos do Ceará - 2007, publicado no Diário Oficial do Estado em _____ de ______de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Compromisso consiste no estabelecimento de um programa cooperativo, através da concessão de Bolsas mensais, objetivando a realização do Projeto Talentos do Ceará – 2007 o qual tem por finalidade colaborar com o desenvolvimento humano através das artes e da cultura, mediante ações de combate à pobreza, nos Municípios do Ceará e bairros de Fortaleza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Para a consecução do objetivo comum às partes, estas obrigam-se a velar pela eficiência e pelo cumprimento dos encargos ora assumidos para resguardar o interesse público sempre subjacente, competindo-lhes especificamente:

I - À SECULT:

- a) Gerenciar e coordenar as ações concernentes ao objeto do presente Termo, acompanhando e avaliando a adequada execução das atividades mediante avaliação dos Relatórios mensais e trimestrais.
- b) Efetuar a abertura de conta bancária específica para fins de repasse das Bolsas, efetivando, inclusive, todas as diligências necessárias à expedição dos respectivos cartões bancários.
- c) Promover a capacitação dos Bolsistas selecionados, proposta no Projeto Talentos do Ceará.
- d) Instaurar o devido processo administrativo com vistas a apurar eventuais denúncias ou em razão de constatação de desempenho insatisfatório do bolsista, garantindo a este o direito de defesa.
- e) Efetivar a suspensão ou cancelamento da Bolsa nos casos previstos.
- f) Proceder a convocação de bolsista substituto, se for o caso.
- g) Remeter ao Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social do FECOP todos os documentos e demandas correlatas oriundas do Projeto Talentos do Ceará -2007.

II - AOS BOSISTAS DA CATEGORIA BOLSA MEMÓRIA:

- a) Repassar seus conhecimentos para comunidade, pesquisadores e agentes culturais que estejam desenvolvendo trabalho de pesquisa e documentação da memória de sua localidade.
- b) Ministrar oficinas para jovens e adultos nas comunidades e participar das produções, oficinas, reuniões, e demais atividades culturais, nas suas respectivas localidades.
- c) Participar em todas as fases da Capacitação propostas pela SECULT, que acontecerá durante o período de execução do Projeto.
- d) Participar das reuniões periódicas convocadas pelo grupo ou pela SECULT para planejamento estratégico das atividades.
- e) Participar de reuniões trimestrais promovidas pela Comissão Técnica da SECULT.
- f) Elaborar relatório mensal contendo o relato das atividades executadas pelo bolsista e enviar para os Agentes Culturais selecionados na sua localidade.
- g) Colaborar na elaboração do relatório trimestral do Projeto, na forma que for determinada pela Comissão Técnica da SECULT.

- h) Participar das atividades de promoção da cultura em sua localidade, região ou Estado, quando solicitados pela Secretaria da Cultura.
- i) Na hipótese de mudança de Cidade ou bairro, ou necessitando o Bolsista de afastar-se temporariamente do Projeto em razão de gravidez, doença ou motivo de força maior deverá o mesmo, por escrito, comunicar o fato diretamente à Coordenação Geral do Projeto SECULT objetivando a tomada das devidas providencias junto às famílias atendidas e demais procedimentos para possível substituição de bolsista.
- j) Os beneficiados com as Bolsas comprometem-se a realizar com probidade e eficiência todas as ações estabelecidas neste Termo de Cooperação Técnica-Financeira do Bolsista.

CLÁUSULA QUARTA – DAS BOLSAS CONCEDIDAS

- 4.1. Conforme os critérios estabelecidos no Projeto Talentos do Ceará, ao Bolsa Memória será paga, mensalmente, uma Bolsa no valor de R\$170,00 (cento e setenta reais), cujo repasse se dará através de cartão bancário destinado exclusivamente para o fim de pagamento da bolsa.
 4.2. As despesas com a execução do presente Termo de Cooperação correrão por conta da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará na dotação excamentária no cuitos valores sarão oriendos
- dotação orçamentária nº_______, cujos valores serão oriundos do Fundo Estadual de Combate a Pobreza FECOP.
 4.3. O presente Termo de Cooperação entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, permitida uma única
- prorrogação por igual período, mediante a comprovação de aproveitamento do bolsista e da necessidade de mais esse período, fornecida por parecer técnico da SECULT.

 4.4. A prorrogação das Bolsas se dará através de Termo Aditivo ao
- presente Instrumento ressalvando-se a disponibilidade orçamentária do FECOP.
- 4.5. O pagamento da bolsa será suspenso quando não for cumprida a obrigatoriedade de participação na elaboração dos relatórios, no caso de verificação de desempenho insuficiente, sendo este fato determinante também para o cancelamento da bolsa, de acordo com avaliação da Comissão Técnica da SECULT, sendo encaminhado parecer ao Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social do FECOP.

CLÁUSULA QUINTA - DO CARTÃO BANCÁRIO

- 5.1. A SECULT entregará aos bolsistas do Projeto Talentos do Ceará cartão bancário para fins de recebimento da Bolsa elencada na Cláusula Quarta retro cuja guarda, manutenção e utilização serão de exclusiva responsabilidade do bolsista, não podendo ser atribuídos à SECULT quaisquer prejuízos advindos da má utilização, perda ou roubo do mesmo. 5.2. Em caso de perda ou roubo do cartão, o bolsista deverá registrar o ocorrido junto à Delegacia de Polícia mais próxima de sua residência, bem como, mediante a apresentação do Boletim de Ocorrência BO, solicitar segunda via do cartão no Banco.
- 5.3. A senha do cartão é pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade exclusiva do bolsista qualquer conseqüência resultante de divulgação da mesma.
- 5.4. As tarifas oriundas de manutenção da conta são de inteira responsabilidade do bolsista.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSÃO DO BOLSISTA:

- 6.1. Serão desligados do Projeto Talentos do Ceará os bolsistas que:
- a) Descumprirem as obrigações assumidas no presente termo e não participarem das atividades nele definidos;
- b) Transferirem sua residência, independente dos motivos que a ensejaram, para Bairro ou Município diverso daquele para o qual foram selecionados;
- c) Que apresentarem desempenho considerado insuficiente, segundo avaliação da Comissão Técnica da SECULT.
- 6.2. Excetuam-se das condições previstas na alínea "b" desta Cláusula as alterações de domicílio relacionadas com a melhoria do desempenho profissional do bolsista, desde que previamente analisada pela Comissão Técnica da SECULT e aprovada pelo Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social.
- 6.3. Havendo constatação de descumprimento das obrigações assumidas pelo bolsista, seja através de denúncia ou mediante o resultado dos relatórios de desempenho, será instaurado o devido processo administrativo, concedendo ao mesmo o direito de defesa.
- 6.4. Concluindo o processo administrativo pelo afastamento do bolsista, a SECULT sustará, de imediato, o pagamento da Bolsa concedida. Havendo configuração de danos ao Estado ou a terceiros, a SECULT remeterá o feito para o conhecimento da Procuradoria Geral do Estado com vistas a instauração do devido processo judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de

interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULOITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste Termo deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subseqüente à assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará como for competente para dirimir quaisquer dúvidas e litígios oriundos do presente Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por assim estarem plenamente de acordo as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, ____ de ______ de _____.

Francisco Auto Filho
SECRETÁRIO DA CULTURA

Nome do Bolsista BOLSISTA DO PROJETO TALENTOS DO CEARÁ

*** *** ***

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

O(A) SECRETÁRIO (A) DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n°000717622/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3° da Emenda Constitucional n°41/2003 e do art.8°, itens I, II e III da Emenda Constitucional Federal n°20, de 16 de dezembro de 1998, ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS BERNARDO**, CPF N°203507593-91, que exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 10,

carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº03109410, lotado(a) no(a) Secretaria do Desenvolvimento Agrário, **APOSENTADORIA** VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 08 de agosto de 2000, com proventos integrais mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento (Lei nº12.840/1998)	147,39
Progressão Horizontal 30% (art.43 da Lei nº9.826/74)	44,22
Complemento Remuneratorio	52,61
Total	244,22
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	em Fortaleza

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2007.

Camilo Sobreira de Santana SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** *** ***

PORTARIA Nº562/2007 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor FRANCISCO DE ASSIS BESSA XAVIER, ocupante do cargo Superintendente do IDACE, matrícula nº169364-1-3, desta autarquia, a viajar à cidade de Brasilia, no período de 17 à 22/12/2007, a fim de participar de reunião sobre Oficina de Trabalho com os Estados do Programa Cadastro de Terras e Regularização Fundiária no Brasil e participar de reunião com a ANOTER, concedendo-lhe 5.5 diárias e meia, no valor unitário de R\$188,82 (Cento e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos), acrescidos de 60%, no valor total de R\$1.661,61 (Hum Mil, Seiscentos e Sessenta e Hum Reais e sessenta e Hum Centavos), mais 01 ajuda de custo no valor de R\$94,41 (Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Hum Centavos), totalizando R\$1.756,02 (Hum Mil Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Dois Centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; arts.6º, 15 e seu §1º; classe II do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do IDACE. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2007.

Camilo Sobreira de Santana SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°1.204/2007 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar trabalho de Defesa Agropecuária nas Barreiras Zoofitossanitárias, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1°; alínea b do §1° do art.3°; art.15 do Decreto n°26.478, de 21 de dezembro de 2001, e as alterações do Anexo Único deste Decreto, contidas no Decreto n°28.162, de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do PA n°20044 e PF n°210020.2007. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza-CE, 21 de dezembro de 2007.

Antonio Rodrigues de Amorim SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1.204/2007, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Carloto César Pinheiro Machado	Engenheiro Agrônomo 031733-1-3	IV	01/01 a 05/01/2008 11/01 a 19/01/2008	Fortaleza-Chorozinho- Fortaleza; Fortaleza - Morada Nova-Forta- leza	13	R\$51,75	R\$672,75
Ana Lúcia Brito Ferreira	Classificadora 700165-1-6	V	01/01 a 05/01/2008 11/01 a 19/01/2008	Juazeiro do Norte- Ipaumirim- Juazeiro do Norte	13	R\$48,95	R\$636,35
Francisco Henrique da Costa	Engenheiro Agrônomo 004792-1-7	IV	04/01 a 12/01/2008 18/01 a 26/01/2008	L.do Norte-Morada No- va-L.do Norte	17	R\$51,75	R\$879,75
Delma Lucia Malveira de Moura	Auxiliar de Administração 011445-1-0	V	04/01 a 12/01/2008 18/01 a 26/01/2008	L. do Norte-Morada Nova- L.do Norte	17	R\$48,95	R\$832,15
Antônio Deusimar Silva	Engenheiro Agrônomo 102025-1-5	IV	01/01 a 05/01/2008 11/01 a 19/01/2008	L.do Norte-S.J.Jagua- ribe-L.do Norte	13	R\$51,75	R\$672,75
Veimar Beserra de Andrade	Auxiliar Administrativo 011436-1-1	V	04/01 a 12/01/2008 18/01 a 26/01/2008	L.do Norte-Chorozinho- L.do Norte; L.do Norte- Russas-Jaguaribe-Icó- L.do Norte	17	R\$48,95	R\$832,15
Antônio Raimundo Oliveira Lima	Técnico em Agropecuária 700158-1-1	V	04/01 a 12/01/2008 18/01 a 26/01/2008	Iguatu-Ipaumirim- Iguatu	17	R\$48,95	R\$832,15

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
João Hosanan	Engenheiro	IV	04/01 a	Fortaleza-Russas-Ja-	17	R\$51,75	R\$879,75
Lemos Terceiro	Agrônomo		12/01/2008	guaribe-Icó-Fortaleza;			
	093620-1-0		18/01 a	Fortaleza-Chorozinho-			
Marcos Antônio	Técnico em	V	26/01/2008 04/01 a	Fortaleza Quixadá-Aracati-Qui-	17	R\$48,95	R\$832,15
Viana	Agropecuária	•	12/01/2008	xadá	17	K\$46,53	K\$652,15
	700159-1-9		18/01 a				
			26/01/2008				
Agripino Bispo da	Técnico em	V	01/01 a	Iguatu-S.J.Jaguaribe -	13	R\$48,95	R\$636,35
Silva Neto	Agropecuária 700168-1-8		05/01/2008 11/01 a	Iguatu			
			19/01/2008				
Humberto de Araújo	Engenheiro	IV	11/01 a	Fortaleza-Chorozinho-	8,5	R\$51,75	R\$439,88
Barreto	Agrônomo		19/01/2008	Fortaleza			
Sérgio Aires de Brito	083318-1-2 Técnico em	V	01/01 a	Juazeiro do Norte-Choro-	13	R\$48,95	R\$636,35
Sergio Aires de Brito	Agropecuária	•	05/01/2008	zinho- Juazeiro do Norte	13	КФ40,23	10000,00
	101972-1-X		11/01 a				
			19/01/2008				
Antônio Milton	Técnico em	V	04/01 a	Iguatu-S.J.Jaguaribe-	17	R\$48,95	R\$832,15
Vieira	Agropecuária 700167-1-0		12/01/2008 18/01 a	Iguatu			
	700107 1 0		26/01/2008				
Denise Maria	Agente	V	01/01 a	L.do Norte- Morada	13	R\$48,95	R\$636,35
Eduardo de Lima	Administrativo		05/01/2008	Nova-L. do Norte			
	011451-1-8		11/01 a 19/01/2008				
Raimundo Moraes do	Técnico em	V	01/01 a	Iguatu-Aracati-Iguatu	13	R\$48,95	R\$636,35
Nascimento	Agropecuária		05/01/2008				
	031398-1-6		11/01 a				
Delassa de Manada	Classifi and an	V	19/01/2008	Calcul Times of Calcul	17	D¢40.05	D6022.15
Raimundo Nonato Costa Medeiros	Classificador 000513-1-4	V	04/01 a 12/01/2008	Sobral-Tianguá-Sobral	17	R\$48,95	R\$832,15
Costa Medenos	000313-1-4		18/01 a				
			26/01/2008				
Antônio Rodrigues	Técnico em	V	01/01 a	Iguatu-Tianguá-Iguatu	13	R\$48,95	R\$636,35
de Freitas	Agropecuária		05/01/2008				
	700153-1-5		11/01 a 19/01/2008				
Maria Aparecida	Auxiliar	V	01/01 a	Juazeiro do Norte-	13	R\$48,95	R\$636,35
Gomes Santana	Administrativo		05/01/2008	Ipaumirim-Juazeiro do			
Nunes	032237-1-X		11/01 a	Norte			
Maria Risalva	Engenheira	IV	19/01/2008 04/01 a	Fortaleza-Aracati (MF) -	17	R\$51,75	R\$879,75
Pinheiro Távora	Agrônoma	1 4	12/01/2008	Fortaleza	17	1001,70	10017,13
	001512-1-1		18/01 a				
			26/01/2008				
Antônio Carlos Feitosa	Engenheiro Agrônomo	IV	01/01 a	Fortaleza- Tianguá- Fortaleza	13	R\$51,75	R\$672,75
renosa	004811-1-4		05/01/2008 11/01 a	Fortaleza			
			19/01/2008				
Luiza Maria da	Auxiliar	V	04/01 a	Fortaleza-Russas-Jagua-	17	R\$48,95	R\$832,15
Silva Melo	Administrativo		12/01/2008	ribe-Icó-Fortaleza;			
	004882-1-6		18/01 a 26/01/2008	Fortaleza-Chorozinho- Fortaleza			
Francisco Hamilton	Técnico em	V	04/01 a	L.do Norte-S.J.Jaguaribe-	17	R\$48,95	R\$832,15
Lima Rocha	Agropecuária		12/01/2008	L.do Norte			
	700160-1-X		18/01 a				
Francisco Nilton	Engenheiro	IV	26/01/2008 01/01 a	Fortaleza-Aracati (MF) -	13	R\$51,75	R\$672,75
Freire	Agrônomo	1 V	05/01/2008	Fortaleza Fortaleza	15	K\$31,/3	K\$072,73
	004813-1-9		11/01 a				
			19/01/2008				
Francisco Jussier	Engenheiro	IV	04/01 a	Fortaleza-Aracati (MF) - Fortaleza	17	R\$51,75	R\$879,75
Pessoa Sousa	Agrônomo 092316-1-7		12/01/2008 18/01 a	Fortaleza			
	0,2310 1 ,		26/01/2008				
José Cleids Maia	Engenheiro	IV	04/01 a		17	R\$51,75	R\$879,75
	Agrônomo		12/01/2008	Fortaleza-Chorozinho- Fortaleza;			
	101988-1-X		18/01 a 26/01/2008	Fortaleza-Russas-Jagua- ribe-Icó-Fortaleza			
Dagoberto Carmo	Engenheiro	IV	04/01 a	Fortaleza-Aracati-Forta-	17	R\$51,75	R\$879,75
Costa Filho	Agrônomo	• •	12/01/2008	leza	**		
	093808-1-7		18/01 a				
I.v. Paradan J	Paraul 1	TX 7	26/01/2008	Landing de Mart	17	D651.75	D#070 77
João Francisco dos Santos Teixeira	Engenheiro Agrônomo	IV	04/01 a 12/01/2008	Juazeiro do Norte- Ipaumirim-Juazeiro do	17	R\$51,75	R\$879,75
Jamos Telacita	106781-1-0		18/01 a	Norte			
			26/01/2008				

*** *** ***

PORTARIA N°1206/2007 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor FÁBIO SALES DE OLIVEIRA, que exerce a função de motorista, matrícula n°102018.1.0, desta SDA, a viajar às cidades de Jaguaribara, nos períodos de 21 a 29/12/2007 e 02 a 13/01/2008 a fim de transportar material forrageiro para servir de alimentação para o rebanho bovino, concedendo-lhe 20 diárias, no valor unitário de R\$48,95 (quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$979,00 (novecentos e setenta e nove reais), de acordo com o artigo 1°; alínea b do §1° do art.3°; art.15, classe V do anexo único do Decreto n°28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto n°26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2007.

Antonio Rodrigues de Amorim SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO PORTARIA Nº001/2008 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor FRANCISCO PITOMBEIRA NETO, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº082931-1-2, desta, a viajar às cidades de Canindé, Boa Viagem, Independência, Crateús, Tauá e Paramoti, no período de 06 à 19 de janeiro de 2008 a fim de conduzir técnicos, concedendo-lhe 13 diárias e meia, no valor unitário de R\$48,95 (Quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$660,82 (Seiscentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15, classe V do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão-COPLAG. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 02 de janeiro de 2008. Antonio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº06/2008 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor FRANCISCO MARCILIO DE MELO, ocupante do cargo de Supervisor de Núcleo de Culturas Agroindustriais, matrícula nº407899-1-X, desta Pasta, a viajar às cidades de Viçosa do Ceará, Guaraciaba do Norte e Parambú, no período de 14 à 18/01/2008 a fim de Fazer levantamento de casas de farinha para desenvolver a modernização, conforme convênios assinados, concedendo-lhe 4 diárias e meia, no valor unitário de R\$61,54 (Sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando R\$276,93 (Duzentos e setenta e seis reais e noventa e tres centavos), de acordo

com o artigo 1°; alínea b do §1° do art.3°; art.15, classe III do anexo único do Decreto n°28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto n°26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 03 de janeiro de 2008.

Antonio Rodrigues de Amorim SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº07/2008 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVI-MENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor MARCO AURÉLIO CESAR DE VASCONCELOS, ocupante do cargo de Engenheiro agrônomo, matrícula nº0893-1-1, desta Pasta, a viajar às cidades de Iguatú, Icó e Jucas, no período de 07 à 11/01/2008 a fim de Reunião para renegociação da inadimplência PRONAF B c/BNB/MDA e EMATERCE/Municípios, concedendo-lhe 4 diárias e meia, no valor unitário de R\$51,75 (Cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$232,87 (Duzentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do \$1º do art.3º; art.15, classe IV do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2008.

Antonio Rodrigues de Amorim SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°008/2008 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de supervisionar Barreiras Zoofitossanitárias, concedendo-lhes quatro diárias e meia (4,5), de acordo com o artigo 1°; alínea b do §1° do art.3°; art.15 do Decreto n°26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto n°28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defesa Agropecuária. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza-CE, 03 de janeiro de 2008.

Antonio Rodrigues de Amorim SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº008/2008, DE 03 DE JANEIRO DE 2008

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
IRLANDA TIAGO LIMA (091476-1-6)	ENGº AGRÔNOMO	IV	21/01 A 25/01/2008	FORTALEZA-FORTIM-ARACATI- MORADA NOVA-SÃO JOÃO JAGUARIBE- CHOROZINHO-FORTALEZA	(4,5)	R\$51,75	R\$232,88
BERNARDO MONTEIRO DE QUEIROZ (030054-1-0)	MOTORISTA	V	21/01 A 25/01/2008	FORTALEZA-FORTIM-ARACATI-MORADA NOVA-SÃO JOÃO JAGUARIBE- CHOROZINHO-FORTALEZA	(4,5)	R\$48,95	R\$220,28

*** *** ***

PORTARIA N°009/2008 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor ELÁDIO SOARES DE ALMEIDA, que exerce a função de Engº Agrônomo, matrícula n°001484-1-5, desta Pasta, a viajar à cidade de Brejo Santo, nos períodos de 15-18/01/2008 e 22-25/01/2008 a fim de emitir Permissão de Trânsito de Vegetais - PTV, concedendo-lhe (7) sete diárias, no valor unitário de R\$51,75 (cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$362,25 (trezentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15, classe IV do anexo único do Decreto n°28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto n°26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defesa Agropecuária. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza-CE, 03 de janeiro de 2008.

Antonio Rodrigues de Amorim SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº10/2008 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Coletar amostras de sementes para serem analisadas no LASP da SDA, concedendo-lhes 4 diárias e meia 51,75, de acordo com o artigo 1°; b do §1° do art.3°; art.15 do Decreto n°26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto n°28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2008.

Antonio Rodrigues de Amorim

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº10/2008, DE 04 DE JANEIRO DE 2008

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
JOSÉ ITAMAR FONSECA	1. Engenheiro Agrônomo	IV	07 à 11/01/2008	FORTALEZA-LIMOEIRO DO NORTE- MORADA NOVA-RUSSAS-FORTALEZA	4,5	51,75	232,87
VICENTE DE PAULA LIMA COLAR	ES 1. Engenheiro Agrônomo	IV	07 à 11/01/2008	FORTALEZA-LIMOEIRO DO NORTE- MORADA NOVA-RUSSAS-FORTALEZA	4,5	51,75	232,87

*** *** ***

PORTARIA Nº011/2008 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de acompanhar a missão do BNDES aos projetos de irrigação do Complexo Castanhão, concedendo-lhes 03 (três) diárias e meia, de acordo com o artigo 1°; alínea b do §1° do art.3°; art.15 do Decreto n°26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto n°28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão, PA 25029. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 03 de janeiro de 2008.

Antonio Rodrigues de Amorim SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº011/2008, DE 03 DE JANEIRO DE 2008

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
NIZOMAR FALCÃO BEZERRA	Orientador da Célula de Combate a Pobreza Rural e Convivência com o Semi-Ári	III	07 a 10/01/2008	Fortaleza/Jaguaribara/Fortaleza	3 1/2	61,54	215,39
FRANCISCO JOSÉ MENEZES BATISTA	Técnico de desenvolvimento Agropecuário		07 a 10/01/2008	Fortaleza/Jaguaribara/Fortaleza	3 1/2	51,75	181,12
EDSON FONTES SOBRINHO	Engenheiro Civil	IV	07 a 10/01/2008	Fortaleza/Jaguaribara/Fortaleza	3 1/2	51,75	181,12
BERNARDO MONTEIRO DE QUEIROZ	Motorista	V	07 a 10/01/2008	Fortaleza/Jaguaribara/Fortaleza	3 1/2	48,95	171,32

*** *** ***

PORTARIA Nº013/2008 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor $\mathbf{JOS}\acute{\mathbf{E}}$ VALTER MOREIRA BEZERRA, que exerce a função de Motorista, matrícula nº200.295-1-X, deste Secretaria, a viajar às cidades de Amontada e Itarema, no período de 07 a 12/01/2008 a fim de conduzir técnicos para elaboração de projetos do São José Agrário, concedendolhe 05 (cinco) diárias e meia, no valor unitário de R\$48,95 (quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$269,22 (duzentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), de acordo com o artigo 1°; alínea b do §1° do art.3°; art.15, classe V do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão PA 25029 PF 2108032007. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, aos 07 de janeiro de 2008.

Antonio Rodrigues de Amorim SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº14/2008 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor PEDRO PAULO ARAÚJO DOS SANTOS, que exerce a função de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº4816-1-0, desta Pasta, a viajar à cidade de Aracati, no período de 11-19/01/2008 a fim de realizar trabalho de Defesa Agropecuária junto à Barreira Zoofitossanitária de Aracati, concedendo-lhe (8,5) oito diárias e meia, no valor unitário de R\$51,75 (cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$439,88 (quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15, classe IV do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defesa Agropecuária. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza-CE, 07 de janeiro de

Antonio Rodrigues de Amorim SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº16/2008 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ**

ITAMAR FONSECA, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº101997-1-9, desta Pasta, a viajar às cidades de Limoeiro do Norte, Morada Nova e Russas, no período de 14 à 18/01/2008 a fim de Coletar amostras de sementes para serem analisadas no LASP da SDA, concedendo-lhe 4 diárias e meia, no valor unitário de R\$51,75 (Cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$232,87 (Duzentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), de acordo com o artigo 1°; alínea b do \$1° do art.3°; art.15, classe IV do anexo único do Decreto n°28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto n°26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2008.

Antonio Rodrigues de Amorim SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº17/2008 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor JOSE XIMENES DE FARIAS JUNIOR, ocupante do cargo de Supervisor do Núcleo de Apoio às Cadeias Produtivas da Agricultura - NUCAP, matrícula nº407.887-1-9, desta Pasta, a viajar às cidades de Brejo Santo, Mauriti, Barbalha, Umarí e Ipaumirim, no período de 21 à 25/01/2008 a fim de Elaboração dos diagnósticos dos mercados de consumo nos municípios onde serão instaladas unidades mandalla, concedendo-lhe 4 diárias e meia, no valor unitário de R\$61,54 (Sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando R\$276,93 (Duzendos e setenta e seis reais e noventa e treis centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3°; art.15, classe III do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2008. Antonio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº18/2008 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor JOSE XIMENES DE FARIAS JUNIOR, ocupante do cargo de Supervisor do Núcleo de Apoio às Cadeias Produtivas da Agricultura - NUCAP, matrícula

nº407.887-1-9, desta Pasta, a **viajar** às cidades de Baturité, Ocara, Aracoiaba, Itapuina, Caridade e Paramotí, no período de 28/01 à 01/02/2008 a fim de Elaboração dos diagnósticos dos mercados de consumo nos municípios onde serão instaladas unidades mandalla., concedendo-lhe 4 diárias e meia, no valor unitário de R\$61,54 (Sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando R\$276,93 (Duzentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do \$1º do art.3º; art.15, classe III do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2008.

Antonio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº19/2008 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora ANTÔNIA ELIONEIDE ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de supervisora do Núcleo de Apoio a Organização, Cooperativismo e Economia Solidária, matrícula nº407890-1-4, desta pasta, a viajar à cidade de Nova Jaguaribara, no período de 09 a 11/01/2008 a fim de participar da oficina de capacitação sobre licitação e prestação de contas com lideranças do Complexo castanhão, concedendo-lhe 2,5 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$61,54 (sessenta e um reais

e cinquenta e quatro centavos), totalizando R\$153,85 (cento e cinquenta e três e oitenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do \$1º do art.3º; art.15, classe III do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do PROGRAMA SERTÃO VIVO PA 20025 E PF 210036-2007. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2008.

Antonio Rodrigues de Amorim SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°020/2008 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de participar de audiência pública sobre o açude castanhão, no período de 15 à 16/01/2008, concedendo-lhes 01 (uma) diária e meia, de acordo com o artigo 1°; do §1° do art.3°; art.15 do Decreto n°26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto n°28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Manutenção da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2008.

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº020/2008, DE 08 DE JANEIRO DE 2008

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Maximiano Pinheiro Dantas Neto - Matrícula 407.892-1-9	Coordenador do Desenvolvimento da Pesca	III	15 à 16/01/08	Jaguaribara	01 1/2	61,54	92,31
Osvaldo Segundo da Costa Filho - Matrícula 407-893-1-6	Supervisor de Núcleo	III	15 à 16/01/2008	Jaguaribara	01 1/2	61,54	92,31

*** *** ***

PORTARIA N°21/2008 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Participar da inauguração do escritório local da EMATERCE, concedendo-lhes 0,5 diária 61,54, de acordo com o artigo 1°; b do \$1° do art.3°; art.15 do Decreto n°26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto n°28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2008.

Antonio Rodrigues de Amorim SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº21/2008, DE 08 DE JANEIRO DE 2008

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
EMANUEL ITAMAR LEMOS MARQUES	Coordenador de Desenvolvimento da Agricultura Familiar Matricula nº139100-1-4	III	09/01/2008	FORTALEZA-JAGUARIBARA-FORTALEZA	0,5	61,54	30,77
JOSE WANDERLEY AUGUSTO GUIMARÃES	Orientador da Célula de Áreas Irrigadas Matricula nº139099-1-1	III	09/01/2008	FORTALEZA- JAGUARIBARA-FORTALEZA	0,5	61,54	30,77

*** *** ***

PORTARIA Nº24/2008 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor JOSÉ EDMAR FARIAS, ocupante do cargo de motorista, matrícula nº000489-1-7, desta pasta, a viajar às cidades de Canindé, Madalena, Boa Viagem, Pedra Branca e Tauá, no período de 09 a 12/01/2008 a fim de conduzir técnico aos municípios acima citados, concedendo-lhe 3,5 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$48,95 (quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$171,32 (cento e setenta e um reais e trinta e dois centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do \$1º do art.3º; art.15, classe V do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do PROGRAMA SERTÃO VIVO PA 20025 E PF 210036-2007. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2008.

Antonio Rodrigues de Amorim SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°26/2008 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FÁBIO SALES DE OLIVEIRA**, que exerce a função de motorista, matrícula n°102018.1.0, desta SDA, a **viajar** à cidade de Jaguaribara, no período de 14 a 19/01/2008 a fim de transportar material forrageiro para servir de alimentação para o rebanho bovino, concedendo-lhe 5 diárias e meia, no valor unitário de R\$48,95 (quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), totalizando

R\$269,22 (duzentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), de acordo com o artigo 1°; alínea b do \$1° do art.3°; art.15, classe V do anexo único do Decreto n°28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto n°26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2008.

Antonio Rodrigues de Amorim SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°027/2008 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviços de classificação vegetal junto ao Porto do Pecém, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do \$1º do art.3º; art.15 do Decreto n°26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto n°28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da CODAF/Classificação Vegetal. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 09 de janeiro de 2008.

Antonio Rodrigues de Amorim SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº027/2008, DE 09 DE JANEIRO DE 2008

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Nilvandro Ferrer de Lima	Classificador	V	28/01 a 02/02/2008	Fortaleza - São Gonçalo do Amarante - Fortaleza	5,5	48,95	269,22
Kleber de Borba e Veloso	Classificador	V	04 a 09/02 e 25/02 a 01/03/2008	Fortaleza - São Gonçalo do Amarante - Fortaleza	11	48,95	538,45
Wiron Leonio Diniz Pereira	Classificador	V	11 a 16/02/2008	Fortaleza - São Gonçalo do Amarante - Fortaleza	5,5	48,95	269,22
Carlos Eduardo dos Santos Teixeira	Classificador	V	18 a 23/02/2008	Fortaleza - São Gonçalo do Amarante - Fortaleza	5,5	48,95	269,22

*** *** ***

PORTARIA Nº28/2008 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor MARCO AURÉLIO CÉSAR DE VASCONCELOS, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº0893-1-1, desta Pasta, a viajar às cidades de Massapê, Alcantara e Irauçuba, no período de 14 à 18/01/2008 a fim de Participar de reunião para negociações da inadimplência PRONAF B com BNB/e EMATERCE/Municípios, concedendo-lhe 4 diárias e meia, no valor unitário de R\$51,75 (Cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$232,87 (Duzentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15, classe IV do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2008.

Antonio Rodrigues de Amorim SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº29/2008 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora NEYLA MOREIRA DE MENESES, ocupante do cargo de Supervisor do Núcleo de Educação Contextualizada, matrícula nº407.901-1-X, desta pasta, a **viajar** às cidades de Tamboril e Novo Oriente, no período de 15 a 18/01/2008 a fim de fortalecer o trabalho de conhecimento às comunidades Quilombolas, concedendo-lhe 3,5 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$61,54 (sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando R\$215,39 (duzentos e quinze reais e trinta e nove centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3°; art.15, classe III do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do PRO-GRAMA SERTÃO VIVO PA 20025 E PF 210036-2007. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 09 de janeiro de

Antonio Rodrigues de Amorim SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°32/2008 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESEN-VOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor JOSÉ EDMAR FARIAS, ocupante do cargo de Motorista, matrícula n°000489-1-7, desta Pasta, a viajar às cidades de Pacajús e Barbalha, no período de 14 à 18/01/2008 a fim de Transportar mudas de semente do projeto de modernização e fortalecimento do setor da mandiocultura, concedendo-lhe 4 diárias e meia, no valor unitário de R\$48,95 (Quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$220,27 (Duzentos e vinte reais e vinte e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do \$1º do art.3º; art.15, classe IV do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVI-MENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2008.

Antonio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº33/2008 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor SILAS BARROS DE ALENCAR, ocupante do cargo de Supervisor do Núcleo Floricultura - NUFLO, matrícula nº407852-1-2, desta Pasta, a viajar às cidades de São Benedito, Ubajara e Tauá, no período de 15 à 18/01/2008 a fim de Seminário sobre controle biológico na floricultura e hortaliça, concedendo-lhe 3 diárias e meia, no valor unitário de R\$61,54 (Sessenta e um reais e ciquenta e quatro centavos), totalizando R\$215,39 (Duzentos e quinze reais e trinta e nove centavos), de acordo com o artigo 1°; alínea b do §1° do art.3°; art.15, classe III do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETA-RIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2008.

Antonio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°34/2008 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor VICENTE DE PAULA LIMA COLARES, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº091018-1-0, desta Pasta, a viajar às cidades de Limoeiro do Norte, Morada Nova e Russas, no período de 14 à 18/01/2008 a fim de Coleta de amostras de sementes, concedendo-lhe 4 diárias e meia, no valor unitário de R\$51,75 (Cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$232,87 (Duzentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), de acordo com o artigo 1°; alínea b do §1° do art.3°; art.15, classe do anexo único do Decreto n°28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto n°26.478, de 21 de dezembro de 2001,

devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2008. Antonio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº35/2008 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor JOSÉ DE SOUSA PAZ, ocupante do cargo de Supervisor do Núcleo de Fruticultura -NUFRU, matrícula nº139099-1-1, desta Pasta, a viajar às cidades de Camocim, Acaraú, Beberibe e Carirí, no período de 14 à 18/01/2008 a fim de Avaliar entrega de mudas, concedendo-lhe 4 diárias e meia, no valor unitário de R\$61.54 (Sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando R\$276,93 (Duzentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), de acordo com o artigo 1°; alínea b do §1° do art.3°; art.15, classe III do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2008. Antonio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO Registre-se e publique-se.

*** *** ***

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº889/2007 - O CONSELHEIRO RESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor PAULO ROBERTO DE LIMA CARVALHO, ocupante do cargo de Analista de Risco

Agropecuário, matrícula n°169088-1-9, desta Agência, a **viajar** às cidades de Canindé/Santa Quitéria/Canindé, no dia 27/12/2007, a fim de desenvolver atividades na realização do Cadastro de Propriedades Rurais, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$51,75 (Cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$25,88 (Vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o artigo 1°; alínea a do §1° do art.3°, art.15, classe IV do anexo I do Decreto n°26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto n°28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2007.

Francisco Edilson de Castro CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº890/2007 - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS, ocupante do cargo de Analista de Risco Agropecuário, matrícula nº169356-1-1, desta Agência, a viajar às cidades de Crato/ Santana do Cariri/Crato, no dia 27/12/2007, a fim de desenvolver atividades na realização do Cadastro de Propriedades Rurais, concedendolhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$51,75 (Cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$25,88 (Vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a do $1^{\rm o}$ do art.3°, art.15, classe IV do anexo I do Decreto n°26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orcamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2007.

Francisco Edilson de Castro CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº891/2007 - O CONSELHEIRO RESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de desenvolver atividades na realização do Cadastro de Propriedades Rurais, concedendo-lhes 2 (duas) diárias e meia, de acordo com o artigo 1°; alínea b do §1° do art.3°; art.15 do Decreto n°26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto n°28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2007.

Francisco Edilson de Castro CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº891/2007, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Elenimar Bezerra de Castro	Analista de Risco Agropecuário	IV	26 a 28/12/2007	Limoeiro do Norte/Morada Nova/Tabuleiro do Norte/Limoeiro do Norte	2,5	51,75	129,38
Valdon Maia de Lima Filho	Agente de Defesa Agropecuária	V	26 a 28/12/2007	Limoeiro do Norte/Morada Nova/Tabuleiro do Norte/Limoeiro do Norte	2,5	48,95	122,38

*** *** ***

PORTARIA Nº892/2007 - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor FRANCISCO NEWTON MARTINS DA ROCHA, ocupante do cargo Gerente de Insumos e Serviços, matrícula nº169345-1-8, desta Agência, a viajar às cidades de Fortaleza/Brasilia-DF/Fortaleza, no período de 21 a 24/12/2007, a fim de levar em mãos o Convênio entre o MAPA e a Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA/ADAGRI (GOVERNO DO ESTADO), para Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA, para apreciação e liberação de recursos do mesmo, com prazo de análise até 21/12/2007 (último prazo), concedendo-lhe 3 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$151,06 (Cento e cinquenta e um reais e seis centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$845,94 (Oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$94,41 (Noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), totalizando R\$940,35 (Novecentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos), de acordo com o artigo 1°; alínea b do §1° do art.3°; arts.6°, 15 e seu §1°; classe III do anexo único do Decreto n°28.162 de 23 de fevereiro de 2006, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2007.

Francisco Edilson de Castro CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº893/2007 - O CONSELHEIRO RESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor LOURDES CORINA LUZ DANTAS, ocupante do cargo de Analista de Risco Agropecuário, matrícula nº168459-1-4, desta Agência, a viajar às cidades de Tauá/Parambu/Quiterionópoles/Tauá, no período de 27 a 28/12/2007, a fim de desenvolver atividades na realização do Cadastro de Propriedades Rurais, concedendo-lhe 1 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$51,75 (Cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$77,63 (Setenta e sete reais e sessenta e três centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º, art.15, classe IV do anexo I do

Decreto n°26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto n°28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2007.

Francisco Edilson de Castro CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº894/2007 - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor NEY RÔMULO DE OLIVEIRA PAULA, ocupante do cargo de Analista de Risco Agropecuário, matrícula nº168446-1-6, desta Agência, a viajar às cidades de Sobral/Granja/Cariré/Sobral, no período de 27 a 28/12/2007, a fim de desenvolver atividades na realização do Cadastro de Propriedades Rurais, concedendo-lhe 1 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$51,75 (Cinquenta e um reas e setenta e cinco centavos), totalizando R\$77.63 (Setenta e sete reais e sessenta e três centavos), de acordo com o artigo 1°; alínea b do §1° do art.3°, art.15, classe IV do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2007.

> Francisco Edilson de Castro CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº895/2007 - O CONSELHEIRO RESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor TUFFI CERQUEIRA HABIBE, ocupante do cargo de Analista de Risco Agropecuário, matrícula nº168476-1-5, desta Agência, a viajar às cidades de Marco/Santana do Acaraú/Marco, no período de 27 a 28/12/2007, a fim de desenvolver atividades na realização do Cadastro de Propriedades Rurais, concedendo-le 1 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$51,75 (Cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$77,63 (Setenta e sete reais e sessenta e três centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do \$1º do art.3º, art.15, classe IV do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro

de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza. 21 de dezembro de 2007.

Francisco Edilson de Castro CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº896/2007 - O CONSELHEIRO RESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora MARIA ANDRÉA BORGES CAVALCANTE, ocupante do cargo de Analista de Risco Agropecuário, matrícula nº169079-1-X, desta Agência, a viajar às cidades de Quixeramobim/Quixadá/Quixeramobim, no período de 27 a 28/12/2007, a fim de desenvolver atividades na realização do Cadastro de Propriedades Rurais, concedendo-lhe 1 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$51,75 (Cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$77,63 (Setenta e sete reais e sessenta e três centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º, art.15, classe IV do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2007.

Francisco Edilson de Castro CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº898/2007 - O CONSELHEIRO RESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de inspecionar as Unidades Regionais, concedendo-lhes 2 (duas) diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2007.

Francisco Edilson de Castro CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº898/2007, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Fátima Lorena Magalhães Ferreira	Conselheira	II	26 a 28/12/2007	Fortaleza/Baturité/Canindé/Limoeiro do Norte/Fortaleza	2,5	69,94	174,85
José Ivonildo Moreira Júnior	Gerente de Tecnologia da Informação	III	26 a 28/12/2007	Fortaleza/Baturité/Canindé/Limoeiro do Norte/Fortaleza	2,5	61,54	153,85

*** *** ***

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº01016916-4/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, \$1°, item III, a \$2°, \$3°, \$5° da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional N°20/98 c/c os Arts.157 e 43 da Lei N°9.826/74 e Leis N°12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4° da Lei N°12.102/93), N°11.072/85, art.1° e N°13.028/2000 a MARIA VILANY CRUZ FERNANDES no exercício da função de Professor Especializado, referência 21, matrícula n°064025-1-8, lotada nesta Secretaria, CREDE 19, Aposentadoria por Tempo de contribuição a partir de 16/06/2001 com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 40 horas	729,22
Progressão horizontal de 20%	145,84
Gratificação de Incentivo Profissional de 20%	145,84
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	291,69
TOTAL	1.312,59
~	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de janeiro de 2008. Maria Izolda Cela Arruda Coelho SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº98240370-4/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do art.152, ítem I, §2º,156, §1º, ítem IV, 157 e 43 da Lei Nº9.826 de 14.05.74 e Lei Nº12.386/94 e Nº12.473/95 a MARIA DE JESUS ARAUJO BARROS ocupante do cargo de Advogado, referência ANS 15, matrícula nº060803-1-6, lotada nesta Secretaria, CREDE 21, Aposentadoria com os proventos mensais de:

 DESCRIÇÃO
 VALOR (R\$)

 Vencimento 30 horas (80%)
 495,88

 Progressão horizontal de 20%
 123,97

 TOTAL
 619,85

 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de janeiro de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n°98154255-7/SPU e da Lei N°12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do art.168, ítem III, letra 'b' da Constituição do Estado do Ceará, combinado com art.157 e 43 da Lei N°9.826 de 14.05.74 e Leis N°12.066/93, arti 32 (alterado pelo artigo 4° da Lei n°12.102/93), N°11.072/85/85 art.1°,11.812/91,

art.3° e n°13.028/2000, a VILLMA RODRIGUES VARELA no exercício da função de Professor Pleno I, referência 13, matrícula nº060199-1-9, lotada nesta Secretaria, CREDE 17, Aposentadoria a partir de 13.02.1999, com os proventos mensais de:

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 20 horas	232,82
Progressão horizontal de 25%	58,21
Gratificação de Incentivo Profissional de 10%	23,28
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	93,13
TOTAL	407,44
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de jane	eiro de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº03212311-6/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1°, item III, a §2°, §3°, §5° da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional N°20/98 c/c os Arts.157 e 43 da Lei N°9.826/74 e Leis N°12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4° da Lei N°12.102/93), N°11.072/1985, art.1° e N°13.333/2003 a TERESA NEUMAN DA ROCHA MAGALHAES no exercício da função de Professor Ensino Técnico Especializado, referência 21, matrícula nº053625-1-2, lotada nesta Secretaria, CREDE 3, Aposentadoria Tempo de Contribuição a partir de 12 de dezembro de 2003 com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 20 horas	447,73
Progressão horizontal de 15%	67,16
Gratificação de Incentivo Profissional de 20%	89,55
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	179,10
TOTAL	783,54
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de jane	iro de 2008

Maria Izolda Cela Arruda Coelho SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº03083297-7/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1°, item III, a §2°, §3°, §5° da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts.157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Leis Nº12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4º da Lei Nº12.102/93), Nº11.072/85, art.1° e N°13.333/2003 a RITINHA LIMA DO NASCIMENTO no exercício da função de Professor Especializado, referência 21, matrícula nº062856-1-9, lotada nesta Secretaria, CREDE 16, Aposentadoria a partir de 09.09.2003, por Tempo de Contribuição com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 40 horas	895,47
Progressão horizontal de 20%	179,09
Gratificação de Incentivo Profissional de 20%	179,09
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	358,19
TOTAL	1.611,84
GEORGE DIA DA EDUCAÇÃO E . 1 . 15 1 .	1 2000

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de janeiro de 2008. Maria Izolda Cela Arruda Coelho SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº03127810-8/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º item III letra b §2º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional N°20/98 c/c os Arts.156, §1°, ítem V,157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Lei Nº12.386/94 e Nº13.333/2003, complementado pela Lei nº13.302/2003 art.1º a JOSEFA BORGES BONFIM no exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais, referência ADO 10, matrícula nº063706-1-6, lotada nesta Secretaria, CREDE 18, Aposentadoria Proporcional ao tempo de contribuição a partir de 04/12/2003 com os proventos mensais de:

proventos mensus de:	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 30 horas (90%)	190,38
Progressão horizontal de 20%	42,31
Complementação remuneração mínima (90%)	49,31
TOTAL	282,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA Fortaleza, 1	15 de janeiro de
2008.	-

Maria Izolda Cela Arruda Coelho SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº00060560-3/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º item I da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional N°20/98. c/c os Arts.152, item I, §2°, 154, 89, 155 §1°, 157 e 43 da Lei N°9.826/74 e Leis N°12.066/93 art.32 (alterado pelo art.4° da Lei n°12.102/93) N°11.072/85ART.1° e N°13.155/2001 a CÉLIA MARIA CORDEIRO MARINHO no exercício da função de Professor Especializado, referência 21, matrícula nº049769-1-6, lotada nesta Secretaria, CREDE 8, Aposentadoria por Invalidez Integral a partir de 18 de janeiro de 2000 com os proventos mensais de:

FORTALEZA, 18 DE JANEIRO DE 2008

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 0 horas	802,13
Progressão horizontal de 15%	120,32
Gratificação de Incentivo Profissional de 20%	160,43
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	320,85
Representação DAS 1 DIRETOR	724,70
TOTAL	2.128,43
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de jane	iro de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº02390368-6/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.8º itens I, II, III, a e b, §4º da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c o Art.157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Leis Nº12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4º da Lei N°12.102/93), N°11.072/85, art.1° e N°13.333/2003 a MARIA VENIS NOGUEIRA BESSA CAMPELO no exercício da função de Professor Especializado, referência 21, matrícula nº064870-1-7, lotada nesta Secretaria, CREDE 10, Aposentadoria por Tempo de contribuição a partir de 26/02/2003 com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 20 horas	447,73
Progressão horizontal de 25%	111,93
Gratificação de Incentivo Profissional de 20%	89,55
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	179,09
TOTAL	828,30
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de jane	eiro de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº03097887-4/SPU e da Lei N°12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1°, item III, a §2º e §3º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts.157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Lei N°12.386/94 e N°13.333/2003, a MARIA VALDENE BRITO DE AZEVEDO no exercício da função de Auxiliar de Administração, referência ADO 16, matrícula nº033715-1-4, lotada nesta Secretaria, CREDE 6, Aposentadoria por Tempo de contribuição a partir de 29/12/2003 com os proventos mensais de:

2)/12/2003 com os proventos mensus de.	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 30 horas	269,99
Progressão horizontal de 25%	67,50
TOTAL	337,49
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA Fortaleza, 1	5 de janeiro de
2008	-

Maria Izolda Cela Arruda Coelho SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº07067457-4/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.2º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, à servidora MARIA TEIXEIRA FERRER NETA, CPF 19001762387, que exerce a função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 22, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº221100106361919, lotado(a) no(a) SEDE-SEDUC, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 11/07/2007, com proventos mensais de: DESCRIÇÃO VALOR (R\$) Vencimento 20 horas Lei nº13.908/07 574,35 Progressão Horizontal de 20% Art.43 da Lei 9.826/74 114,87

Gratificação de Incentivo Profissional de 20% Art.32
Lei n°12.066/93
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% Art.1°
da Lei nº11.072/85
Total1.033,83
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2008.
Maria Izolda Cela Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº03148388-7/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, \$1°, item III, a \$2°, \$3°, \$5° da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional N°20/98 c/c os Arts.157 e 43 da Lei N°9.826/74 e Leis N°12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4° da Lei N°12.102/93), N°11.072/1985, art.1° e N°13.333/2003 a MARIA DE FATIMA CRUZ no exercício da função de Professor Especializado, referência 21, matrícula n°001996-1-3, lotada nesta Secretaria, CREDE 19, Aposentadoria por Tempo de Contribuição a partir de 17 de outubro de 2003 com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 20 horas	447,73
Progressão horizontal de 20%	89,55
Gratificação de Incentivo Profissional de 20%	89,55
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	179,09
TOTAL	
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de jane	eiro de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº96239045-3/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do art.168, ítem III, letra 'b' da Constituição do Estado do Ceará, combinado com art.157 e 43 da Lei Nº9.826 de 14.05.74 e Leis Nº12.066/93, Nº11.072/85, art.1º e Nº12.611/96 a MARIA DAS DORES DA SILVA COÊLHO no exercício da função de Professor Iniciante II, referência 09, matrícula nº054394-1-8, lotada nesta Secretaria, CREDE 8, Aposentadoria por tempo de contribuição a partir de 27/01/98 com os proventos mensais de:

DESCRIÇAO	VALOR (R\$)
Vencimento 40 horas	365,70
Progressão horizontal de 25%	91,42
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	146,28
TOTAL	603,40
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de jano	eiro de 2008

Maria Izolda Cela Arruda Coelho SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

Maria Izolda Cela Arruda Coelho SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº98269055-0/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do art.168, ítem III, letra 'b' da Constituição do Estado do Ceará, combinado com art.157 e 43 da Lei N°9.826 de 14.05.74 e Leis N°12.066/93, art.32 (alterado

pelo art.4º da Lei Nº12.102/93), Nº11.072/1985, art.1º e Nº12.611/96 a **TEREZINHA PEREIRA BRITO BRAGA** no exercício da função de Professor Especializado, referência 21, matrícula nº060635-1-9, lotada nesta Secretaria, CREDE 6, **Aposentadoria** a partir de 27 de janeiro de 1998, com os proventos mensais de:

DESCRIÇAO	VALOR (R\$)
Vencimento 40 horas	656,74
Progressão horizontal de 30%	197,02
Gratificação de Incentivo Profissional de 20%	131,35
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	262,70
TOTAL	
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de jane	iro de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº03064203-5/SPU e da Lei №12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.8º itens I, II, III, a e b, §4º da Emenda Constitucional №20/98 c/c o Art.157 e 43 da Lei №9.826/74 e Leis №12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4º da Lei №12.102/93), №11.072/1985, art.1º e №13.333/2003 a JARDILINA LOPES MESQUITA no exercício da função de Professor Especializado, referência 21, matrícula nº064522-1-3, lotada nesta Secretaria, CREDE 7, Aposentadoria Tempo de Contribuição a partir de 04 de novembro de 2003 com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 40 horas	895,47
Progressão horizontal de 20%	179,09
Gratificação de Incentivo Profissional de 20%	179,09
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	358,19
TOTAL	1.611,84

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de janeiro de 2008. Maria Izolda Cela Arruda Coelho SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº04532041-1/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do art.3 º da Emenda Constitucional 41/2003 e Art.40, §1º, item III, a §2º, §3º, §5º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts.157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Leis Nº12.066/93, Nº11.072/1985, art.1º, Nº11.812/91, art.3º e Nº13.627/2005, a GRAÇA MARIA FERREIRA PINHEIRO no exercício da função de Professor Iniciante I, referência 05, matrícula nº071454-1-1, lotada nesta Secretaria, CREDE 21, Aposentadoria por Tempo de Contribuição a partir de 27 de abril de 2005 com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO VA	ALOR (R\$)
Vencimento 20 horas	214,42
Progressão horizontal de 15%	32,61
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	85,77
Gratificação de Localização de 10%	21,44
TOTAL	354,24
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortologo 15 do jonoiro	4- 2009

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de janeiro de 2008. Maria Izolda Cela Arruda Coelho SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº03128118-4/SPU e da Lei N°12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º, item III, a §2º, §3º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional N°20/98 c/c os Arts.157 e 43 da Lei N°9.826/74 e Lei N°12.386/94 e N°13.333/2003, complementado pela Lei n°13.302/2003 art.1º a IRISMAR PEREIRA DE ALENCAR no exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais, referência ADO 10, matrícula n°069462-1-6, lotada nesta Secretaria, CREDE 18, Aposentadoria Tempo de Contribuição a partir de 30 de setembro de 2003 com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 30 horas	174,03
Progressão horizontal de 25%	43,51
Complementação remuneração mínima	107,97
TOTAL	
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de jane	eiro de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº04092618-4/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1°, item III, a §2°, §3°, §5° da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional N°20/98 c/c os Arts.157 e 43 da Lei N°9.826/74 e Leis N°12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4° da Lei N°12.102/93), N°11.072/1985, art.1°, N°11.812/91, art.3° e N°13.512/2004 a FRANCISCA DUTRA DE MELO MESSIAS no exercício da função de Professor Especializado, referência 21, matrícula nº066964-1-4, lotada nesta Secretaria, CREDE 21, Aposentadoria Tempo de Contribuição a partir de 12 de julho de 2004 com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 40 horas	949,20
Progressão horizontal de 20%	189,84
Gratificação de Incentivo Profissional de 20%	189,84
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	379,68
Gratificação de Localização de 10%	94,92
TOTAL	1.803,48
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de jane	eiro de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº02405818-1/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1°, item III, a §2°, §3°, §5° da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional $N^{\circ}20/98$ c/c os Arts.157 e 43 da Lei $N^{\circ}9.826/74$ e Leis Nº12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4º da Lei Nº12.102/93), Nº11.072/1985, art.1° e n°13.250/2002 a BENEDITA MOREIRA BATISTA AGUIAR no exercício da função de Professor Pleno I, referência 13, matrícula nº076809-2-9, lotada nesta Secretaria, CREDE 4, Aposentadoria Tempo de Contribuição a partir de 20 de abril de 2003 com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 18 horas	259,76
Progressão horizontal de 20%	51,95
Gratificação de Incentivo Profissional de 10%	25,98
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	103,90
TOTAL	415,61
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de jane	iro de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº05251165-0/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.2º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, à servidora ANA LUCIA FERREIRA, CPF 05280346349, que exerce a função de PROFESSOR PLENO II, nível/referência 17, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº221100109024514, lotado(a) no(a) CREDE 12. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 19/07/2006, com proventos mensais de:

DESCRIÇAO	VALOR (R\$)
Vencimento 20 horas Lei 13.787/06	434,57
Progressão horizontal de 10% Art.43 da Lei 9.826/74	43,46
Gratificação de Incentivo Profissional de 10% Art.32	
Lei 12.066/93	43,46
Gratificação de efetiva regência de classe de 40% Art.1	da
Lei 11.072/85	173,83
Total	695,32
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de j	aneiro de 2008.
Maria Izolda Cela Arruda Coelho	

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº00132700-3/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do art.168, ítem III, letra c da Constituição do Estado do Ceará, combinado com art.156, §1°, ítem V, 157 e 43 da Lei N°9.826, de 14/05/74, e Leis N°12.386/94, 12.840/98 a MARIA DE LOURDES RIBEIRO no exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais, referência ADO 10, matrícula nº057914-1-3, lotada nesta Secretaria, CREDE 21, Aposentadoria a partir de 28 de maio de 2000, com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 30 horas (90%)	146,26
Progressão horizontal de 25%	40,63
TOTAL	
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de janei	iro de 2008.
Maria Izolda Cela Arruda Coelho	
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO	

*** *** ***

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº01322953-2/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º, item III, a §2°, §3°, §5° da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional N°20/98 c/c os Arts.157 e 43 da Lei N°9.826/74 e Leis N°12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4° da Lei N°12.102/93), N°11.072/85 art.1°, N°11.812/91, art.3° e N°13.155/2001 a MARIA DE JESUS MONTE LUZ no exercício da função de Professor Especializado, referência 21, matrícula nº094683-1-5, lotada nesta Secretaria, CREDE 21, Aposentadoria Tempo de Contribuição a partir de 05/01/2002, com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 20 horas	401,07
Progressão horizontal de 20%	80,21
Gratificação de Incentivo Profissional de 20%	80,21
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	160,43
Gratificação de Localização de 10%	40,11
TOTAL	762,03
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de jane	eiro de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº00267190-5/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1°, item III, a §2°, §3°, §5° da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional N°20/98 c/c os Arts.157 e 43 da Lei N°9.826/74 e Leis N°12.066/93, N°11.072/85, art.1° e n°13.028/2000 a MARIA IRACILDA DE LIMA no exercício da função de Professor Iniciante I, referência 05, matrícula nº062931-1-5, lotada nesta Secretaria, CREDE 11, Aposentadoria por Tempo de contribuição a partir de 27/06/2001, com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 20 horas	167,03
Progressão horizontal de 20%	33,41
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	66,81
TOTAL	267,25

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de janeiro de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº98156412-7/SPU e da Lei N°12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do art.168, ítem III, letra 'a' da Constituição do Estado do Ceará, combinado com art.157 e 43 da Lei Nº9.826 de 14.05.74 e Leis Nº12.066/93, Nº11.072/85, art.1º e Lei nº12.611/96, a MARIA IVONISE GIFONI COSTA no exercício da função de Professor Iniciante I, referência 02, matrícula nº084448-1-1, lotada nesta Secretaria, CREDE 10, Aposentadoria por tempo de contribuição a partir 27/01/1998 com os proventos mensais de:

contribuição a partir 27/01/1990 com os proventos men	bais ac.
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 20 horas	129,95
Progressão horizontal de 25%	32,49
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	51,98
TOTAL	214,42
CECDETADIA DA EDUCAÇÃO Fortologo 15 do ion.	oine de 2009

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de janeiro de 2008. Maria Izolda Cela Arruda Coelho

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº01284906-5/SPU e da Lei N°12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1°, item III, a §2°, §3°, §5° da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts.157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Leis N°12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4° da Lei N°12.102/93), 11.072/85

art.1º e nº13.155/2001 a MARIA GLAUCIA LEITAO no exercício da função de Professor Ensino Técnico Especializado, referência 21, matrícula nº060648-1-7, lotada nesta Secretaria, CREDE 3, **Aposentadoria** por Tempo de Contribuição a partir de 13/02/2002 com os proventos mensais de:

DESCRIÇAO	VALOR (R\$)
Vencimento 40 horas	802,13
Progressão horizontal de 25%	200,53
Gratificação de Incentivo Profissional de 20%	160,43
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	320,85
TOTAL	1.483,94
CECDETABLA DA EDUCAÇÃO E-#-1 15 1- :	: 1- 2000

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de janeiro de 2008. Maria Izolda Cela Arruda Coelho SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº04456080-0/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, \$1°, item III, a \$2°, \$3°, \$5° da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts.157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Leis Nº12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4° da Lei Nº12.102/93), Nº11.072/1985, art.1°, Nº11.812/91, art.3° e Nº13.512/2004 a MARIA DE FATIMA DA SILVEIRA SOUZA no exercício da função de Professor Especializado, referência 21, matrícula nº072980-1-3, lotada nesta Secretaria, CREDE 21, Aposentadoria Tempo de Contribuição a partir de 05 de abril de 2005 com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 40 horas	949,20
Progressão horizontal de 20%	189,84
Gratificação de Incentivo Profissional de 20%	189,84
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	379,68
Gratificação de Localização de 10%	94,92
TOTAL	1.803,48
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de jane	iro de 2008

ECRETARIA DA EDUCAÇAO Fortaleza, 15 de janeiro de 2008. Maria Izolda Cela Arruda Coelho SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº04498386-7/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.2º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, à servidora TEREZA PATRICIO BRAGA, CPF 40380580349, que exerce a função de PROFESSOR PLENO I, nível/referência 13, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº221100107900813, lotado(a) no(a) CREDE 20, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 22/04/2006, com proventos mensais de: DESCRICÃO VALOR (R\$) Progressão Horizontal de 15% Art.43 da Lei 9.826/74 101,19 Gratificação de Incentivo Profissional de 10% Art.32 Lei 12.066/93 67,45 Gratificação de efetiva regência de classe de 40% Art.1 da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2008. Maria Izolda Cela Arruda Coelho

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº06529074-7, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.2º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, à servidora **TELMA CRAVEIRO DA COSTA**, CPF 11556331304, que exerce a função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 22, carga horária de 20 horas semanais, martícula nº22110010656271X, lotado(a) no(a), **APOSENTADORIA** VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 12/05/2007, com proventos mensais de:

DESCRICÃO VALOR (R\$)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 20 horas Lei 13.787/06	554,66
Progressão horizontal de 20% Art.43 da Lei 9.826/74	110,93
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% Art.32	
Lei 12.066/93	110,93

Gratificação de efetiva regência de classe de 40%
Art.1 da Lei 11.072/85
Total998,38
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2008.
Maria Izolda Cela Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº05094965-9/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º, item III, a §2º, §3º, §5º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts.157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Leis N°12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4º da Lei N°12.102/93), N°11.072/85, art.1º e N°13.627/2005 a RAIMUNDA DO NASCIMENTO LIMA no exercício da função de Professor Especializado, referência 21, matrícula nº057882-1-8, lotada nesta Secretaria, CREDE 4, Aposentadoria por Tempo de Contribuição a partir de 05/12/2005com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 40 horas	996,66
Progressão horizontal de 25%	249,17
Gratificação de Incentivo Profissional de 20%	199,33
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	398,66
TOTAL	1.843,82
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA Fortaleza, 1	5 de janeiro de
2008.	-

Maria Izolda Cela Arruda Coelho SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº05314745-6/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.2º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, à servidora JUNIA MARIA SARAIVA, CPF 07100159334, que exerce a função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 21, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº221100108137412, lotado(a) no(a), APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 22/02/2006, com proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 40 horas Lei 13.627/05	996,66
Progressão horizontal de 15% Art.43 da Lei 9.	.826/74 149,50
Gratificação de Incentivo Profissional de 20%	Art.32
Lei 12.066/93	199,33
Gratificação de efetiva regência de classe de 40	% Art.1 da
Lei 11.072/85	398,66
Total	1.744,15
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza,	15 de janeiro de 2008.
Maria Izolda Cala Arruda Co	alho

Maria Izolda Cela Arruda Coelho SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n°00440793-8/SPU e da Lei N°12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1°, item III, a §2°, §3°, §5° da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional N°20/98 c/c os Arts.157 e 43 da Lei N°9.826/74 e Leis N°12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4° da Lei N°12.102/93), N°11.072/1985, art.1°, N°11.812/91, art.3° e N°13.028/2000 a IRMA CABRAL CAMINHA no exercício da função de Professor Especializado, referência 21, matrícula n°058664-1-3, lotada nesta Secretaria, CREDE 21, Aposentadoria Tempo de Contribuição a partir de 27 de março de 2001 com os proventos mensais de:

DESCRIÇAU	VALOR (R\$)
Vencimento 20 horas	364,61
Progressão horizontal de 25%	91,15
Gratificação de Incentivo Profissional de 20%	72,92
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	145,84
Gratificação de Localização de 10%	36,46
TOTAL	710,98
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de ja	aneiro de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº04377656-6/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.2º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, à servidora **FRANCISCA RODRIGUES MARTINS**, CPF 09122443304, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº221100105968313, lotado(a) no(a), **APOSENTADORIA** VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 14/01/2005, com proventos mensais de:

 DESCRIÇÃO
 VALOR (R\$)

 Vencimento 30 horas Lei 13.512/04
 247,22

 Progressão horizontal de 20% Art.43 da Lei 9.826/74
 49,44

 Complementação remuneração mínima Lei 13.485/04
 62,78

 Total
 359,44

 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº052276287/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1°, inciso III, alínea "a", §§3°, 5°, 8° e 17, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, arts.152 caput, 153 e 157 com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, ao(a) servidor(a) FRANCISCO BARRETO MARTINS,CPF 04110064368, que exerce a função de PROFESSOR INICIANTE II, referência 09, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº221100106427510, lotado(a) no(a) CREDE 16, APOSEN-TADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 13/JUNHO/2006, tendo como base de cálculo as verbas incidentes da contribuição previdenciária, no período de JULHO/1994 a MAIO/2006, cujo valor é de R\$887,93 (Oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos). SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº03446388-7/SPU e da Lei N°12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, \$1°, item III, a \$2°, \$3°, \$5° da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional N°20/98 c/c os Arts.157 e 43 da Lei N°9.826/74 e Leis N°12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4° da Lei N°12.102/93), N°11.072/1985, art.1° e N°13.333/2003 a **DUCILA BENTO DE ARAUJO** no exercício da função de Professor Pleno I, referência 13, matrícula n°061621-1-8, lotada nesta Secretaria, CREDE 18, **aposentadoria** Tempo de Contribuição a partir de 22 de março de 2004 com os proventos mensais de:

DESCRIÇAO	VALOR (R\$)
Vencimento 20 horas	303,05
Progressão horizontal de 20%	60,61
Gratificação de Incentivo Profissional de 10%	30,31
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	121,22
TOTAL	515,19
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza 15 de jane	iro de 2008

Maria Izolda Cela Arruda Coelho SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº02389362-1/SPU e da Lei N°12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º item I da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional N°20/98. c/c os Arts.152, item I, §2º, 154, 89,157 e 43 da Lei N°9.826/74 e Leis N°12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4º da Lei N°12.102/93), 11.072/85 Art.1º N°13.250//2002 a MARIA VILANI BARBOSA DO NASCIMENTO no exercício da função de Professor Pleno II, referência 17, matrícula n°075477-1-4, lotada nesta Secretaria, CREDE 13, aposentadoria Invalidez Integral a partir de 04/09/2002 com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 40 horas	701,62
Progressão horizontal de 15%	105,24
Gratificação de Incentivo Profissional de 10%	70,16
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	280,65
TOTAL	
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de janei	ro de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº03246454-1/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.2º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, à servidora MARIA LUCIA CARLOS DE OLIVEIRA, CPF 13601598353, que exerce a função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 21, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº221100115251115, lotado(a) no(a), APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 12/04/2004, com proventos mensais de: DESCRIÇÃO Vencimento 40 horas Lei 13.333/03 895,47 Progressão horizontal de 15% Art.43 da Lei 9.826/74 134,32 Gratificação de Incentivo Profissional de 20% Art.32 Gratificação de efetiva regência de classe de 40% Art.1° SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2008. Maria Izolda Cela Arruda Coelho SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº03187073-2/SPU e da Lei №12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º, item III, a §2º, §3º, §5º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional №20/98 c/c os Arts.157 e 43 da Lei №9.826/74 e Leis №12.066/93, №11.072/85 art.1 e №13.333/2003 a MARIA DE JESUS DOS SANTOS no exercício da função de Professor Iniciante I, referência 05, matrícula nº060694-1-X, lotada nesta Secretaria, CREDE 3, aposentadoria por Tempo de Contribuição a partir de 13/09/2003, com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 20 horas	250,11
Progressão horizontal de 20%	41,02
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	82,04
TOTAL	
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza 15 de jan	eiro de 2008

Maria Izolda Cela Arruda Coelho SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n°97246292-9/SPU e da Lei N°12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do art.168, ítem III, letra d da Constituição do Estado do Ceará, combinado com art.156, §1°, ítem III, 157 e 43 da Lei N°9.826, de 14/05/74 e Lei N°12.386/94 e N°12.473/95, complementado pela Lei n°12.701, art.4° a **MARIA JANETE NUNES GRANGEIRO** no exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais, referência ADO 05, matrícula n°068672-1-9, lotada nesta Secretaria, CREDE 20, **aposentadoria** a partir de 27.01.1998, com os proventos mensais de:

DESCRIÇAO VALOR	(R\$)
Vencimento 30 horas (70%)	85,17
Progressão horizontal de 15%	18,25
Complementação remuneração mínima (70%)	15,11
Complementação (Art.7º IV e 39 §3º) Constituição Federal	6,47
TOTAL	125,00
~	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de janeiro de 2008. Maria Izolda Cela Arruda Coelho

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n°03149010-7/SPU e da Lei N°12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1°, item III, a §2°, §3°, §5° da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional N°20/98 c/c os Arts.157 e 43 da Lei N°9.826/74 e Leis N°12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4° da Lei N°12.102/93), N°11.072/1985, art.1° e N°13.333/2003 a MARIA DE FATIMA NOGUEIRA VALENTE no exercício da função de Professor Especializado, referência 21, matrícula n°181014-1-6, lotada nesta Secretaria, CREDE 10, aposentadoria Tempo de Contribuição a partir de 13 de novembro de 2003 com os proventos mensais de:

DESCRIÇAO	VALOR (R\$)
Vencimento 40 horas	895,47
Progressão horizontal de 20%	179,09
Gratificação de Incentivo Profissional de 20%	179,09
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	358,19
TOTAL	1.611,84
GEODETH DIA DA EDUCAÇÃO E . 1 . 15 1 : :	1 2000

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de janeiro de 2008. Maria Izolda Cela Arruda Coelho

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO